



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

VII Legislatura

Número: 96

IV Sessão Legislativa

Horta, Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2004

Presidente: *Deputado Fernando Meneses.*

Secretários: *Deputados António Loura e Raúl Rego.*

Sumário

Os trabalhos tiveram início pelas 15 horas e 20 minutos.

No **Período de Informação Parlamentar**, os Secretários da Mesa procederam à leitura do expediente.

No **Período de Tratamento de Assuntos Políticos**, foi debatido e votado um Voto de Pesar, apresentado pelo PS, pelo falecimento do Sr. Manuel Pacheco Carvalho.

O voto foi aprovado por unanimidade, após a apresentação feita pelo Sr. Deputado José Humberto Chaves (*PS*) e da intervenção do Sr. Deputado Sérgio Ferreira (*PSD*).

Período da Agenda Parlamentar:

1º - Debate Político de Urgência sobre a distribuição dos canais nacionais de televisão e sobre a distribuição da RTP/Açores pela Cabo-TV, requerido pelo Grupo Parlamentar do PCP.

Neste debate usaram da palavra os Srs. Deputados José Decq Mota (*PCP*), José San-Bento (*PS*), José Manuel Bolieiro (*PSD*), Paulo Gusmão (*PP*), Francisco Barros

(PS), Joaquim Machado (PSD), Paulo Valadão (PCP), bem como a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso).

2º - Anteproposta de Lei – “Quinta alteração do Decreto-Lei 267/80, de 8 de Agosto, alterado pelas Leis nº 28/82, de 15 de Novembro e nº 72/93, de 30 de Novembro e pelas Leis Orgânicas nº 2/2000, de 14 de Julho e nº 2/2001, de 25 de Agosto, Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Da discussão desta Anteproposta de Lei usaram da palavra os Srs. Deputados Francisco Sousa (PS), José Manuel Bolieiro (PSD), José Decq Mota (PCP), Fernando Lopes (PS), Paulo Gusmão (PP) e Dionísio de Sousa (PS).

O debate deste diploma continuou no dia seguinte.

Os trabalhos terminaram às 20,00 horas.

Presidente: Muito boa tarde Srs. Deputados. Bem vindos à sessão plenária de Fevereiro.

(Eram 15 horas e 20 minutos)

O Sr. Secretário da Mesa vai proceder à chamada.

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

Partido Socialista (PS)

Andreia Martins **Cardoso** da Costa

António das Neves Lopes **Gomes**

António José Tavares de **Loura**

Dionísio Mendes de **Sousa**

Fernando Rosa Rodrigues **Lopes**

Fernando Manuel Machado **Menezes**

Francisco Cardoso Pereira **Oliveira**

Francisco Couto de **Sousa**

Francisco Sérgio Frade Frota Tavares **Barros**

Gilberta Margarida de Medeiros Pavão Nuno **Rocha**

Hernâni Hélio **Jorge**

José António **Cabral** **Vieira**

José Carlos Gomes **San-Bento** de Sousa

José **Humberto** Medeiros **Chaves**

José de Sousa **Rego**

José do **Nascimento** de **Ávila**

Lizuarte Manuel **Machado**

Luís **Paulo** de Serpa **Alves**

Manuel **Avelar** da Cunha Santos

Manuel Fernando Soares de Oliveira **Campos**

Manuel **Herberto** Santos da **Rosa**

Manuel Soares da Silveira
Maria da Natividade Luz
Nélia Maria Pacheco Amaral
Nuno Alexandre da Costa Cabral Amaral
Óscar Manuel Valentim da Rocha
Osório Meneses da Silva
Paulo Manuel Ávila Messias
Renato Luís Pereira Leal

Partido Social Democrata (PSD)

António Bento Fraga Barcelos
Cláudio José Gomes Lopes
Clélio Ribeiro Parreira Toste Meneses
Duarte Nuno D'Ávila Martins de Freitas
João Manuel Bettencourt Cunha
José Joaquim Ferreira Machado
José Manuel Cabral Bolieiro Dias
José Manuel Avelar Nunes
Luís Henrique de Aguiar Sequeira de Medeiros
Manuel Ribeiro Arruda
Mark Silveira Marques
Raúl Aguiar Rego
Sérgio Manuel Bettencourt Ferreira

Partido Popular (PP)

Paulo Domingos Alves de Gusmão

Partido Comunista Português (PCP)

José Eduardo Bicudo Decq Mota
Paulo António de Freitas Valadão

Presidente: Estão presentes 45 Srs. Deputados.

Está aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos passar à leitura da correspondência.

Secretário (António Loura): Do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, envio de uma Anteproposta de Lei – Quinta alteração ao Decreto-Lei nº 267/80, de 8 de Agosto, alterado pelas Leis nº 28/82, de 15 de Novembro e nº 72/93, de 30 de Novembro e pelas Leis Orgânicas nº 2/2000, de 14 de Julho e nº 2/2001, de 25 de Agosto – “Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (Raúl Rego): Da Assembleia da República pedido de parecer sobre o Projecto de Lei nº 333/IX (PS) sobre “Regime Jurídico da Criação de Municípios na Região Autónoma dos Açores”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “atribui as funções da autoridade florestal nacional à Direcção-Geral dos Recursos Florestais”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “cria o Fundo Florestal Permanente”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “aprova o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios e revoga o Decreto-Lei nº 40/99, de 6 de Fevereiro”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “cria a Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais e as Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece normas de execução do Orçamento de Estado para 2004”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização dos Edifícios e revoga o Decreto-Lei nº 118/98, de 7 de Maio”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*António Loura*): Da Assembleia da República pedido de parecer sobre as normas pertinentes do Projecto de Lei nº 396/IX (PS) que “institui o Conselho Nacional de Saúde – CNS”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Assembleia da República pedido de parecer sobre as normas pertinentes do Projecto de Lei nº 405/IX (PS) – “Sobre a exclusão da ilicitude de casos de interrupção voluntária de gravidez”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

Secretário (*António Loura*): Da Assembleia da República pedido de parecer sobre as normas pertinentes do Projecto de Lei nº 404/IX (PS) sobre “Acompanhamento e apreciação pela Assembleia da República da participação de Portugal no processo de Construção da União Europeia”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Assembleia da República pedido de parecer sobre as normas pertinentes do Projecto de Lei nº 398/IX (PS) – sobre “Lei das Associações de Defesa dos Utentes de Saúde”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*António Loura*): Da Assembleia da República pedido de parecer sobre as normas pertinentes da Proposta de Lei nº 109/IX (GOV) que “Regulamenta a Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (Raúl Rego): Da Assembleia da República pedido de parecer sobre as normas pertinentes da Proposta de Lei nº 104/IX (GOV) – que “Estabelece o regime de autorização a que estão sujeitas a instalação e a modificação de estabelecimentos de comércio a retalho, de comércio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (António Loura): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 4/2004 – “Adapta à Região Autónoma dos Açores os Decretos-Lei nºs 550/99, de 15 de Dezembro e 554/99, de 16 de Dezembro, que respectivamente estabelecem o regime jurídico da actividade de inspecção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime jurídico das inspecções técnicas de automóveis ligeiros, pesados e reboques”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (Raúl Rego): Do Governo Regional envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 5/2004 – “Regime de instalação e funcionamento das instalações desportivas de uso público”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (António Loura): Do Grupo Parlamentar do PSD envio da Proposta de Resolução cujo objecto é “Defesa da qualidade e proximidade na prestação dos serviços disponibilizados pela EDA, Lotaçor e Serviços da Segurança Social”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (Raúl Rego): Do Grupo Parlamentar do PCP, Proposta de Resolução – “Regulamentação da produção de queijo de casa, doce caseiro e de outros produtos alimentares de produção artesanal”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (António Loura): Do Grupo Parlamentar do PSD envio da Proposta de Resolução sobre “Qualidade dos Serviços dos Correios nos Açores e manutenção de critérios de proximidade na oferta dos respectivos serviços às populações”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (Raúl Rego): Da Comissão de Política Geral, relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (António Loura): Da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “altera o regime jurídico do acesso e ingresso no ensino superior, regulado pelo Decreto-Lei nº 296-A/98, de 25 de Setembro”.

Secretário (Raúl Rego): Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 30/2003 – “Bases do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural da Zona Classificada da Cidade de Angra do Heroísmo”.

Secretário (António Loura): Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2002/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Fevereiro de 2002, relativa às formalidades de declaração exigidas dos navios à chegada e ou à partida de um porto”.

Secretário (Raúl Rego): Da Comissão de Economia, parecer sobre a Proposta de Lei nº 104/IX (GOV) que “Estabelece o regime jurídico de autorização a que estão

sujeitas a instalação e a modificação de estabelecimentos de comércio a retalho, de comércio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral, relatório “sobre a Revisão do Sistema Eleitoral da Região Autónoma dos Açores”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2004”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Anteproposta de Lei – “Quinta alteração do Decreto-Lei nº 267/80, de 8 de Agosto, alterado pelas Leis nº 28/82, de 15 de Novembro e nº 72/93, de 30 de Novembro e pelas Leis Orgânicas nº 2/2000, de 14 de Julho e nº 2/2001, de 25 de Agosto – Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre o pedido de autorização para o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro prestar depoimento em Tribunal, como testemunha.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, parecer no âmbito da audições dos órgãos de governo próprio das regiões Autónomas, sobre a Proposta de Lei nº 109/IX (GOV), que “Regulamenta a Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Reclassifica a Reserva Natural Regional do Ilhéu de Vila Franca do Campo”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Estabelece os requisitos a que devem obedecer a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, relatório e parecer sobre a Proposta de Resolução do PS – “Estatuto e Quadro de Pessoal dos Serviços do Provedor da Criança Acolhida”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Economia, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 29/2003 – “Regime de percursos pedestres recomendados na Região Autónoma dos Açores”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Economia, relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Presidente: Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo, a correspondência está ao vosso dispor.

Vamos passar agora ao período destinado à emissão de votos.

Para apresentar um voto de pesar, tem a palavra o Sr. Deputado José Humberto Chaves.

Deputado José Humberto Chaves (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

“Voto de Pesar

Faleceu em Lisboa no passado dia 6 do corrente mês, com 81 anos de idade, Manuel Pacheco Carvalho, um homem bom que durante toda a sua vida esteve pronto a servir a ilha, um democrata na sua máxima expressão.

Participou activamente na vida política e social de Santa Maria e da Região desde o 25 de Abril. Foi sem dúvida um exemplo de participação séria, honesta e desinteressada.

Profissionalmente exerceu as funções de Controlador de Tráfego Aéreo e foi responsável máximo pelas taxas da rota. Socialmente exerceu funções de Vice-Presidente e Presidente do Clube Asas do Atlântico e foi Secretário Coordenador do Partido Socialista até ao ano 2000, cargo que suspendeu a seu pedido. Esteve sempre presente nos actos eleitorais desde o 25 de Abril de uma forma dedicada e altruísta mobilizando pessoas para o exercício da democracia e colaborando na feitura de listas.

Foi Vereador da Câmara Municipal de Vila do Porto e Presidente da Assembleia Municipal de 1990 a 1993 e deputado Regional na 2ª Legislatura.

Homem de profundas convicções, amante da sua terra, sempre foi referência dos democratas da ilha de Santa Maria. Esteve sempre presente nas horas mais amargas e mais alegres por que os Marienses passaram e foi um acérrimo defensor da sua ilha.

A sua forma de estar na vida é merecedora da nossa admiração.

Pacheco Carvalho, partiu desta vida e deixa-nos já saudades, mas pelo que fez pelo seu Partido, pela Democracia e pela Terra que o viu nascer, jamais será esquecido.

Pelas razões anteriormente referidas a Assembleia Legislativa Regional manifesta o seu mais profundo pesar pelo falecimento de Manuel Pacheco Carvalho e apresenta aos familiares e amigos a expressão de sentidas condolências.

Horta, 10 de Fevereiro de 2004

Os Deputados Regionais, *Francisco Sousa, Andreia Cardoso, José Humberto Chaves, António Loura e Hernâni Jorge*”.

Presidente: Está à discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sérgio Ferreira.

(*) **Deputado Sérgio Ferreira (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Sr. Pacheco Carvalho foi sempre uma pessoa activa e empenhada em todas as questões marienses. As diversas funções políticas e sociais que desempenhou são bem o testemunho disto.

O seu amor por Santa Maria fica bem patente na sua forma de actuar.

Pessoalmente tive o privilégio de trabalhar várias vezes com ele, nomeadamente na Assembleia Municipal.

Portanto, não temos dúvidas nenhuma que com a morte do Sr. Pacheco de Carvalho, houve uma perda grande para a ilha de Santa Maria.

Por estas razões, o PSD associa-se a este voto.

Presidente: Não há mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, conforme ficou acordado na Conferência de líderes, passamos agora ao 1º ponto do Período da Agenda Parlamentar – **Debate político de urgência sobre a distribuição dos canais nacionais de televisão e sobre a distribuição da RTP/Açores pela Cabo-TV**, requerido pelo Grupo Parlamentar do PCP.

Foi ainda acordado que este debate seria efectuado por tempos globais que eu passo a anunciar:

Governo - 35 m

PS – 35 m

PSD – 24 m

PCP – 35 m

PP – 15 m

Anunciados os tempos, dou a palavra ao Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Todos sabemos e reconhecemos que uma das características mais salientes e importantes da Assembleia Legislativa Regional dos Açores reside no facto de nela se realizar, desde há muitos anos, um debate político vivo e participado.

As regras regimentais desta Assembleia tiveram, como fonte principal de inspiração o Regimento da Assembleia da República de 1976, o mesmo é dizer, tiveram sempre uma clara ligação à ideia de que o Parlamento, sendo o Órgão Legislativo por excelência tem, que ser também o Órgão Político onde o debate plural não pode deixar de estar presente.

Ao longo das várias legislaturas os Grupos e Representações Parlamentares, usando das suas prerrogativas regimentais encontraram forma de trazer ao debate os temas que, em cada momento, entendiam que tinham que ser debatidos.

Pode pois concluir-se que soubemos todos, ao longo dos anos, cumprir essa parte da nossa missão que é de pôr à consideração e à discussão de todos as análises, opiniões e propostas que cada área defende.

É dentro desta prática, mas tendo em conta as regras regimentais deste momento, que o grupo Parlamentar do PCP escolheu a figura de Debate Político de Urgência para propor o debate parlamentar das questões que se prendem com a distribuição dos canais nacionais de televisão e com a distribuição da RTP/Açores pela Cabo – TV.

Estas são matérias de grande importância e urge, na óptica do Grupo Parlamentar do PCP, avaliá-las com serenidade e com rigor, exactamente no estágio de desenvolvimento em que elas estão.

Ao usarmos esta figura regimental, que terá certamente, depois da recente revisão do Regimento, um uso muito mais frequente e uma utilidade muito mais viva, pretendemos dar, uma vez mais, o nosso contributo nestas matérias. Como esta figura regimental, ao contrário de outras como a Declaração Política, configura e possibilita um debate, fica com esta iniciativa aberta a possibilidade dos restantes Grupos Parlamentares e do Governo também darem os seus próprios contributos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Analisando, muito brevemente, a questão da distribuição dos canais nacionais na perspectiva da evolução que ela tem tido convém registar os seguintes momentos e passos principais:

- A Lei 31-A/98 de 14 de Julho, consagrou o direito das Regiões Autónomas terem acesso, em igualdade de circunstâncias, aos canais de televisão nacionais (artigo 10º - ponto 1).

- O Despacho Conjunto n.º 290/2000, do Ministro do Equipamento do Equipamento e do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro publicado em 10 de Março, constituiu um grupo de trabalho destinado “a encontrar soluções economicamente sustentáveis e tecnologicamente avançadas”, com vista a assegurar a cobertura televisiva das Regiões Autónomas.

Tal grupo de trabalho recomendou, no respectivo relatório, a adopção da Difusão Terrestre Digital como sendo a solução que comportava os menores encargos para o Estado e os maiores benefícios para as populações.

- No âmbito da Portaria 346-A/2001 de 6 de Abril foi publicado o “Regulamento do Concurso Público para a Atribuição de uma Licença de Âmbito Nacional para o estabelecimento e Exploração de uma Plataforma de Televisão Digital Terrestre”. Tal Regulamento estabelece obrigações, ao concessionário, no transporte e difusão simultânea e integral dos actuais 4 canais televisivos nacionais, bem como dos 2 canais regionais nas respectivas Regiões Autónomas.

- O vencedor do concurso foi a PTDP – Plataforma de Televisão Digital Portuguesa, SA e previa-se o lançamento do serviço para o já distante 2º semestre de 2002.

- Em 1 de Março de 2003 foi revogada a licença concedida ao consórcio vencedor da Televisão Terrestre Digital.

- Em 9 de Janeiro de 2004 a Deputada do PCP no Parlamento Europeu, Ilda Figueiredo, questionou a Comissão Europeia sobre a possibilidade desta acessibilidade, nas Regiões Autónomas, aos quatro canais nacionais vir a ter participação por fundos comunitários.

- Em 5 de Fevereiro de 2004 o Ministro da Presidência anunciou que o Governo vai finalmente resolver a matéria permitindo “aos cidadãos das Regiões Autónomas ter o acesso aos quatro canais generalistas mais o canal da sua Região”.

Tal solução passará, nas palavras do Ministro da Presidência, pela utilização das redes de Cabo e Satélite, recorrendo aos operadores locais, que vão disponibilizar caixas decodificadoras próprias. Aos habitantes dos Açores e da Madeira caberá adquirir e instalar uma antena no valor de 50€.

- Frisou ainda o Ministro da Presidência que os próximos passos do processo serão a constituição de um Grupo de Trabalho para elaboração de um Protocolo e abertura de um período de adesão (nunca inferior a um ano) para os residentes das Regiões Autónomas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

À primeira vista e depois desta quase exaustiva enumeração dos passos que foram sendo dados pareceria que a história estaria toda contada, mas a verdade é que não está.

De facto, não foi por acaso que iniciei este percurso com a referência clara e explícita à Lei 31-A/98 de 14 de Julho e em especial do n.º 1 do seu artigo 10º.

Foi esse artigo dessa importante Lei que transformou a reivindicação social e política justíssima das Regiões Autónomas e das suas populações em um imperativo legal.

Acontece porém, como todos sabemos, que a Lei n.º 31-A/98 de 14 de Julho foi revogada pela Lei n.º 32/2003 de 22 de Agosto.

Enquanto que na que foi revogada se lia no n.º 1 do artigo 10º (e passo a citar) “Os canais de televisão de âmbito nacional abrangerão, obrigatoriamente, as Regiões Autónomas”, agora na que vigora pode ler-se no n.º 3 do artigo 8º (e passo a citar) “São considerados de âmbito nacional os serviços de programas televisivos que visem abranger, ainda que de forma faseada, a generalidade do território nacional, incluindo as Regiões Autónomas, desde que na data de apresentação de candidatura ofereçam garantias de efectivação daquela cobertura”.

Confrontando os dois preceitos pode dizer-se que ambos reconhecem que os canais para e por serem nacionais terão que incluir as Regiões Autónomas, mas tem que se concluir que o carácter imperativo da primeira formulação, para além de ser o adequado ao reconhecimento de um direito legítimo, constituía um instrumento que estabelecia ao Estado a obrigação inequívoca de resolver a questão.

A actual formulação se associada à ideia, também exposta pelo Ministro da Presidência, segundo a qual a SIC e a TVI não têm, face ao licenciamento que obtiveram, obrigação de transmitir para as Regiões Autónomas, permite a conclusão que a solução agora apresentada afinal se deverá à “boa vontade” do Governo.

É porém necessário que dique bem claro que o acesso aos 4 canais de televisão, seja por Difusão Terrestre Digital seja por transporte e difusão dos sinais pelas redes Cabo e Satélite é um direito que temos e que tem que ser cumprido.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Esta Assembleia nunca esteve alheia a esta questão. Para além de todos os variados debates que aqui se processaram desde os primórdios da evolução tecnológica que

nos fazia adivinhar que depressa iria passar o tempo de um só canal de televisão, é bom lembrar que este tema em concreto teve nesta casa também debate concreto.

Recordo, em especial, a discussão da Resolução n.º 13/2000/A, proposta pela Representação Parlamentar do PCP e na qual, em concreto, se pedia a calendarização da futura distribuição geral dos quatro canais nacionais, bem como das condições em que essa distribuição seria feita.

Recordo também a Petição remetida a esta Assembleia pela CDU-Terceira em 3 de Dezembro de 2001, já nesta Legislatura, e que foi alvo de um fundamentado Relatório da CAPAT datado de 8 de Abril de 2002.

Pena é que esse Relatório da CAPAT tivesse dado uma credibilidade tão segura aquilo que se pensava seria o desempenho da PTDP – Plataforma da Televisão Digital Portuguesa, SA, credibilidade essa que se veio a verificar não ter fundamento. Concretamente, em Abril de 2002 a PTDP já pretendia a prorrogação dos prazos para Agosto de 2003.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Permita-se-me nesta fase da minha intervenção retirar duas conclusões que me parecem importantes.

Por um lado dispusemos em 98 de um dispositivo legal exemplar no reconhecimento do nosso direito, mas aconteceu que o poder executivo nacional não foi capaz nem de encontrar a solução mais expedita, nem de assegurar a boa execução da solução que demoradamente seleccionou.

Por outro lado, dispomos agora de um dispositivo legal bem mais recuado e bem mais paternalista, no quadro do qual o Executivo actual apresenta uma linha de solução que afirma ser exequível num prazo relativamente curto.

A dúvida legítima que fica, a questão que necessariamente tem que ser posta, o desafio que não pode deixar de ser lançado é, no entanto, este:

Por que é que o n.º 1 do artigo 10º da Lei 31-A/98, de 14 de Julho, foi alterado ou revogado?

Será que a solução proposta tem, mesmo a potencialidade de garantir as mesmas condições de acesso em todo o território, incluindo as Regiões Autónomas, aos quatro canais nacionais mais ao canal de cada Região?

Ou será que a alteração legal foi concebida para minorar ou diminuir o objectivo a atingir?

Permito-me, em nome do Grupo Parlamentar do PCP, recomendar ao Governo Regional que, através do seu representante no Grupo de Trabalho que irá elaborar o Protocolo que definirá no concreto a solução, tenha o máximo cuidado em garantir que estamos perante uma solução que resolva mesmo o problema da difusão, em igualdade de circunstâncias, dos quatro canais nacionais para todas as ilhas dos Açores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

A inclusão da RTP/Açores no Cabo, quer no Continente e na Madeira, quer nos Açores é uma matéria que já foi unanimemente aprovada por esta Assembleia e que consta no n.º 2 da Resolução n.º 13/2000/A de 7 de Junho, Resolução essa que foi proposta pela Representação Parlamentar do PCP na IV Legislatura.

Não vale a pena repetir exaustivamente argumentações cabendo apenas lembrar que a grande vantagem da RTP/A ser distribuída por cabo no resto do território, reside no contributo que esse acto significa na divulgação da nossa realidade própria no todo nacional.

A solução agora apontada para a difusão dos quatro canais inclui a inclusão, em cada Região, do canal regional e isso resolve o problema da acessibilidade em pé de igualdade ao canal regional.

Há no entanto que encontrar a solução que permita concretizar o que foi aqui resolvido em 2000 e que é levar a todo o País, no cabo, o nosso canal regional de serviço público.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Estou prestes a terminar, mas antes disso gostaria de deixar no ar, ainda, outra matéria correlacionada com esta.

Queremos ter, legitimamente, os quatro canais nacionais de televisão e já temos o canal nacional de serviço público, mas não queremos deixar de ter a RTP/Açores.

Por analogia pergunto:

Por que é que ao nível áudio não temos cesso integral e directo à Antena 1 da RDP, serviço público nacional, a par da nossa RDP/Açores, que muito prezamos mas que já não é a mesma neste momento. Eu explico: o que hoje temos cá é a chamada Antena 1/Açores, que não é a Antena 1 e já não é a RDP/Açores. Temos a Antena 2 da RDP e temos em canal radiofónico generalista recheado de “janelas áudio”. Mas pergunto mais. Hoje a sigla RTP já não significa Rádio Televisão Portuguesa, em termos empresariais, mas significa Rádio e Televisão de Portugal. Qual será mesmo a solução definitiva de enquadramento empresarial, nos Açores, para as actuais RTP/A e para RDP/A? A mesma que no plano nacional ou outra? Qual?

Nesse momento teremos a garantia de ter, quer em televisão, quer em rádio, verdadeiros canais regionais de serviço público?

E nesse momento teremos acesso, a par do regional, ao serviço público nacional principal de rádio?

O Grupo Parlamentar do PCP pensa que é por esse objectivo que devemos lutar e não queria deixar de o dizer hoje e aqui.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Requeremos deste debate político de urgência exactamente há oito dias mas não faltou quem dissesse, depois de 5ª feira dia 5, que já se não justificava, dado o facto do Ministro da Presidência ter feito o anúncio que fez.

Gostaria de dizer, com toda a clareza, que pensamos que a declaração do Ministro da Presidência foi importante, porque ela significa um passo no sentido de ser resolvido um problema de primeira importância, problema esse cuja resolução é uma já antiga reivindicação açoriana.

Quando um órgão político dá passos para cumprir a sua obrigação mais não faz do que o seu irrecusável dever.

Precipitado é dizer-se, como ouvi, que este assunto está resolvido e que não há razões “para haver desconfianças”.

Que a solução apresentada ainda tem muito caminho a percorrer, todos percebemos; que os passos que faltam dar para a solução seja adequada são essenciais e importantíssimos, também todos percebemos; que o assunto só estará resolvido quando houver livre acesso aos quatro canais nacionais, todos sabemos; que nada disto configura desconfiança é evidente.

A nossa obrigação colectiva é a de contribuirmos para que a solução final seja rigorosa e completa, que contemple todos os cidadãos e todas as ilhas dos Açores.

A Região Autónoma dos Açores, nem qualquer um dos seus órgãos próprios, se pode alhear desta questão.

Por isso tomámos esta iniciativa e ela hoje abriu a nossa Agenda.

Disse.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência.

Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Vivemos hoje numa era eminentemente tecnológica na qual o papel do sector audiovisual é indesmentível e incontornável. O Governo Regional tem assumido desde sempre um papel de reforço e consolidação do sector audiovisual regional e um esforço significativo no encontro de soluções que nesta como noutras matérias se colocam à Região. O Governo Regional tem-se batido, hoje como ontem, pela dignificação e reforço do Canal Regional de televisão e pela defesa intransigente dos interesses regionais. É entendimento do Governo Regional que o serviço público de televisão é uma obrigação do Estado que deve ser assegurada a toda a população portuguesa, independentemente de viver ou não em território continental. Estas matérias têm, por isso, sido alvo da maior atenção e colaboração por parte dos Governos Regionais do PS, baseada no reconhecimento do inestimável valor do serviço público de televisão para uma região dispersa como são os Açores.

A história não se desdiz nem se reescreve. Importa, pois, e perante recente anúncio na Assembleia da República por parte do

Sr. Ministro da Presidência da extensão às Regiões Autónomas dos canais generalistas em sinal aberto, pôr ordem na história deste processo. Em primeiro lugar demonstrar, aliás como já foi feito pelo Senhor Presidente do Governo a satisfação pelo anúncio desta medida que entendemos ser positiva para os Açorianos. Contudo, este processo não se iniciou este mês nem surgiu de um vazio histórico. Pelo contrário é o culminar de processo que se começa a gizar no início

dos anos 90 quando foi definido o caderno de encargos para o surgimento de canais privados no país. E nesta altura o governo da República, da responsabilidade do PSD não incluiu a obrigação da cobertura dos Açores e da Madeira no respectivo caderno de encargos, incorrendo uma lacuna histórica e irrefutável de todo este processo.

O primeiro Governo da República do Eng. António Guterres foi, nessa medida, o Governo que iniciou o acesso a esses canais por parte dos açorianos, desde logo com a iniciativa em 1996 de disponibilização do Canal 1 às Regiões Autónomas, por via hertziana analógica, intenção esta que se veio a concretizar. O que significa que em 1995 os açorianos dispunham apenas do canal regional, que detinha o monopólio da transmissão televisiva. E não se entenda sequer que esta opção se devia à incapacidade política de resolução da situação, mas sim a uma atitude deliberada, anteriormente assumida pelo Governo Regional do PSD, de inviabilização da extensão do Canal 1 à Região.

Aliás, recorde-se que o PSD era frontalmente contra esta medida tomada pelo então 1º governo do Eng António Guterres, ao ponto de a 12 de Março de 1998 os Deputados sociais-democratas eleitos pelos Açores, Mota Amaral, Reis Leite e Lalanda Gonçalves terem apresentado um à Assembleia da República em que afirmavam peremptoriamente opor-se à decisão então tomada de disponibilizar o Canal 1 em sinal aberto para ambas as Regiões, e cito: “Agora, cada vez menos gente vê a RTP-Açores, dado o desinteresse da programação e o carácter officioso, governamentalizado e pró-socialista do telejornal e de outros serviços informativos da RTP 1. (...) Os anteriores governos da responsabilidade do PSD sempre se opuseram a tal projecto e conseguiram travar a sua implementação.

Deputado Joaquim Machado (PSD): Não foram os únicos.

A Oradora: Portanto, primeiro facto histórico: O governo da República dá um primeiro passo no sentido do cumprimento da constituição estendendo às Regiões Autónomas o Canal 1, iniciativa repudiada pelo PSD que entendia tratar-se de uma derrocada, pelo que dificilmente se entende que seis anos depois defenda a extensão de 4 canais incluindo os privados, o que assume os efeitos de uma verdadeira hecatombe.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

2º facto histórico: Em 2000 foi constituído pelo Despacho nº 290/2000 de 25 de Janeiro dos Ministros do Equipamento Social e Adjunto do Primeiro-Ministro um grupo de trabalho com o objectivo de encontrar uma solução economicamente sustentável e tecnologicamente avançada, com vista a, entre outros aspectos, assegurar a distribuição universal dos canais generalistas de âmbito nacional nas Regiões Autónomas, no qual os Açores estiveram, desde logo, representados.

No seguimento do processo e após a verificação de determinadas condições, o projecto de exploração escolhido foi o da Plataforma

Digital Terrestre, um projecto promissor com inúmeras vantagens que passavam, desde logo, pela multiplicidade de serviços a oferecer e pelas potencialidades tecnológicas que o sistema oferecia, permitindo, além da difusão de televisão, outros serviços de valor acrescentado, multimédia e Internet, com a possibilidade de retorno do sinal e de um novo operador com tecnologia digital em concorrência. A sociedade Plataforma de Televisão Digital Portuguesa, SA (PTDP), a quem foi atribuída a licença de exploração, fixou o prazo de 31 de Agosto de 2002 para o

efectivo início da exploração comercial da plataforma de televisão digital terrestre, ficando obrigada a abranger o transporte e difusão do serviço público de televisão concessionado, abrangendo as emissões do 1º e 2º canais, bem como o da RTP-Açores. Esta solução determinava no respectivo caderno de encargos, uma discriminação positiva das Regiões Autónomas, através da consideração do acesso preferencial das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores aos diferentes canais e operadores televisivos.

De facto acreditamos, como então acreditámos, à semelhança das declarações recentemente produzidas pelo Governo Regional da Madeira que o projecto de implementação da televisão digital terrestre é uma solução vantajosa, tecnologicamente desejável e, por isto, adequada. O que estava em causa era a passagem do sistema analógica para o digital e não se compreendia que este não se estendesse a todo o território nacional.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

3º facto histórico incontornável: em Março de 2003 o actual Governo da República resolveu revogar a licença concedida para aquela plataforma de televisão digital terrestre, por razões muito polémicas e discutidas então.

O actual Governo da República entendeu travar o processo de implantação desta solução e, apesar da exploração desta solução ter sido prorrogada para Março de 2003, ela foi neste mesmo mês revogada. No momento em que o Governo Regional toma conhecimento desta decisão, é enviada uma carta ao Senhor Ministro da Presidência pelo Senhor Presidente do Governo Regional dando-lhe conta das implicações negativas desta decisão para os Açores e para as expectativas criadas junto da população açoriana.

Nesta mesma carta e, verificada a irreversibilidade da decisão do Governo da República, é sugerida de imediato uma solução alternativa, mesmo que temporária, que permitisse ultrapassar a situação criada que impedia os açorianos de terem acesso aos 4 canais generalistas (RTP, RTP 2, SIC e TVI) em aberto, tal como os cidadãos residentes em território continental. A solução sugerida era, e cito “Uma destas alternativas poderá passar pelo sistema DTH da TV Cabo de Portugal que já disponibiliza os 4 canais generalistas em todo o Arquipélago dos Açores. O equipamento terminal seria adquirido pelos utentes, ficando o acesso restringido aos referidos quatro canais, não tendo os utentes que pagar qualquer mensalidade, e ficando ainda com acesso a serviços prestados através daquele sistema, para além de nele ser incluída a RTP-Açores, podendo para esta último caso, o Governo Regional colaborar”. Fim de citação.

O Governo Regional não obteve resposta a esta alternativa de solucionar o problema. O Sr. Ministro da Presidência quando confrontado com esta solução numa entrevista televisiva à RTP/Açores, em 18 de Março, disse desconhecer-la e entendia não ser uma solução alternativa, já que a inicialmente preconizada pelo Governo socialista era a adequada.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

4º facto histórico incontornável: no dia 3 de Fevereiro deste ano e na sequência da audiência com o Senhor Primeiro Ministro, o Presidente do Governo Regional envia nova carta ao Ministro da Presidência na qual reproduz a solução técnica já apresentada, através do sistema DTH da TV Cabo de Portugal, bem como a inclusão

da RTP-Açores no sistema de cabo nacional, e reitera a respectiva comparticipação financeira por parte do Governo Regional.

A 5 de Fevereiro de 2004 o Ministro da Presidência faz o anúncio formal na Assembleia da República de que as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira passarão a ter acesso aos canais generalistas nacionais e ainda um quarto canal disponibilizado pela TV Cabo através do sistema DTH.

A reacção imediata por parte do Governo Regional foi de congratulação pela decisão tomada já que ela corresponde ao cumprimento de uma obrigação constitucional e à reposição de uma situação de injustiça vivida pelos açorianos, e porque demonstra o acolhimento da alternativa técnica apresentada pelo Governo Regional em 2 de Abril de 2003. O próprio Ministro da Presidência assumiu nas declarações proferidas à saída da audiência mantida entre o Presidente do Governo Regional e o Primeiro-Ministro, em 23 de Janeiro último que estavam “há 8 meses a trabalhar numa nova solução”. O Governo Regional entendeu ainda solicitar que o quarto canal a incluir pelo Governo neste pacote de difusão fosse necessariamente a RTP-Açores, e disponibilizando-se para assegurar os respectivos encargos.

Uma primeira conclusão evidente ressalta de todo este processo e com a qual nos congratulamos: o acolhimento da proposta de solução técnica alternativa de transmissão por DTH apresentada pelo Governo Regional em Abril de 2003. Uma segunda conclusão refere-se ao facto do Ministro da Presidência apenas ter considerado a inclusão do canal regional neste pacote após esta questão ter sido levantada pelo Senhor Presidente do Governo Regional.

Como se comprova o Governo Regional assumiu um papel determinante em todo este processo, não apenas salvaguardando o interesse dos Açores e dos Açorianos desde o início, mas sugerindo, propondo e negociando. Não fomos espectadores, fomos proponentes. As nossas sugestões foram aceites, por isso congratulamo-nos com esta decisão. Ao Governo Regional apenas interessa a salvaguarda dos interesses dos açorianos e agiu desde sempre neste sentido, mas não pode deixar de registar a ausência de qualquer referência por parte do Governo da República ao papel decisivo do Governo Regional para a solução encontrada. Divulgada pelo Governo Regional desde 18 de Março de 2003, numa altura em que o próprio ministro da Presidência afirmava desconhecer esta solução e ter dificuldade em acreditar na sua viabilidade, já que antes nunca havia sido considerada.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Por mais que queiram certos governantes, a História é um edifício sólido e não se

reescreve conforme dita o escriba. A extensão às

Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira do acesso aos 4 canais generalistas é uma decisão que nos cumpre saudar porque beneficia os Açores e os Açorianos, mas não se pode a este propósito omitir o papel incontornável do Governo Regional. Evitar esta evidência é politicamente condenável já que não é diminuindo o valor da intervenção do Governo Regional que se acrescenta o alcance do passo que agora é dado pelo Governo da República.

Factos são factos e a história reconta-se, mas não se pode reescrever. Não há conversa de café nem palmadinha nas costas que resolva problemas concretos, o que há são propostas ou a ausência delas. E o facto histórico incontornável é que foi mediante a acção do Governo Regional, na pessoa do seu Presidente, que foi tomada uma atitude propositiva neste processo.

Deputado Joaquim Machado (PSD): Essa parte não veio do Arons de Carvalho.

A Oradora: E nesta como noutras questões que atinjam os Açores importa mais quem faz do que quem diz que fez. Importa mais quem apresenta soluções do que quem a elas reage como se as tivesse tomado. Numa eterna encenação conveniente que sobressai em outros palcos que não o da realidade. Apenas com o intuito de picar o ponto político de forma atabalhoada, na suposta mesmo que não praticante defesa dos Açores.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): A senhora acabou de picar ponto agora.

A Oradora: Quem resolve os problemas dos Açores e dos Açorianos não é quem diz que o faz, mesmo que o repita mil vezes, mas quem prova que o fez.

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

Deputado José San-Bento (PS): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária e Srs. Secretários Regionais:

Gostaria, em primeiro lugar, de felicitar a bancada parlamentar do PCP pelo agendamento deste importante assunto e é com muito gosto que o PS participa neste debate.

Gostava também de felicitar a Sra. Secretária Regional Adjunta pela forma como ajudou a pôr em ordem a história deste processo.

A Sra. Secretária disse quase tudo o que havia a dizer sobre isso, sobre a evolução e o tratamento que esta questão tem tido e sempre mereceu da parte do Partido Socialista e do Governo Regional.

Como os Srs. Deputados sabem, o Partido Socialista nos Açores esteve sempre associado à defesa da liberdade, da democracia, da tolerância e da consciencialização dos açorianos.

Foi por isso que sempre defendemos a abertura, o arejamento e a influência externa da sociedade açoriana.

Sempre recusamos, ao contrário de outros, a ideia dos Açores sozinhos, isolados, virados sobre si mesmo numa espécie de último reduto de certo valores.

É por isso que o PS, no passado, como agora, acredita e defende uma efectiva etrogeneidade da informação livre e de jornalismo regional, como factores imprescindíveis do seu projecto de sociedade.

É por isso que o PS, no passado, como agora, sempre se debateu pela extensão aos Açores do Serviço Público de Televisão.

Foi por essa causa que o PS assumiu em 1995 o compromisso, vertido no seu Programa de Governo, de estender no mais rápido espaço de tempo um dos canais, na altura o Canal 1, aos Açores, o que veio a ocorrer poucos meses depois da vitória do Partido Socialista, liderado então pelo Engenheiro António Guterres.

Estas emissões iniciaram-se em 1996, contra sectores de opinião e contra forças políticas, que desmereceram essa solução, recusaram essa visão de abertura e que, inclusivamente, desprestigiaram a solução que se adoptou, na altura, numa perspectiva conspirativa, chegando mesmo ao ponto de considerar que se tratava de uma maquinação do Ministro da República de então. É sempre bom recordar esses tempos.

O Partido Socialista nos Açores chegou ao Governo e desde essa altura, desde a nossa assunção de poder nos Açores sempre se verificou uma especial atenção e um profundo empenhamento na procura de uma solução que permitisse à Região Autónoma dos Açores ter a cobertura universal em aberto, dos 4 canais generalistas nacionais, evidentemente para além da RTP-Açores. Nunca nos passou pela cabeça sequer outra solução.

Quando se aborda este tema e quando se faz esse resumo histórico, há sempre uma perspectiva que tem que estar devidamente associada a essas reflexões. Eu refiro-me à questão tecnológica, mas não podemos analisar o passado, não podemos formular certos juízos sobre decisões políticas que se tomaram no passado, sem ter associado aqui que foi a evolução das plataformas tecnológicas disponíveis ao longo dos tempos.

Todos nós sabemos que nos últimos anos, e no futuro próximo, se tem procedido a uma profunda reestruturação e a uma profunda redefinição de todas as tecnologias ligadas à comunicação, ao divertimento e à informação.

Depois há uma outra dimensão que se prende com a situação actual em que é notório o nervosismo e a inquietação de certas forças políticas. Isso também influi no juízo que se faz agora aqui sobre esse processo.

Esta situação tem também ficado marcada nos últimos dias, por um despudorado oportunismo político e por um inacreditável e manifesto cinismo político de alguns responsáveis, quer de partidos políticos nos Açores, quer dos órgãos de soberania.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Gostava, nesta fase do debate, de referir apenas três aspectos que se prendem com a questão do futuro e da perspectiva que nós defendemos, que tem que ser sempre considerada uma perspectiva que permita uma efectiva equidade no acesso aos serviços de interesse público por parte de todos os portugueses, vivam eles no Algarve, numa ilha pequena ou numa ilha grande.

Portanto, da parte do Partido Socialista gostávamos de reiterar aqui três aspectos que nos parecem essenciais reafirmar nesta fase do debate:

Em primeiro lugar, referir que o PS/Açores continuará agora, como no passado, determinado e empenhadíssimo em estender aos Açores e em ver a funcionar os quatro canais generalistas nacionais em aberto e conjugados com a RTP/Açores, nunca é demais sublinhar.

Em segundo lugar, gostava também de referir que o PS/Açores considera, independentemente da solução que venha a ser adoptada, – e nós já sabemos qual foi a solução que foi adoptada, até porque ela já tem 10 meses de existência – que não devemos descurar aquilo que é o futuro, aquilo que será, não tenhamos dúvidas disso, uma televisão digital terrestre. Descurar isto, seria um erro profundo, mas o PS não deixará que ocorra.

Na solução que se venha adoptar, e é urgente e necessário que isso se faça já, nós não podemos descurar os desafios futuros e, de certa forma, vemos reproduzir aquilo que foi, como já foi aqui dito pela Sra. Secretária, uma situação que nos discriminou no passado, e num governo em que o actual Primeiro Ministro fazia parte, onde ficou excluída 5% da população portuguesa, precisamente aquela que reside nos dois arquipélagos.

Por último, o terceiro aspecto que quero referir é que o PS/Açores, como é óbvio, se congratula com a disponibilidade do Governo da República em avançar, finalmente, com uma solução que, em bom rigor, já tem 10 meses, pois já tinha sido apresentada em Abril de 2003 pelo Sr. Presidente do Governo Regional.

Muito obrigado.

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Este é um momento de saudação e de congratulação.

É importante que o Parlamento Regional avalie a solução que está apresentada e pronuncie-se sobre ela sem que com isso se deixe de registar o facto do Governo do Dr. Durão Barroso ter assegurado aos açorianos e aos madeirenses, no novo espectro televisivo nacional e internacional, que se acabasse com a desigualdade até hoje vivida, no que diz respeito ao acesso aos canais nacionais generalistas.

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

O Orador: É um momento em que nos podemos congratular por uma medida que, finalmente, põe fim à discriminação e dá igualdade aos açorianos e aos madeirenses no acesso aos canais nacionais generalistas de televisão.

Há muitos anos que existe um consenso na Região e no país no sentido de se acabar com essa discriminação. Estes são os factos históricos.

Quem concretiza o fim desta discriminação é o Governo da República, liderado pelo PSD e pelo PP.

Portanto, essa procura permanente e incessante de uma solução que o Governo Regional e o Partido Socialista reclamam só para si não é verdadeira, nem corresponde a um facto, por não ser exclusiva.

Na verdade, quem hoje anunciou uma solução foi o actual Governo da República, mas não reivindicamos para nós, PSD, o protagonismo exclusivo desta decisão, sentimo-nos apenas parte na solução deste problema. Tudo fizemos para que este Governo, neste prazo e com a melhor solução, a da era digital, pudesse encontrar o meio mais adequado para que os açorianos e os madeirenses tivessem acesso aos canais.

Este governo tem 22 meses de mandato e durante este período conseguiu resolver aquilo que outros não conseguiram.

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

Deputado José San-Bento (PS): Podiam ter resolvido ontem.

O Orador: Não se queira fazer crer, porque é de menoridade política e intelectual, que por causa de uma carta o Governo Regional tem o exclusivo do protagonismo e é a razão e a causa da solução que hoje se encontrou para o acesso aos canais generalistas nacionais. É óbvio que ninguém acredita nisso. É óbvio que isto é um trabalho conjunto, uma posição dos Açores e da Madeira, porque não se trata apenas de uma solução encontrada para os Açores e por causa do Governo Regional. É o contrário.

Deputado Joaquim Machado (PSD): *Muito bem!*

O Orador: É uma posição e uma causa dos povos insulares, madeirenses e açorianos.

O PSD e o seu líder sempre se bateram junto com o novo Governo da República, ao longo deste tempo, para ultrapassar a promessa não cumprida do Engenheiro António Guterres. Passamos ao cumprimento de uma exigência, tratando de igual modo os açorianos e madeirenses em relação aos restantes portugueses residentes no Continente. Esta é a solução, este é o verdadeiro registo histórico.

Deputado José San-Bento (PS): Na sua cabeça.

O Orador: O acesso é dos portugueses, Sr. Deputado. Esta é a solução.

Deputado José San-Bento (PS): O Sr. não sabe o que é que está dizendo. Está dizendo barbaridades.

O Orador: O Governo da República dá hoje um passo no sentido de concretizar uma ambição histórica, mas quem a concretiza com a solução técnica e com os meios financeiros mais adequados, é este Governo, é o Ministro Morais Sarmento.

Com a expectativa colocada pelo Governo da República e pelo Ministro Morais Sarmento, talvez ainda este ano se possa cumprir.

Deputado José San-Bento (PS): Ainda... Talvez...

O Orador: Sr. Deputado, em 2004 a expectativa é de que os açorianos vão ter...

Deputado José San-Bento (PS): Mas não quero a expectativa!

O Orador: Vão ter, Sr. Deputado.

...um pacote, distribuído por TV-Cabo...

Deputado José San-Bento (PS): TV-Cabo já têm.

O Orador: ... e por Satélite, que inclui a RTP-Açores, o Canal 1, o Canal 2, a SIC e a TVI, gratuitamente.

Sr. Deputado, há ainda a expectativa de haver, por opção das operadoras, um outro canal distribuído também gratuitamente neste pacote.

A melhor notícia que o Governo da República dá aos açorianos e aos madeirenses é a de que durante o ano de 2004 será possível terem acesso a estes canais generalistas nacionais, onde se inclui também – e desde sempre esteve previsto – a RTP/Açores. Uma solução tecnicamente assegurada por redes de cabo e de satélite, recorrendo aos operadores locais – no caso dos Açores, à TV-Cabo-Açoriana – que vão disponibilizar caixas descodificadoras próprias, permitindo o aproveitamento das estruturas existentes e utilizando a tecnologia digital mais moderna que há.

Esta é a notícia. O facto é que o autor desta concretização é o Governo da República, liderado pelo Dr. Durão Barroso.

Pelos vistos é isso que custa a admitir ao Partido Socialista e ao Governo Regional.

Deputado José San-Bento (PS): Não custa nada. Aos senhores é que custa.

O Orador: Sra. Secretária, a senhora procurou picar o ponto, puxando para si a glória do que não tem.

Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados à Assembleia da República, Dr. Mota Amaral e Dr. Joaquim Ponte, perguntando ao Governo do Engenheiro António Guterres quando é que os açorianos e os madeirenses teriam acesso aos canais generalistas, em igualdade de circunstâncias aos portugueses residentes no Continente, sabe o que respondeu o governo, liderado pelo Engenheiro António Guterres, no dia 28 de Março de 2000?

Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso): Sei.

O Orador: O Governo respondeu: “O Governo tem desenvolvido esforços para que as emissões de televisão nacionais cheguem o mais rapidamente possível às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Assim, prevê-se que, desejavelmente, ainda no decorrer deste ano...”

Deputado Joaquim Machado (PSD): De 2000!

O Orador: Estamos a falar de 2000.

“...os cidadãos das Regiões Autónomas possam aceder às referidas emissões, encontrando-se neste momento já em funções um grupo de trabalho, presidido pelo Instituto de Comunicação Social, que tem por objectivo assegurar a cobertura dos territórios das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores”.

Faço lembrar que em 2000 quem liderava o País era o Governo do Engenheiro António Guterres e na Região Autónoma dos Açores era o Governo de Carlos César. Naturalmente nessa altura muitas cartas o Sr. Presidente do Governo deve ter enviado ao Engenheiro António Guterres, mas nenhuma delas resolveu o problema. Muito obrigado.

(Aplausos das bancadas do PSD e do PP)

Deputado João Cunha (PSD): Esta história não consta do Partido Socialista.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(*) **Deputado Paulo Gusmão (PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Manifesto aqui também o apreço por este debate, o apreço pela sua urgência, tão urgente que foi prescindido o Período da Ordem do Dia, para que, à pressa, se discutisse, e bem, este tema e para que haja aqui este sentimento comum que os açorianos esperam e que tem a ver com o que resulta das decisões anunciadas.

De uma forma simples, humilde, calma e serena devemos congratular-nos todos com a decisão do Governo da República. Ao fim e ao cabo é tão só isso que está em discussão.

Como dizia um aluno num teste, numa gafe que apreciei, algo tão simples como isto: “antes de ser criada a justiça, o mundo era injusto” e, portanto, há um momento em que as coisas mudam, melhoram e esse é o processo da vida, o processo em que as coisas se vão concretizando.

Concretizou-se uma aspiração antiga dos açorianos e isso, sim, é que apraz registar, enaltecer e dizer de uma forma clara que era, de facto, obrigação do Estado fazê-lo, mas dizer também, com a mesma clareza, que quem o fez merece, da nossa parte, o apreço e a congratulação.

Por isso este debate deveria de ser tão só isso, mas parece, no entanto, que outra é a intenção de alguns participantes ao virem trazer uma discussão sobre divisões que, ao fim ao cabo, não julgo existirem.

Dizer-se que o problema estava na alteração legislativa, como dizia o PCP, de facto, são redacções diferentes, são enunciados diferentes, mas a pergunta é tão só esta: o que importa mais é a norma imperativa, quando na prática os canais nunca chegaram, ou uma norma indicativa onde o Governo da República, na prática, no concreto, já assegurou e já o fez?

A mim parece-me que não haverá um único açoriano que ao ter os quatro canais em casa venha a dizer “Ó Maria não liguês a TVI que ainda não mudaram o artigo 8”. Julgo, sim, que irá dizer “bem bom ó Maria que aqueles senhores no Governo da República lembraram-se destas ilhas dos Açores...”

Deputado José Decq Mota (PCP): Viva a República!

O Orador: ... e mandaram para cá também a TVI, a SIC e a RTP 2.

Viva todos aqueles, todos aqueles que contribuem para o bem-estar das nossas populações.

Mas, já que o Sr. Deputado José Decq Mota falou na República, falarei aqui também da Sra. Secretária e do que veio aqui dizer, não para perguntar, sobre as palavras que disse, o quê, mas o porquê desse motivo, dessa ânsia de querer encontrar a tal motivação para a injustiça que existia antes e ir à idade da pedra buscar a história para justificar o injustificável.

Pegava na palavra República para lhe aconselhar também a perguntar, por que é que durante a primeira República não havia televisão em Portugal? Será que era para calar o povo? Para o povo não ter acesso à cultura? Ou será que é em contradição com o Sr. Deputado José San-Bento que diz que as tecnologias vão aumentando, vão melhorando e temos que nos ir adaptando aos tempos?

É nos novos tempos, com as novas tecnologias que o Governo da República do Engenheiro António Guterres não tomou essa mesma decisão e foi este Governo que a tomou.

Portanto, é este facto que importa registar, é este facto que importa aqui trazer, dizendo que a decisão é importante e associando essa decisão a todos aqueles que o quiseram, o Governo da República, o Governo Regional, o Partido Social Democrata, o Partido Socialista, o Partido Comunista, o Partido Popular, o Partido Democrático do Atlântico, etc., etc..

Nos últimos programas eleitorais todos os partidos açorianos manifestaram essa vontade. Agora, coisa bem diferente é quem realizou essa vontade.

Se o Sr. Presidente do Governo Regional mandou uma carta, nós acreditamos, mas o que questionamos é por que é que essa carta só é mandada em Abril de 2003?

Deputado Francisco Barros (PS): Quanto é que custou o selo?

O Orador: Por que é que não mandaram essa carta no tempo do Engenheiro António Guterres?

Se pediram e mandaram a carta, por que é que não veio nada?

Se pediram e veio, por que é que voltaram agora a pedir?

Se voltaram a pedir, por que é que acham que agora resolveram aquilo que no vosso tempo não foi resolvido?

Se acham que foram os senhores a resolver, por que é que têm tantas dúvidas sobre o que está resolvido?

Se foram os senhores a resolver, por que é que não sabem que a RTP Açores está lá incluída?

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Se foram os senhores a resolver, por que é que não sabem como é que o processo foi feito e é preciso o PSD vir aqui anunciar? É porque é preciso os açorianos perceberem e congratularem-se com o Governo da República, com quem incentivou, com quem pressionou e com quem tornou possível que aqui na nossa Região Autónoma dos Açores houvesse a última tecnologia. Esse é um direito inalienável, com o qual concordamos, e que não pode ser minimizado pelo facto da sua concretização.

De uma forma simples e clara, era tão só isto que bastava aqui e agora.

O que foi feito à roda disto, permitam-me que o diga com toda a sinceridade – e julgo que as pessoas perceberão – trata-se apenas de chicana política de quem não percebeu e não aceitou que o tempo é outro, que há outros protagonistas, que há outro governo da República, que há um novo tempo e que o que importa é os senhores também saberem lidar com esse novo tempo, o que importa é não se fecharem no seu próprio “umbigo”, olhando para vós próprios sem terem a consciência de que os Açores podem beneficiar muito mais, se em vez da chicana política passarmos à cooperação com o Governo da República, passarmos à cooperação com o País.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Esta é uma boa medida. Se não é, expliquem de uma forma clara aos açorianos por que é que não é. Se é uma boa medida, por que é que falam tanto mal dela?

É este enredo que importa clarificar.

Se é bom está muito bem. Se não é bom, não está a falar mal, mas tem muitas dúvidas. Se tem dúvidas então o que é que os senhores decidiram?

Portanto, isto é muito redondo, anda sempre à roda, o que demonstra que os senhores querem agarrar isto de alguma maneira, mas não sabem onde.

O que é um facto é que há uma decisão e nós congratulamo-nos com ela. Onde é que está a dúvida?

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Barros.

(*) **Deputado Francisco Barros (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Eu ouvi com extrema atenção as intervenções até à data produzidas e há aqui um conjunto de esclarecimentos que eu gostava de solicitar para ver se nos entendíamos. Começando pela intervenção do Sr. Deputado José Manuel Bolieiro que, para além da retórica do costume, disse e estou a citar de cor: “há muitos anos que existe um consenso regional sobre a necessidade da transmissão dos canais nacionais”.

Ó Sr. Deputado, “há muitos anos”, significa o quê? Antes ou depois de 1998? Antes ou depois do requerimento e que dizia: “vem aí a hecatombe, vem aí a besta do apocalipse, os canais nacionais a entrarem pela região dentro”. Esta é a primeira questão que gostava de lhe colocar.

A segunda questão que gostava de lhe colocar e também um pouco ao Sr. Deputado Paulo Gusmão é a seguinte:

Onde é que o Sr. Ministro Morais Sarmiento anunciou na Assembleia da República que a RTP-Açores fazia parte do pacote a ser transmitido para a Região?

Eu tenho aqui as duas versões do discurso do Sr. Ministro...

Deputado Paulo Gusmão (PP): Conversaram com ele ou foi só os senhores que foram à Assembleia da República é que sabem?

O Orador: Sr. Deputado Paulo Gusmão, o senhor há pouco falava de discurso redondo, agora o seu discurso é mais que redondo, é comprido e chato.

Deputado José San-Bento (PS): *Muito bem!*

O Orador: Relativamente ao discurso do Sr. Ministro da Presidência no dia 5 de Fevereiro, mesmo partindo do princípio que só faz fé o discurso efectivamente proferido, está aqui no texto reproduzido em que ele diz, quer numa versão quer noutra, o seguinte: “Ainda este ano os cidadãos das Regiões Autónomas poderão aceder aos canais generalistas, SIC, TVI, ao Canal 2 da RTP e ainda a um canal disponibilizado pela TV-Cabo”. Não há qualquer tipo de referência de qual é o canal.

Essa referência só surge numa entrevista surrealista publicada no Açoriano Oriental deste fim de semana e é surrealista, porque ele diz: “provavelmente o Governo dos Açores ouviu mal. O canal regional integra, obviamente, este pacote e o que eu disse na Assembleia da República foi isso mesmo”.

Srs. Deputados, ou todos nós temos problemas de miopia e cegueira política terríveis, ou então ninguém se consegue entender com o que está aqui e muito menos com aquela intervenção do Sr. Deputado Paulo Gusmão quando de repente diz: “por que é que não nos queixámos da primeira República que não havia televisão?”.

Sr. Deputado Paulo Gusmão, esse é o tipo de lógica argumentativa do Sr. Ministro Morais Sarmiento, quando a páginas tantas refere e passo a citar: “Pense só nos acontecimentos que tiveram lugar durante os últimos 10 anos e que foram cobertos pela SIC ou pela TVI e que os açorianos nunca conheceram. Para eles estes acontecimentos nunca existiram, porque não os puderam ver”. Ou seja, de acordo com o Sr. Ministro Morais Sarmiento só a partir do momento em que existe televisão é que se tem conhecimento das coisas.

É de lamentar que durante este tempo os açorianos não tiveram a possibilidade de ver o Big Brother, o lançamento televisivo do José Cabra e o Big Show SIC. Devem ter sido estes os grandes acontecimentos nacionais ou internacionais que os açorianos perderam.

Deputado Joaquim Machado (PSD): Com sorte ainda vêem esta intervenção.

O Orador: Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, uma última questão.

O senhor a páginas tantas refere: “É menoridade política e intelectual a referência a uma carta”, referindo-se à carta que o Sr. Presidente do Governo Regional, querendo tirar louros com isso.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Não senhor.

O Orador: Sr. Deputado, as palavras são suas, não são minhas.

Eu gostava de saber com que tipo de menoridade o senhor classifica a visita do Deputado Victor Cruz a Lisboa para ir saber deste assunto?

Muito obrigado.

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Foi trabalhar.

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: *Tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta.*

(*) Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso): *Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Colegas de Governo:*

Eu começaria por congratular-me pela proposta que o PCP aqui trouxe.

Pelos vistos ainda havia muita coisa a debater sobre esta matéria. É isso que estamos a ver, pelas múltiplas intervenções das diversas bancadas. Ainda bem que assim é, porque às vezes quem quer calar as verdades não o consegue fazer.

Começando pelo principal propósito da participação do Governo Regional neste debate que foi repor a verdade, onde ela deveria estar, em primeira instância, reposta pelo próprio Governo da República, porque os factos falam por si.

O Governo Regional, nesta matéria, não procura qualquer protagonismo, mas teve uma intervenção efectiva, tal como teve, paralelamente, o Governo Regional da Madeira, com algumas posições unânimes e outras divergentes. Dizer exactamente ao contrário, não é politicamente correcto, é de uma minoridade política. Foi o que fez o Sr. Ministro da Presidência, em sucessivas entrevistas, ao dizer que o Governo Regional não tinha atendido telefonemas, por exemplo, e dizer que, com o Governo da Madeira, tudo tinha sido acertado dentro da maior normalidade. Não é isto o que os factos comprovam.

Não é este o curso da intervenção do Governo Regional e foi esta a questão que teve que se clarificar.

Só para vos esclarecer, já que parece que não sabem, o Sr. Dr. Alberto João Jardim nem concorda com esta solução, porque em declarações recentes à comunicação social disse e cito: “congratulamo-nos com a concretização de um objectivo antigo, mas esta não é a solução ideal. O melhor seria a digitalização, um projecto abandonado, mas que esperamos ver concretizado no futuro. Por agora isto é uma solução provisória”.

Isto foi dito pelo Governo Regional da Madeira.

Portanto, o que é de minoridade política e de pouca honestidade neste processo, são as declarações do Sr. Ministro que diz coisas como esta, referindo-se ao Governo Regional da Madeira: “Vi a resposta de alguém que se preocupa mais com os madeirenses do que com o protagonismo político do Governo Regional”.

No caso dos Açores, parece que é mais importante o protagonismo do Governo Regional.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Isso é o que os senhores dizem.*

A Oradora: *Ora, isto é que não é honesto, porque o Governo Regional teve, nesta medida, e antes do actual Governo da República, um papel permanentemente interventivo e os senhores sabem que não se limita a esta troca de correspondência, desde sempre, nesta matéria, ao qual o Governo da República disse nada.*

Não é correito vir agora dizer que fomos nós que nos demitimos das nossas funções e elogiar outro Governo Regional que até diz que não concorda com a solução proposta, coisa que nós não dizemos, até porque nós fomos os primeiros a aventar essa hipótese.

Eu recordava mais um facto histórico que ali não fiz, mas que faço agora. No dia 18 de Março de 2003, numa entrevista à RTP-Açores, quando se sabe da revogação da licença, o Sr. Director Regional dos Transportes e Comunicações é questionado e diz o seguinte: “Confrontado com a possibilidade de se acabar com a Televisão Digital Terrestre, há ainda soluções disponíveis que permitem aos açorianos aceder aos canais generalistas.

Uma solução possível seria utilizar-se transitoriamente o sistema DTH e aceder ainda à RTP-Açores por via do Cabo. É uma questão de boa vontade.”

Quando o Ministro Morais Sarmiento é instado a comentar estas declarações, responde, e é isto que é preciso que fique registado: “Não conheço essa hipótese”. Estamos a falar do DTH, a solução que agora é apresentada.

Portanto, a 18 de Março, há menos de um ano, o Sr. Ministro diz que não conhece esta hipótese.

Quando a esmola é muita, o pobre desconfia.

O Sr. Ministro dizia que se fosse apenas uma questão de boa vontade, ela já poderia estar resolvida, mas não comenta, porque não conhece esta alternativa, mas menos de um ano depois é esta a solução apresentada.

Refrescando a memória dos Srs. Deputados, a 23 de Março é revogada a licença de concessão e no dia 2 de Abril chega a carta, embora já anunciada publicamente pelo Sr. Director Regional, do Sr. Presidente do Governo Regional ao Governo da República, onde apresenta taxativamente qual a solução que entende ser adequada, porque tem uma vantagem simples, que é a rapidez na solução. É de fácil implementação, mas não é, modernamente, a mais eficaz, ao contrário do que disse, por exemplo, o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Não o é em termos tecnológicos, porque não permite tantas vantagens técnicas como permitia a solução da Televisão Digital Terrestre, como se sabe.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Isso é outra fase.*

A Oradora: *Nessa entrevista diz ainda o Sr. Ministro Morais Sarmiento o seguinte: “Não posso sequer criticar a opção tomada pelo anterior Governo da República, porque é a solução adequada”. Estamos a falar da Televisão Digital Terrestre.*

Portanto, aqueles factos que eu citei têm esta conformação: no dia 18 de Março o Sr. Ministro da Presidência não conhece o sistema; no dia 2 de Abril chega uma carta em que diz qual é a solução proposta pelo Governo Regional. A partir daí é que se começa a ouvir falar dessa questão e agora o Sr. Ministro da Presidência diz: “Há oito meses que estamos a trabalhar nisso”. Façam as contas para verem se foi ou não a partir da apresentação da proposta apresentada pelo Governo Regional que foi tomada essa decisão.

Nós não queremos protagonismo, agora queremos lisura no tratamento das questões e, nesta matéria, não se pode dizer que o Governo Regional se afastou da resolução dos problemas.

Mais:

O Governo Regional participou, interveio e propôs esta solução que agora o Governo da República avança e nós congratulamo-nos com isso.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Andam a navegar.*

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: *Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.*

() Deputado José San-Bento (PS): Obrigado, Sr. Presidente.*

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Nós assistimos aqui, da parte das intervenções dos Srs. Deputados José Manuel Bolieiro e Paulo Gusmão, a uma tentativa falhada de reescrever a história recente e a passada deste processo.

Os senhores tentaram fazer isso de uma forma que acentua a vossa subserviência ao Governo da República e isso é que me parece mais grave, o que, em última análise, é um aviltamento deste debate.

Eu gostava de referir – o Sr. Deputado Bolieiro não sabe disso, mas vou explicar-lhe – que há aqui questões que não podem ser comparáveis, porque quando se adoptou a solução da Televisão Digital Terrestre como a melhor opção, essa data prevaleceu até ao fim do prazo de prorrogação do início de actividade.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Onde é que isso se pôs em prática?*

O Orador: *Eu já vou explicar, Sr. Deputado. Tenha calma que vai chegar à sua vez.*

Portanto, quando os senhores comparam ao Governo do Guterres que não fez nada, que houve três anos em que as coisas estiveram paradas, os senhores estão comparando realidades completamente distintas.

Até Março de 2003 era consensual e a aposta residia na Televisão Digital Terrestre que tem imensos serviços, que permite o aceso à internet, permite o videondeamento, permite a televisão interactiva e, portanto, não tem a ver com o DTH.

Era, por isso mesmo uma solução mais qualificada, era a solução que mais nos interessava. Não foi possível e esse processo não continuou.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Não foi o cumprimento de uma promessa.*

O Orador: *Houve a revogação da licença à empresa em 25 de Março de 2003 e em 2 de Abril de 2003 o Sr. Presidente do Governo escreve uma carta onde apresenta uma solução.*

Deputado Paulo Gusmão (PP): *Por que não fez em 2000?*

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Foi uma promessa em 2000.*

O Orador: *Em 2000 criou-se o grupo de trabalho que fez a Televisão Digital Terrestre.*

Eu gostava de dizer ao Sr. Deputado Paulo Gusmão que o Sr. Guterres, foi aquele senhor que, por exemplo, ajudou a fazer a Lei de Finanças Regionais.

Na altura do governo do Engenheiro Guterres equacionaram-se nesse grupo várias soluções e uma delas era essa do DTH, que seria uma das hipóteses e havia considerações a ter em conta e uma das vantagens desse sistema era a sua rapidez de implementação.

O que é essencial aqui dizer-se é que o Sr. Presidente do Governo escreve uma carta ao Ministro Adjunto no dia 2 de Abril de 2003 a referir uma solução de rápida implementação.

Portanto, quando os senhores dizem que o governo em 22 meses resolveu, devo dizer que podia ter levado menos de 10 meses, porque se tivesse feito aquilo que foi proposto pelo Presidente do Governo Regional, esta questão já estaria resolvida há muito tempo.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Por que é que não foi implementado pelo Engenheiro Guterres, quando foi prometido em 2000?*

O Orador: *Porque o DTH surgiu em 2000. O senhor não sabe disso, mas eu explico-lhe.*

Agora, o que eu gostava que o senhor dissesse era o seguinte: Depois de ver o Ministro, que se baseia na solução que foi preconizada pelo Sr. Presidente do Governo, vir dizer, depois da audiência do dia 23 de Janeiro, que há oito meses que estamos a trabalhar numa nova solução, que depois na Assembleia da República apresenta precisamente a mesma solução que o Governo Regional tinha referido, o senhor não acha que isso não é censurável do ponto de vista dum partido político regional?

O senhor não acha que, da parte do Governo da República, não houve aqui uma omissão extremamente grave?

Por que é que o Governo da República não reconheceu que esta solução tinha tido origem nos Açores e que, afinal de contas, em Janeiro era uma solução que já tinha cerca de 10 meses?

Muito obrigado.

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: *Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Machado.*

Deputado Joaquim Machado (PSD): *Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:*

A política faz-se com convicções, com entusiasmo, mas esses dois requisitos não bastam, é preciso juntar-lhes mais dois, que são o rigor e a memória, em meu entender.

Alguns aqui hoje quiseram repor a história um pouco há sua maneira como se de um fato, feito por medida, se tratasse.

Eu, em vez de repor a história, prefiro respeitar a verdade e, neste caso, respeitar a verdade implica fazer três ou quatro referências:

A primeira delas é que a lei da televisão que abriu esta actividade à iniciativa privada, uma lei da responsabilidade do governo do Professor Cavaco Silva, de

1990, foi inédita no País, abriu Portugal à modernidade, pôs Portugal no mesmo patamar dos países desenvolvidos da Europa, no domínio da televisão.

Essa lei que não previa que os operadores privados de televisão fossem obrigados a abranger, com redes de cobertura, mais de 90% da população, o que significa que, teoricamente, podiam ser as Regiões Autónomas as preteridas, não mereceu o desacordo do Partido Socialista na Assembleia da República.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Muito bem!

O Orador: A segunda referência é que em relação a essa mesma lei que não mereceu o desacordo do Partido Socialista na Assembleia da República, até se percebe essa posição, porque a actividade privada começa curiosamente no dia 6 de Outubro de 1992 com o início da emissões da SIC, por sinal no mesmo dia em que o Partido Socialista nos Açores sofreu uma expressiva derrota em eleições regionais. É apenas uma coincidência dos factos.

Essa lei não foi contestada pelo Partido Socialista, porque tinha a noção de que não era apetecível abrir a actividade privada a operadores que tivessem a obrigação de instalar nos Açores e na Madeira redes de distribuição que custavam, a preços de 1992, mais de 1,5 milhões de contos e suportar os encargos anuais, com a transmissão por satélite, superiores a meio milhão de contos para cada operador e, portanto, repor a verdade em primeiro lugar.

O Partido Socialista não contestou esta lei na Assembleia da República em 1990.

Há ainda um terceiro facto que é preciso contextualizar.

A Sra. Secretária Regional veio aqui ler uma parte dum artigo de opinião do Sr. Deputado da Assembleia da República, Arons de Carvalho, só que leu apenas aquilo que interessava e entre outras coisas, tal como o Sr. Deputado Arons de Carvalho, também ela se esqueceu de alguns elementos históricos.

A Sra. Secretária disse que no requerimento feito pelo Dr. Mota Amaral, Dr. Reis Leite e Dr. Lalanda Gonçalves, Deputados na Assembleia da República, se dizia que os governos regionais do PSD tinham travado a implementação do Canal 1 nos Açores.

É verdade, nas circunstâncias em que alguns defendiam essa implementação na Região, designadamente sem um projecto para a RTP/Açores.

Mas, não foi só o PSD nem o governo regional sozinho. Foi também o Partido Comunista que esteve ao nosso lado defendendo a transmissão do Canal 2 e não do Canal 1 e foi também o então deputado do Partido Socialista Carlos César que em Fevereiro do ano passado, quando se discutiu aqui a autonomização da televisão, o Sr. Presidente do Governo Regional dizia e, puxando dos galões, lembrava e cito: “Registo na minha história de deputado a única circunstância em que não votei com o meu grupo parlamentar, foi uma Resolução, também envolvendo a televisão, em que tive oportunidade de votar ao lado do então Governo Regional dos Açores”.

Portanto, não foi só o PSD, esqueceu-se a Sra. Secretária, esqueceu-se o Deputado Arons de Carvalho e esqueceram-se, pelos vistos, todos os senhores, porque na

altura também o Deputado Carlos César, votando contra a posição de seu grupo parlamentar, se pôs ao lado desta solução.

Sabe o que é que dizia o Deputado Carlos César no dia 25 de Março de 1993? Dizia o seguinte: “O cumprimento do Serviço Público de Televisão nos Açores tem melhor execução, através da criação de um segundo canal que transmita directa e integralmente o Canal 2 nacional e que mantenha um canal emitido pelo Centro Regional, baseado na programação disponível do Canal 1 e na produção local”.

Portanto, se o PSD impediu a implementação do Canal 1 sem um projecto efectivo para a RTP-Açores, fê-lo acompanhado pelo PCP e do então deputado, Carlos César.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Mas mais:

Para além deste requerimento do PSD de 1999 da Assembleia da República em que o Governo de Guterres dizia que em 2000 os açorianos já teriam acesso aos canais nacionais, há aqui um facto que importa esclarecer que é o seguinte:

A resposta a este requerimento deliberadamente enganava os açorianos e os madeirenses, sabe porquê? Porque a rede digital, solução encontrada, nem sequer o concurso público estava aberto nessa altura e, portanto, não podia dizer, como disse, que “ainda no decorrer deste ano de 2000 as Regiões Autónomas possam aceder às referidas emissões”. Portanto, mentiu deliberadamente.

Mas há mais factos que a Sra. Secretária omitiu e, portanto, faltou à verdade e essa verdade tem que ser respeitada. Não é repor a história à medida como se de um fato feito no alfaiate se tratasse.

As leis de 96 e 98 da televisão já diziam que o Estado deve igualmente contribuir para criar as condições necessárias para que as Regiões Autónomas possam ter acesso às emissoras de âmbito geral de televisão e de rádio.

O que é que foi feito com a lei de 96? Foi posta na gaveta.

O que é que foi feito com a lei de 98 que dizia também que os canais de televisão de âmbito nacional abrangerão obrigatoriamente as Regiões Autónomas? O que é que o Governo Regional fez na altura? Mais uma vez foi posta na gaveta.

Mas, o Governo da República de 1999, do Engenheiro António Guterres, voltava a defender outra vez o alargamento dos canais nacionais às Regiões Autónomas. O que é que foi feito? Entretanto o que é que fez o Governo Regional?

Em 2000 o então Secretário Regional Adjunto, Francisco Coelho, dizia que a melhor solução, de facto, era esta da distribuição digital terrestre em que dizia e cito: “Era a mais fácil e a mais barata”. Era tão fácil e tão barata que a empresa concessionária não conseguiu fazê-lo nos prazos previstos ao ponto de hoje o deputado Arons de Carvalho reconhecer no artigo, e isso mais uma vez a senhora também omitiu deliberadamente, que o facto de ter abortado o projecto de televisão digital em Portugal, não se ficou a dever nem ao actual Governo da República nem

ao anterior, mas o Secretário Adjunto, Francisco Coelho, dizia que era a solução mais barata e a mais fácil.

Também dizia que: “embora se preveja que no fim deste semestre (1º semestre de 2000), os açorianos possam ter os quatro canais”.

Curiosamente nesse mesmo dia (9 de Maio de 2000) o Secretário Regional da Economia disse que: “em 2001 a televisão digital vai ser uma realidade para os açorianos com todos os quatro canais”.

Que fez então o Governo Regional? Mandou cartas? Não há notícias de as ter mandado.

Se o Governo Regional mandou uma carta em Abril do ano passado e resolveu, por que é que o PS hoje tem tantas dúvidas sobre o que está resolvido.

A Sra. Secretária tem razão e dou-lha já: importa mais quem faz do que quem diz. Quem faz é o Governo da República. Às vezes de Lisboa vêm bons ventos e bons casamentos.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Muito bem!

(Aplausos das bancadas do PSD e do PP)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

(*) **Deputado José Decq Mota (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Eu penso que está demonstrado que este debate político era urgente, era necessário e é importante que se tenha realizado.

Eu não vou concluir nada, porque não me compete, mas gostaria de, em nome do meu Grupo Parlamentar, frisar algumas ideias que me parecem fundamentais e, como é evidente, não me posso eximir de comentar algumas das coisas que ouvi nas várias intervenções que, entretanto, aqui foram proferidas.

Uma nota muito breve para nos situarmos no tempo em relação à evolução de toda esta questão da transmissão televisiva.

Nós não nos podemos esquecer, e eu aflorei isso na minha intervenção, que durante toda a década de 80 a realidade tecnológica apenas determinava a possibilidade de haver um único canal que tinha uma distribuição geral, mas que não era bem completa, como todos sabemos, porque não chegava às Flores, ao Corvo e a muitas outras zonas de outras ilhas.

Depois, rapidamente, a tecnologia deu vários saltos e com uma rapidez muito grande.

Portanto, no plano político, acho que o mérito geral das forças políticas e sociais foi procurar encontrar as soluções que eram possíveis em cada momento e é aqui que temos que nos situar. Não podemos dizer que agora estamos a ser mentirosos

ou a dizer outra coisa qualquer, mas temos que nos situar nas posições que foram assumidas em cada momento.

Eu recordo-me que o Sr. Dr. Mota Amaral, quando isto foi falado pela primeira vez na III Legislatura, em 1987 na hipótese do segundo canal, ter dito com as letras todas: “Quando houver um segundo um canal, é também regional”. É evidente que, passados dois ou três anos, ele já não repetiu isso, porque não era possível repetir esta ideia, não era possível querer meter os Açores dentro duma “lata de conserva” fechada hermeticamente.

Gostava ainda de dizer, com toda a clareza, o seguinte:

Eu acho que o anterior Governo da República, presidido pelo Sr. Eng.º António Guterres, teve, em relação a este problema, um papel importante, e temos que ser rigorosos, como teve em relação a alguns problemas açorianos, no plano legislativo, que estavam muito presos nos 10 anos anteriores, como todos nos lembramos. As Leis de 96 e de 98, que foram aqui lembradas pelo Deputado Joaquim Machado, motivaram um grande debate político e foram aqui feitas intervenções que deram um contributo para essas leis. Lembro-me perfeitamente disso.

Portanto, foram passos importantes, como reconhecimento e consagração de direitos.

Evidentemente que, na minha opinião, aquilo que falhou, em termos do governo do Eng.º António Guterres, foi o ter-se pretendido, na parte executiva, ir para a melhor solução possível, que era nacional e que, por tabela, apanhava a Região, sem se ter medido convenientemente se havia capacidade pública e empresarial para resolver, num prazo curto, essa questão. Penso que foi aqui que as coisas falharam.

Portanto, a opção pela Plataforma Digital Terrestre, como grande projecto nacional, para ser executado num curtíssimo espaço de tempo, como forma de resolver também a nossa situação, é que não resultou.

Esta solução que agora é apontada, que há um ano atrás já tinha sido apontada pelo Sr. Presidente do Governo, que era apresentada pelos técnicos, a partir de 99, como uma solução possível, já devia estar implementada. Penso que foi isto que falhou.

Não quero com isto dizer que nós não queiramos todos a Plataforma Digital Terrestre. Com certeza que queremos.

Permitam-me também que faça mais algumas observações.

Para mim nunca me cai bem, e permitam-me que o diga com toda a franqueza, as grandes manifestações abstractas de regozijo por uma decisão que o órgão político tomou, porque tinha que tomar.

Isto faz-me lembrar um pouco os tempos antigos em que todas as vilas do interior e das ilhas se deslocavam a Lisboa para agradecer ao chefe aquilo que ele resolveu em dado momento para satisfazer uma necessidade. Isto não me cai absolutamente nada bem e muitas vezes o próprio discurso também não é preciso.

O Sr. Ministro Morais Sarmiento uma vez disse que estava a trabalhar há oito meses nesta solução.

Inspirado pelo Sr. Deputado e meu amigo Joaquim Machado, homem das novas tecnologias, que me desafiou bastante a usar a internet, eu fui ao site do Governo, do gabinete do Sr. Ministro Morais Sarmiento e tirei o resumo desta questão, que eu tenho aqui, mas ele não diz que está a trabalhar há oito, mas há 12 meses.

Portanto, há aqui todo um conjunto de imprecisões que me fazem lamentar o facto de se incluir nesta matéria, que é a resolução de um problema açoriano, um tipo de, desculpem-me a expressão, politiquice imediatista que não se justifica ser associada a uma matéria destas.

Faz-me alguma confusão os políticos dizerem, como o nosso colega e meu amigo Costa Pereira há dias disse na televisão, “o assunto está resolvido”. Eu digo que o assunto só agora é que começou a ser resolvido.

O tal protocolo é que vai estabelecer as condições, os faseamentos e tudo o mais. O tal protocolo é o início da concretização de uma decisão de carácter genérico e, portanto, o assunto não está resolvido.

Imaginem que o tal protocolo diz que não se vão preocupar com as ilhas tal e tal. Acham isto aceitável? Não. É por isso que é necessário continuar a recomendar ao Governo Regional que, através do seu representante neste grupo de trabalho, e estou certo que o fará, estas questões sejam acompanhadas com grande atenção e rigor, como é obrigação do Governo, porque a solução vai ser agora construída.

Portanto, o assunto não está resolvido. Está apontado o caminho.

Desta resolução e do ritmo de investimento vai resultar o tempo que leva a ser resolvido, os espaços geográficos que vão ser abrangidos, quando e como, etc. De tudo isto o que é preciso é concretizar.

Esta é a principal razão da actualidade deste debate, porque estamos no início e não no fim de um processo.

Só quando as pessoas da nossa Região puderem aceder aos quatro canais de televisão, por sinal aberto e gratuitamente, para além dos 50€ do custo da antena, como está dito no papel do Sr. Ministro, é que esta questão está resolvida.

Eu gostaria ainda de aflorar uma outra questão correlacionada com isto e que introduzi na minha intervenção.

Associado a estes problemas há sempre um problema de investimento. O Sr. Ministro diz que esta questão custará entre 10 a 12 milhões de euros, dependendo das adesões que haja a este projecto nas Regiões Autónomas. Embora o anterior projecto digital fosse mais caro, apesar de tudo estamos a falar de um investimento grande.

É bom não esquecermos que estamos a falar de uma questão de acessibilidade, porque estamos no meio do mar e queremos ter acesso, em sinal aberto, aos canais nacionais de televisão. Estamos a falar de um direito que, de facto, temos.

Em lembrava que a Deputada ao Parlamento Europeu, Ilda Figueiredo, questionou a Comissão Europeia no sentido de ser discutida a possibilidade, tratando de uma questão de acessibilidade, de cofinanciamento comunitário para um projecto deste género.

Esta é uma matéria que é bom ter presente, porque esses problemas do financiamento muitas vezes são a razão, não dita, do atraso da concretização deste tipo de projectos.

Portanto, para que este projecto não tenha mais atrasos, nós temos que estar completamente atentos.

De qualquer maneira, e apesar daquilo que o Sr. Deputado Paulo Gusmão aqui referiu, nunca foi explicado pelos interventores dos partidos que fazem parte do Governo da República, e desculpem-me a crueza da expressão, porque raio é que o nº 1 do artigo 10º da Lei 31/98 foi revogado. Isso nunca foi explicado e é importante que o seja, porque aquele reconhecimento e aquela forma imperativa como a lei estabelecia, independentemente da operatividade prática ou não, era uma baliza, uma bóia, uma amarra que tínhamos para nos podermos agarrar.

É lamentável que isso tenha acontecido e este aspecto não é formal, é absolutamente substancial no sentido político mais profundo que se pode imaginar, porque há uma diferença de postura política e esta postura política actual, bastante mais paternalista, é uma postura que não se casa nem com a Autonomia, nem com a Constituição.

Muito obrigado.

Presidente: *Tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta.*

(*) Secretária Regional Adjunta (Cláudia Cardoso): *Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Colegas de Governo:*

Apenas para dar mais uma achega ao debate e começaria por abordar, desde logo, uma questão que me pareceu relevante e que foi aqui levantada, que é a questão da falta de rigor, cada vez que o Sr. Ministro da Presidência profere uma declaração sobre esta matéria, que foi agora também aflorada pelo Sr. Deputado José Decq Mota. Foi isto precisamente que o Governo Regional quis clarificar.

É fundamental nestas matérias como noutras haver rigor e um rigor que, mais do que interesses político-partidários, se sujeite às relações e à forma como decorrem as relações entre os governos regionais e os governos da República.

Eu recordaria, por exemplo, que à saída da audiência com o Sr. Primeiro-Ministro, o Sr. Ministro da Presidência dizia que este processo estava em curso há 8 meses e escassos 10 dias depois na Assembleia da República já dizia que eram 10 meses e posteriormente na comunicação social já falava em 12 meses e, portanto, já com um aumento substancial.

O relevante nesta matéria é que nós temos um Governo da República que sabe qual foi o papel do Governo Regional e não diz. Mas pior do que não dizer, pior do que omitir, é dizer que não houve papel algum e é isso que tem acontecido.

Portanto, aquilo que nós temos que deixar aqui claro é que o Governo Regional não tem interesse nenhum a não ser o interesse de bem servir os açorianos.

Esta solução é, já o dissemos, uma solução positiva para os Açores. Não é a ideal como mantivemos e defendemos naquela tribuna. Não é a ideal, porque a Televisão Digital Terrestre trazia inúmeras vantagens, e podemos discuti-las se assim entenderem, que esta não permite e que barra.

Ao longo deste processo, que nós tentámos datar, houve da parte de todas as forças políticas, da parte do governo do PSD e depois do governo do PS, o entendimento consensual de que nestas matérias a discussão incidiu sempre sobre a Plataforma Digital Terrestre, – nem sequer se discutiu a questão do DTH – por se entender que era a melhor e, efectivamente, ela foi abandonada e substituída por outra.

É verdade que se se tivesse optado anteriormente por este DTH, ela tinha apenas uma vantagem, a mesma que tem presentemente, que é maior rapidez de aplicação e mais nenhuma. Todos os outros requisitos que esta solução tem são desvantagens como, aliás, todos sabemos, em relação à Plataforma Digital Terrestre.

Deputado Joaquim Machado (PSD): *Desvantagens? Para quem não tem nada?*

A Oradora: *Há também uma questão que deveria ser aqui levantada.*

Ao contrário do que os senhores tentaram fazer crer, a solução da Plataforma Digital Terrestre era uma solução muito mais cara e foi o próprio Governo Regional ao apresentar essa sugestão que levantou este ponto.

Quando se pensou na Plataforma Digital Terrestre havia toda uma base que era preciso montar e que nesta solução não é preciso, porque pura e simplesmente ela já existe e, portanto, a implementação torna-se mais rápida.

Agora o que nós tínhamos que pesar, e que foi pesado na altura no dito grupo de trabalho, era as vantagens que tinha a Plataforma Digital Terrestre e todos sabiam quais eram essas vantagens.

Por isso, quer o PSD, quer o PP, quer o PCP, todos os partidos consensualizaram no sentido de que era esta a solução e não se pôs uma segunda hipótese que agora se voltou a pôr.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Afinal não foi o Sr. Presidente do Governo que propôs essa má solução?*

A Oradora: *Agora, o que eu gostava de perguntar ao PSD é como é que explica a afirmação do Sr. Ministro da Presidência quando diz que desconhece esta alternativa há nove meses atrás e hoje já diz que há doze meses atrás estava a trabalhar nela?*

Portanto, não se percebe se era uma nova solução e se a nova solução é esta, como entendemos que é, como é que ele trabalhava há nove meses atrás numa solução que conhecia, dizendo inclusivamente que considera nem sequer haver nenhuma alternativa à Plataforma Digital Terrestre?

É esta imprecisão fugidia das questões que convém esclarecer para que todos percebamos do que é que estamos a falar e por que é que na altura não tivemos

outro entendimento que agora parece que o Governo da República defende que sempre teve, mas sabemos bem que não teve.

Como é que explicam esta ignorância do Governo da República em relação a esta matéria?

Presidente: *Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.*

(*) Deputado José San-Bento (PS): *Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:*

Sr. Deputado Joaquim Machado, o senhor agora vai ter que me ouvir.

É sempre de saudar a lucidez com que o Sr. Deputado José Decq Mota reconhece, porque é verdade, o papel importantíssimo que tiveram os governos da República do PS, liderados pelo Eng.º António Guterres, no enfrentar e na busca das melhores soluções para resolver os problemas e para ajudar as autonomias regionais dos Açores e da Madeira.

Em relação àquilo que disse o Deputado Joaquim Machado, eu por momentos pensei que o senhor ia reabrir o debate da Revisão Constitucional de 89, mas depois percebi que afinal não ia fazê-lo, o que é sempre interessante.

Gostava de lhe dizer, Sr. Deputado, o seguinte:

É verdade que o PS podia ter tido outra contestação à legislação de 90 que permitiu a existência dos operadores privados. É verdade que essa legislação era potencialmente discriminatória e poderia ter sido melhor corrigida, mas também é verdade que na altura foram assumidos determinados compromissos e foi criada uma expectativa de que os operadores privados teriam outra possibilidade de estender o seus serviços aos restantes 10% da população.

Foi precisamente, Sr. Deputado, pelo reconhecimento dessa injustiça que em 2000, e quando se criou a solução da Televisão Digital Terrestre, foi definido claramente que seria pelos Açores que se iniciaria a implementação da Televisão Digital Terrestre.

Deputado Joaquim Machado (PSD): *Está à vista.*

O Orador: *Isto significa que se cometeu um erro, é verdade, mas reconheceu-se esse erro e fez-se a correcção. Foi isso que o Governo do PS fez.*

Deputado Joaquim Machado (PSD): *Não fez, porque não está nada feito.*

O Orador: *O senhor ao menos podia ter o mínimo de respeito quando o estou a interpelar, mas isso fica consigo.*

Naquilo que se refere à legislação, quer de 96, quer de 98, o senhor sabe perfeitamente que aqui nos Açores, atendendo à nossa dispersão, àquilo que teria que ser necessariamente o modelo de infraestruturização dos equipamentos para proceder a essas emissões em feixes artesianos que nós estávamos a ter, os operadores teriam que considerar somas avultadíssimas em relação a esses investimentos.

Deputado Joaquim Machado (PSD): *Prometer não custa.*

O Orador: *Como o senhor sabe, e nem sequer é bom falarmos disso, foi uma negociata a transferência dos transmissores da RTP para a PT. Isso é outra discussão e não vou entrar por aí, mas também foi um governo do PSD que a fez, visando a privatização da PT.*

Mas, aquilo que disseram o Eng^o. Guterres, o Ministro da República e o antigo, meu ilustre amigo, Secretário Adjunto da Presidência, o Dr. Francisco Coelho, foi aquilo que era a expectativa na altura.

Deputado Joaquim Machado (PSD): *Não sabiam o que diziam.*

O Orador: *Sabiam o que é que diziam e tinham elementos objectivos e factuais para dizerem aquilo que diziam.*

Deputado Joaquim Machado (PSD): *Então por que é que a plataforma não foi para a frente?*

O Orador: *Na altura, conforme é do conhecimento geral, a televisão digital e a televisão de alta definição já emergia como uma realidade e, portanto, a expectativa era que rapidamente fosse possível, uma vez que já estava assegurado que o início dessa implementação seria feita nos Açores, porque já estavam garantidas e nós tínhamos razões para considerar que isso iria avante. Tanto tínhamos razões que mesmo quando o governo de Durão Barroso tomou posse, sempre foi dito, da parte do Ministro da República e do próprio Primeiro-Ministro, que não punham em causa nem contestavam a opção que tinha sido assumida no passado.*

Infelizmente a televisão digital não foi avante naquela fase, mas irá no futuro.

Aquilo que é certo, da parte do Partido Socialista e da parte do Governo Regional, é que houve sempre a atenção no seguimento desse processo.

Apostamos naquilo que era o mais moderno, aquilo que garantia a prestação dos melhores serviços, aquilo que garantia um conformismo com soluções internacionais e nacionais.

Essa solução não foi avante, infelizmente, no prazo pretendido. Será mais tarde, mas nós não paramos.

Ao mesmo tempo foi acompanhada e desenvolvida uma outra solução, que foi apresentada em devido tempo e em momento oportuno ao Governo da República. Assim tivesse havido vontade para rapidamente se ter poupado 10 meses implementando essa solução.

Sr. Deputado, eu também registei que os senhores não responderam ao meu repto, mas ao menos tivessem a honestidade de considerar que da parte do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores houve essa atenção muito particular em defender os interesses dos Açores e em gerar condições de equidade entre os açorianos, os madeirenses e os portugueses que vivem no Continente.

Muito obrigado.

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro. Dispõe de muito pouco tempo.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Exactamente tendo em conta a gestão do tempo, que é muito restrito, vou ser sintético.

O Estado não faz nenhum favor aos açorianos ou aos madeirenses. Cumpre um dever. Por isso fiz um registo de congratulação pela solução.

Respondendo ao repto e à questão levantada pela Sra. Secretária, direi que o que é relevante neste debate é que temos uma solução,...

Deputado Joaquim Machado (PSD): Muito bem!

O Orador: ... encontrada pelo Governo da República liderado pelo Dr. Durão Barroso, para assegurar, em 2004, aos açorianos e aos madeirenses, o acesso aos canais generalistas nacionais de forma gratuita.

Deputado Osório Silva (PS): Uma solução do Governo Regional.

O Orador: Repito: os canais generalistas estarão acessíveis gratuitamente aos açorianos e aos madeirenses.

Outro registo que quero deixar neste debate, na tentativa de repor a verdade e a história, é que o PS e o Governo do Eng^o. António Guterres prometeram mas não cumpriram.

Deputado Francisco Sousa (PS): Isso não é correcto.

O Orador: Quem anunciou o trabalho feito foi o Ministro Morais Sarmiento.

Deputado Nuno Amaral (PS): O senhor não tem a SIC em casa!

O Orador: Esta é uma diferença que fica registada também neste caso.

É estranho que o Partido Socialista procure, junto com o Governo, assumir o protagonismo desta solução, mas na verdade não sabe, como reconhece, qual a solução neste momento.

Deputado Francisco Sousa (PS): Isso não é correcto.

O Orador: Digo com todo o gosto ao Partido Socialista e ao Governo Regional que temos conhecimento de que os açorianos vão ter acesso, gratuitamente, ao Canal 1,...

Deputado José San-Bento (PS): Não é verdade.

Deputado Francisco Barros (PS): Esta intervenção é a verdadeira revelação de Nossa Senhora de Fátima aos pastorinhos.

O Orador: ... ao Canal 2, à SIC e à TVI. Neste pacote, vai ser incluída a RTP/Açores.

De facto, há um contributo igual para os utentes, quer para os açorianos e madeirenses, quer para os portugueses residentes no Continente, que é a compra da antena.

É esta a notícia que damos aos açorianos, já que o Governo Regional e o Partido Socialista são incapazes de os esclarecer do que vai ser o futuro do acesso aos canais generalistas nacionais de televisão.

Finalmente, uma outra estranheza: o Governo invoca que descobriu esta solução e descreveu em carta ao Sr. Primeiro-Ministro. Mas o que a Sra. Secretária argumentou, contrariamente, foi que a solução que o Sr. Presidente do Governo queria propor era, afinal, uma má solução, porque foi apresentada por este Governo da República.

Assim sendo, pergunto à Sra. Secretária:

O Governo Regional propôs ao Governo da República uma má solução para os Açores e para os açorianos?!

Vozes da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos das bancadas do PSD e do PP)

Presidente: Informo a Câmara que o Grupo Parlamentar do PSD já esgotou o seu tempo.

Tem a palavra o Deputado Paulo Valadão.

(*) Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Quem à distância ou no futuro possa ler aquilo que aquilo se está a passar, ficará com a ideia de que, essencialmente pelas palavras há pouco ditas pelo Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, logo às 20,00 horas está o Sr. Deputado Dionísio de Sousa a dar a volta ao botão para ligar o televisor e na pantalha poderá escolher, a RTP 1 ou a RTP 2, a SIC ou a TVI, mas a realidade não é esta, Srs. Deputados. A realidade é que estamos no início de um processo, que o Partido Socialista diz que é que teve a ideia dele já lá vão 9 meses, mas passados estes 9 meses o Governo da República ainda não o “pariu”.

Portanto, o que se passa é que volvidos estes 9 meses dá-se início ao processo em que vai ser possível, dentro de algum tempo, os açorianos terem acesso a estes canais, mas eu tenho uma outra dúvida e é uma dúvida que tem fundamento que é, quando o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro ligar a televisão em Ponta Delgada e tiver acesso a esses, ou quando a Sra. Secretária ligar a televisão na Terceira e tiver acesso a esses canais, se eu também na minha aldeia e na ilha das Flores vou ter. Este é o problema fundamental e é esta a altura de o colocar aqui, porque é nesta altura que o Governo Regional, conjuntamente com o Governo da República e com a ANACOM, vai formar a comissão que irá estudar o protocolo que se vai efectuar.

Efectivamente, esta é a altura oportuna de lembrar, quer ao Governo Regional, quer aos Srs. Deputados do PSD e do PP, que é importante que este protocolo deve conter o acesso exactamente nas mesmas condições e circunstâncias a toda a população da Região Autónoma dos Açores, porque todos nós temos consciência que no início da televisão isto não aconteceu e de que foi necessário uma grande luta e de muitos anos para que todos os açorianos tivessem acesso aos canais que neste momento têm.

Também é preciso não esquecer que o importante é que é esta a altura própria para se colocar estes problemas na sua devida dimensão.

Por isso entendemos que nesta parceria que o Governo Regional e o Governo da República vão fazer, que nós consideramos importante e fundamental, há que ter a grande preocupação de que todos os açorianos sejam tratados de igual modo.

Deputado José Decq Mota (PCP): *Apoiado.*

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Todos os portugueses vão ser tratados de forma igual.*

Presidente: *Tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta.*

(*) Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso): *Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Colegas de Governo:*

Vou ser muito breve naquilo que foram as questões directamente colocadas pelo Sr. Deputado José Manuel Bolieiro relativamente ao papel que o Governo Regional teve nesta matéria.

Como lhe foi amplamente demonstrado, o papel do Governo Regional não se cinge, até porque não começou por aí a apresentação da proposta, à carta dirigida ao Sr. Ministro da Presidência. Começa precisamente no dia em que se sabe da revogação da licença, como já tive oportunidade de vos informar, em 18 de Março de 2003 e é imediatamente tomada uma posição pública, através do Sr. Director Regional dos Transportes e Comunicações e esta posição, sobre a qual é pedido um comentário ao Ministro da Presidência, este responde dizendo – e é isso que os senhores ainda não esclareceram – que esta solução era perfeitamente desconhecida, que não conhecia esta solução e não a conhecendo, não via que poderia ser alternativa à Plataforma Digital Terrestre.

Portanto, são estas as questões do Sr. Ministro da Presidência, que eu fiz questão de citar.

Se ele não conhecia como é que agora diz que há 12 meses estava a trabalhar nela?

Respondendo directamente à pergunta que foi colocada, é evidente que o Governo Regional entende que esta é uma solução possível, alternativa e foi assim que apresentou desde sempre esta possibilidade ao Governo da República, porque se viu confrontado em Março de 2003 com a irreversibilidade de voltar ao processo da Plataforma Digital Terrestre.

Perante essa irreversibilidade o Governo entendeu, como alternativa e temporária, que seria a de se enveredar pelo DTH. É esta a posição que eu mantive quando ali falei e que o Governo Regional mantém.

Outra questão que também importa esclarecer é se o Governo Regional conhece ou não os termos em que esta questão se irá processar. Já foi aqui tornado claro, ao longo do debate, por diversos intervenientes, que isto é efectivamente o início do processo, o princípio do passo que vai ser dado.

Portanto, neste momento há pormenores que só, em tempo devido e ao nível de protocolo, serão assentados.

Como sabem houve diversas negociações entre o Governo da República e entre o Presidente do Governo Regional que resultaram em opções que são públicas e são as conhecidas.

Nunca ficou claro, a não ser numa intervenção posterior à comunicação do Sr. Ministro da Presidência, a intenção explícita de integrar a RTP/Açores no pacote. É perante esta necessidade de se continuar este processo que foi recentemente dirigido pelo Sr. Ministro da Presidência um convite aos dois Presidentes das Regiões Autónomas para se fazer uma reunião de trabalho que permitirá formalizar todas essas questões e acertar os pormenores que devem ser ajustados nesta matéria.

Presidente: *Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.*

(*) Deputado José San-Bento (PS): *Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Secretários:*

Uma vez que, face ao repto que eu lancei à bancada do PSD, não obtive resposta, eu gostaria de pedir um esclarecimento à Sra. Secretária Adjunta que é o seguinte:

A solução apresentada pelo Sr. Presidente do Governo no dia 2 de Abril de 2003 ao Sr. Ministro da Presidência em que é que difere da solução que o Governo da República, muito recentemente, manifestou a intenção de vir a implementar?

Presidente: *Tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência.*

(*) Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso): *Sr. Presidente, Srs. Deputados.*

É apenas para responder à questão levantada.

A solução que agora o Sr. Ministro Morais Sarmiento apresenta é exactamente, como sabem, igual à apresentada, como solução alternativa, do Sr. Presidente do Governo Regional.

Presidente: *Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.*

(*) Deputado Paulo Gusmão (PP): *Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:*

Em termos de conclusão, pela nossa parte, devo dizer que o debate foi claro e melhor não poderia ter sido. Daí o mérito de o ter trazido.

Em primeira instância quero dizer ao Sr. Deputado José San-Bento que, de facto, as tecnologias não são a minha especialidade. Tenho a minha que não é essa, mas também quero dizer-lhe, olhos nos olhos, que não sei se é a sua. Não sei, aliás, qual é a sua, não sei se é electricista ou se já foi caixeiro de um loja de electrodomésticos.

Eu não tenho profissionalmente relação com esta área, admito isso e dou-lhe até de barato e de mão beijada que acredito que estude mais os dossiers do que eu para poder vir aqui debater estas questões.

Feito este parêntesis, gostaria de, concluindo o debate da nossa parte, dizer que aquilo que fica aqui registado é que há um período de 1995 a 2003 em que nada foi feito...

Deputado Nuno Amaral (PS): *Como é que nada foi feito? O senhor não tem a SIC em casa?*

O Orador: *... e há um período de 2003 até agora onde a discussão dos meses é que é fundamental.*

De 95 a 2003, independentemente do tempo em que começa, em que está o Governo de António Guterres, não importa saber se a solução preferencial seria a Plataforma Digital Terrestre ou a DTH. O que importa saber é que numa ou noutra nada foi feito e nesta matéria os ignorantes como eu isso percebem.

O que importa saber é que em 95, 96, 97, 98, 99, 2000, 2001, 2002 e 2003 nada foi feito. Eu e os açorianos, que na sua maioria somos ignorantes nessa matéria, percebemos que só este Governo da República é que o fez, é que tomou a iniciativa e deu o passo em frente para que os Açores tivessem as mesmas condições que o Continente e tivessem as mesmas condições que todo o país, no acesso aos quatro canais, que vem beneficiar sobretudo os mais desfavorecidos, que não podem ter acesso à TV-Cabo que hoje já existe na nossa Região. Essa é a nossa congratulação.

Isto é a prova de que este Governo da República, que este Governo de Portugal tem não só dado todo o merecimento àqueles que são os anseios dos açorianos, mas também àquelas que são as justas exigências que uma política social deve ter presente, sempre que tem de olhar aos mais desfavorecidos. Aos anseios dos açorianos, porque foram, de facto, os açorianos que o pediram, foi o Governo Regional, foram os partidos políticos, foi esta Assembleia Legislativa Regional.

Em 2000, por exemplo, o CDS/PP apresentou nesta Casa uma proposta, que foi aprovada por unanimidade, que recomendava ao Governo Regional que tomasse medidas que assegurassem o melhor funcionamento da RTP/Açores, que promovesse, para além disso, todas as diligências ao seu alcance para que a Região pudesse ter acesso às emissões de todos os canais generalistas de televisão.

Portanto, deixem lá o mérito. Não é isso que interessa. Querem a taça. Não é isso que importa aos açorianos. O que importa é que os mais desfavorecidos vão ter acesso, como a maioria de nós temos, aos canais generalistas de televisão e isso é que é importante, mesmo que venha Big Brother, venha o que vier, não importa. Se

nós temos esse acesso, todos têm o justo direito de o ter, por mais discussões que queiram trazer, discussões que queiram lançar.

Não ao Governo da República do PSD e do PP com falsas subserviências, mas, sim, congratulando com a medida e dando também a justa homenagem a quem cumpriu aquilo que era uma exigência necessária ao Governo de Portugal.

Sim àquele que resolveu, porque o Governo Regional antes era o mesmo que é agora, o que mudou foi, sim, o Governo de Portugal.

Bem haja por isso.

Vozes da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

(*) Deputado José San-Bento (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Num esforço de estender à Região Autónoma dos Açores o serviço público de televisão e os dois canais generalistas nacionais, em 2000 o governo de então foi confrontado com duas soluções possíveis: uma solução baseada numa tecnologia muito recente, na altura, o DTH ou a solução da Televisão Digital Terrestre, que era a solução emergente, era a melhor solução e era a solução que trazia mais vantagens.

Nessa altura o Governo do PS na República e o Governo do PS na Região optaram, escolheram aquela que era a melhor solução para os Açores.

Deputado Joaquim Machado (PSD): Era tão boa que ainda não a temos.

O Orador: Imperativos tecnológicos, infelizmente, inviabilizaram, por alguns anos, a implementação e o efectivo funcionamento da Televisão Digital Terrestre, um projecto que seria implementado no País e que teria início precisamente na Região Autónoma dos Açores.

A licença passada ao operador que tinha vencido o concurso e que tinha até 23 de Março de 2003 para pôr as emissões em funcionamento, foi revogada e em menos de 10 dias o Sr. Presidente do Governo Regional enviou uma carta ao Sr. Ministro Adjunto, onde apontava claramente uma solução, que em 2000 era a segunda solução adoptada, fundamentada, trabalhada na Região e ajustada à realidade dos Açores.

Para terminar, da parte do Grupo Parlamentar do PS, neste momento aquilo que se pode registar, face a essa iniciativa de 2 de Abril de 2003, é que o Governo da República protelou por cerca de 10 meses o início deste processo que nós agora estamos aqui a considerar.

Deputado Joaquim Machado (PSD): Onde? Foram 6 anos do Eng^o. Guterres a prometer e a não fazer.

O Orador: *Já foi aqui dito, mas eu volto a sublinhar que estamos a falar do início dum processo.*

Tal é a segurança, tal é o conhecimento dessa proposta que ouvimos o líder parlamentar do PSD dizer que, talvez, ainda este ano este processo possa ser implementado.

Deputado Joaquim Machado (PSD): *A segurança foi a resposta em Março de 2000 pelo Eng. Guterres.*

Isso é desonestidade total.

O Orador: *Portanto, registamos assim o facto do Governo da República ter protelado por 10 meses uma solução apresentada pelo Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores em devida altura.*

Muito obrigado.

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: *Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.*

(*) Deputado José Decq Mota (PCP): *Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:*

Eu gostava muito brevemente de levantar ainda duas ou três questões.

Em primeiro lugar queria dizer que, no nosso entendimento, este debate foi importante e claro.

Ficou bem demonstrado que um dos factores importantes para que o anúncio desta solução por parte do Governo foi o facto de ter sido mantida sempre, em geral pela sociedade, a pressão política sobre este problema.

Esta solução não foi encontrada agora, porque é uma solução antiga, como está demonstrado, do ponto de vista possível.

Foi adoptada agora por este Governo da República, depois da que tinha sido adoptada não ter resultado e não ter continuado.

Ficou também claro que, com este anúncio feito no dia 5 de Fevereiro, se iniciou um processo e penso que interpreto o sentido desta Câmara se disser que todos queremos que seja um processo que ande bem e rápido, ou seja, que atinja os seus objectivos que é cobrir potencialmente toda a população e todas as ilhas no prazo de tempo mais curto que seja possível. Penso que todos desejamos isso.

Agora o processo vai ser construído e é aqui que ficou, penso eu, bastante claro que nos aspectos práticos do protocolo que será celebrado, que envolve o Governo da República, que envolve a ANACOM, que envolve os Governos Regionais, que envolve os operadores locais, todos esses pormenores terão que ser detalhadamente discutidos, examinados e decididos com critério e com rigor para que este objectivo seja alcançado.

Portanto, o debate foi claro nestes aspectos.

Eu não queria deixar de lamentar que as outras bancadas não se tenham pronunciado sobre um outro aspecto introduzido no debate pelo requerimento, mas penso que, e tomo a liberdade de o dizer, é unânime, que é a importância de se trabalhar para que a RTP/Açores possa estar no Cabo no plano nacional que, aliás, já é uma decisão tomada há anos por esta Assembleia.

Eu quero rectificar, porque a bancada do Partido Socialista referiu este facto.

É importante também que se chegue a um acordo e a uma solução sobre esta matéria.

Também queria frisar e sublinhar que a questão, que foi lateralmente incluída, e penso que não foi de forma abusiva, que também merece reflexão e apelava à vossa reflexão sobre ela, tem a ver com as questões da rádio, ou seja, com as questões da RDP, da Antena 1, da RDP/Açores, etc., que estão muito ligadas àquilo que vai ser a evolução da RTP/Açores e da RDP/Açores no futuro próximo e, portanto, não podem deixar de merecer a nossa reflexão.

Para finalizar, gostava de dizer que fico muito satisfeito por este debate ter sido tão participado, tão claro e de todas as bancadas terem dado a ele a importância política que ele efectivamente tinha. Isto mostra que passámos aqui algum tempo a discutir um assunto de grande importância para a Região Autónoma dos Açores.

Sinceramente espero que estejamos na recta final deste problema. Será uma desilusão se assim não acontecer, mas lembro que falta percorrer a recta final.

Muito obrigado.

Presidente: *Srs. Deputados, uma vez que não há mais ninguém inscrito, encerro este debate.*

Vamos fazer um intervalo de 30 minutos.

(Eram 17 horas e 50 minutos)

Presidente: *Srs. Deputados, vamos recomeçar os nossos trabalhos.*

(Eram 18 horas e 25 minutos)

Srs. Deputados, vamos passar à discussão do segundo ponto da nossa agenda de trabalhos, **Anteproposta de Lei – “Quinta alteração do Decreto-Lei 267/80, de 8 de Agosto, alterado pelas Leis nº 28/82, de 15 de Novembro e nº 72/93, de 30 de Novembro e pelas Leis Orgânicas nº 2/2000, de 14 de Julho e nº 2/2001, de 25 de Agosto, Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores,** apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Este debate será feito por tempos globais e os tempos são os seguintes:

Governo – 45 minutos

Partido Socialista – 45 minutos

Partido Social Democrata – 24 minutos

Partido Popular – 12 minutos

Partido Comunista Português - 12 minutos

Tem a palavra ao Sr. Deputado Francisco Sousa para fazer a apresentação deste diploma.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Assegurar que o partido mais votado alcance mais mandatos de deputados é o objectivo principal desta Anteproposta de Lei que estamos a analisar. Para alcançar este objectivo propomos a **criação de um novo círculo regional de compensação**, elegendo cinco deputados, e que abrangerá a totalidade dos votos conseguidos por cada Partido em toda a Região.

Mantemos os actuais nove círculos eleitorais coincidentes com cada uma das ilhas, garantindo-se que em cada círculo serão eleitos dois deputados e mais um por cada 6000 eleitores ou fracção superior a 1000, tal como foi definido na Carta de Princípios aprovada, por unanimidade, na Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral, logo com o voto favorável de todos os grupos parlamentares desta Assembleia, sendo este o segundo objectivo do documento.

Uma terceira situação prende-se com a **criação de um círculo eleitoral fora da Região**, com dois deputados para o qual serão eleitores os cidadãos portugueses recenseados naturais da Região, ou nela recenseados há mais de 5 anos, quando fixaram residência noutras parcelas do território nacional ou no estrangeiro.

Com a criação deste círculo fora da Região pretendemos dar seguimento a uma matéria que consta do nosso Estatuto Político-Administrativo, que sempre esteve presente desde os primórdios da Autonomia, assegurando-se o preceito de que quem era eleitor para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores aquando da sua saída, mantém esse direito. É um círculo que, naturalmente, não obedecerá a qualquer proporcionalidade destinando-se essencialmente a possibilitar a participação no desenvolvimento dos Açores aos nossos concidadãos que tiveram de nos deixar e que assim manterão laços não só de amizade aos Açores, mas contribuirão para o encontrar das melhores soluções para a resolução dos nossos problemas, dos nossos anseios, numa palavra, serão parte integrante do melhor futuro que todos desejamos para as nossas Ilhas.

Quer o PSD, quer o PP, pela voz dos seus líderes Dr. Victor Cruz e Dr. Alvarino Pinheiro, expandiram o argumento de que este não era o momento oportuno, que já estaria a decorrer o jogo para as eleições de Outubro, que não havia consenso entre todos os Partidos, que o Partido Socialista estaria com medo de perder as eleições e que por isso a toda a pressa queria alterar as regras do Sistema Eleitoral.

Para o Partido Socialista este é o momento, porque:

- O Presidente Carlos César disse, desde o início, que se os outros Partidos chegassem a entendimento, não seria pelo PS que não se alteraria a Lei;

- **A Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral, por unanimidade, decidiu suspender os seus trabalhos para aguardar que na Assembleia da República se procedesse à Revisão da Constituição da República Portuguesa;**

- **Só em Outubro de 2003 se iniciou o processo de Revisão da Constituição com a apresentação em primeiro lugar pelo Projecto do Partido Socialista, o que levou a que estivéssemos, cerca de um ano, com os nossos trabalhos interrompidos;**

- **O Partido Socialista apresentou a 3 de Dezembro de 2003 duas propostas de revisão do sistema eleitoral** no sentido de se iniciar a discussão de uma solução concreta, o que não aconteceu porque os outros partidos não o quiseram;

- **No dia 11 de Dezembro de 2003**, eu próprio, entreguei aos outros Presidentes dos Grupos Parlamentares uma terceira proposta técnica que foi sujeita a análise da Comissão no dia 12 de Janeiro do corrente ano;

- Na sequência dessa proposta técnica, que **não mereceu contestação profunda por parte do PSD e do PP e que recolheu o apoio do PCP**, elaborámos a proposta legislativa que ora apreciamos.

A nossa proposta baseia-se em múltiplos contributos dados em reuniões, em **pareceres de constitucionalistas como o Prof. Doutor Jorge Miranda ou o Prof. Doutor Blanco de Moraes**, no estudo de outros sistemas eleitorais como seja o alemão, nos múltiplos artigos escritos nos Órgãos de Comunicação Social desde os idos anos de 70, tendo sempre em mente encontrar uma solução que permitisse consubstanciar em lei um princípio fundamental da Democracia: o respeito pelo voto dos eleitores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Senhores Membros do Governo:

Estamos convictos de que encontrámos uma boa solução para o problema que tem preocupado Partidos, constitucionalistas, diversas entidades e dirigentes desde Mota Amaral a Carlos César, de Alvarino Pinheiro a Victor Cruz, de José Decq Mota a Daniel de Sá, do Presidente da República ao Tribunal Constitucional.

Para o Partido Socialista ainda estamos a tempo de cumprir com a responsabilidade que se impõe que, quando se detecta um problema, se encontre uma solução para ele. Para os Socialistas é sempre tempo de responder à pergunta que nos têm colocado: Quem governará os Açores a partir de Novembro de 2004?

Deputado Paulo Gusmão (PP): Já sabe!

O Orador: Governará a Região Autónoma dos Açores o Partido que obtiver mais votos dos Açorianos.

Para isso bastará que a lei consagre que ao Partido mais votado correspondam mais mandatos de deputados.

As simulações técnicas que fizemos para aferir a nossa proposta demonstram que, com o círculo de compensação, em todos os 7 actos eleitorais realizados até hoje para a nossa Assembleia, ao partido mais votado seriam sempre atribuídos mais mandatos de deputados.

Senão vejamos:

O PP seria compensado em todos os sete actos eleitorais realizados até hoje, a CDU em cinco dos sete, o PSD em cinco dos sete e o PS em três dos sete actos eleitorais.

O Partido Social Democrata tendo sido o partido mais votado em cinco actos eleitorais em quatro deles veria o seu número de mandatos aumentado em 1 ou 2 deputados e o Partido Socialista tendo sido o partido mais votado em 1996 e

2000 teria recebido mais 3 mandatos em 1996 e manteria o mesmo número de deputados na actual legislatura.

Os Socialistas estiveram sempre neste processo com coerência e com responsabilidade. Fizemos o que tínhamos a fazer: propusemos a constituição da Comissão Eventual, trabalhámos sempre em conjunto com os outros partidos até à apresentação das propostas de revisão da Constituição, em Dezembro passado apresentámos propostas técnicas, em Janeiro subscrevemos a Anteproposta que ora debatemos.

Até hoje nenhum outro Partido apresentou qualquer proposta técnica ou legislativa.

Por isso, responsabilidades terão de ser pedidas a outros quer nesta Assembleia quer na Assembleia da República.

Por tudo quanto já foi dito nesta Casa e fora dela o Partido Socialista percebe que esta Anteproposta dificilmente receberá o apoio da maioria PSD/PP, mas então que a responsabilidade fique com quem não quiser viabilizar uma boa solução para um velho problema.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do PS deseja com esta iniciativa melhorar a Proporcionalidade, aperfeiçoar a Democracia, garantir a Estabilidade das Instituições e da Autonomia Democrática.

Que a responsabilidade da não aprovação desta Anteproposta fique com quem não defende que ao partido mais votado devam corresponder mais mandatos de deputados.

O Partido Socialista apresenta esta Anteproposta com confiança, com serenidade, com responsabilidade, não tem qualquer receio dos resultados eleitorais de Outubro porque está confiante no trabalho feito, na capacidade governativa que tem demonstrado Carlos César e a sua equipa ao longo destes anos, e no projecto ambicioso de futuro que tem para “Continuar a Mudar os Açores para Melhor”.

O Partido Socialista confia nos Açorianos.

Disse.

Muito Obrigado.

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária e Srs. Secretários Regionais:

Alterar as regras do sistema eleitoral neste prazo é, para o PSD, uma história acabada. Não se deve fazer, não merece a nossa concordância, razão pelo qual nunca estivemos de acordo o Partido Socialista em querer apresentar agora, nestes termos, uma Anteproposta de Lei na Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Sempre estivemos disponíveis para melhorar o actual sistema eleitoral.

Relembro que o Dr. Victor Cruz, em Dezembro de 2000, havia lançado este desafio para uma plataforma de entendimento no sentido de se melhorar e aperfeiçoar o actual sistema eleitoral, assegurando a disponibilidade para a melhoria da

proporcionalidade do actual sistema, sem nunca pôr em causa a realidade política de cada uma das nossas ilhas, valendo como círculo eleitoral. Este desafio não foi correspondido nas formas que defendeu o PSD.

Houve um trabalho no âmbito da Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral, que trabalhou bem, mas que não produziu nenhuma solução no prazo determinado.

Relativamente a estes trabalhos da Comissão, embora tendo sido valorizados por este plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, foi reconhecido que poderia haver uma prorrogação do prazo de existência desta Comissão, com uma nova missão, a de acompanhar a revisão constitucional no sentido de assegurar aquilo que já amplamente havia sido consensualizado entre os partidos políticos que, entretanto, não aceitaram as propostas de dois constitucionalistas consultados por esta Comissão e cujas propostas foram apresentadas e pagas pelo Parlamento, mas que não mereceram a nossa concordância, tendo em conta que não respeitavam a opção de a cada ilha respeitar um círculo eleitoral.

A partir de determinada altura o debate fez-se neste sentido: há necessidade de assegurar, no âmbito da próxima revisão constitucional, a reserva de iniciativa por parte da Assembleia Legislativa Regional quanto a qualquer alteração da Lei Eleitoral e a possibilidade do voto dos não residentes.

Portanto, foi este o processo que, serenamente, fez inspirar os trabalhos da Comissão Eventual.

A determinada altura também foi dito que, designadamente no Partido Social Democrata, a haver alguma alteração, passada a primeira parte da legislatura, ela só devia ser feita se observado o consenso e unanimidade no Parlamento Regional.

Faço lembrar que o líder do PSD, Dr. Victor Cruz, nesta altura, ao anunciar esta condição para o PSD, viu aplaudida a sua declaração por todos os partidos políticos e de uma forma muito especial mereceu o aplauso do Sr. Deputado José Decq Mota, que fez uma intervenção, expressando exactamente este contentamento.

Ora, resultando este processo numa solução que não é consensual, nem unânime, o PSD, de forma transparente e clara, cá e no plano nacional, entendeu que sem consenso não haveria alteração do sistema eleitoral em ano de eleições.

Por outro lado, a proposta do PS não corresponde ao que o Estatuto Político-Administrativo prevê neste momento.

Aliás, devo lembrar também que o Partido Socialista fez nesta casa uma declaração nestes termos, e passo a citar: “A passagem da matéria de lei eleitoral para lei autónoma foi aprovada por unanimidade na referida Comissão Eventual na sua reunião de 27 de Março passado, isto porque se concluiu que não era possível alterar a matéria do sistema eleitoral sem antes proceder a uma revisão da Constituição neste exacto sentido.” Fim de citação.

Conferida esta visão e consensualizado este pressuposto, não se percebe por que é que, fazendo uma rotação de 180°, o Partido Socialista desiste desta opção e propõe unilateralmente uma proposta de alteração do sistema eleitoral nos Açores, de forma apressada, e há que reconhecê-lo, porque no passado, face aos projectos apresentados pelos constitucionalistas consultados, não se propôs nem se esperou que os mesmos constitucionalistas, de uma forma mais imparcial e não politizada ou partidarizada, apresentassem uma nova proposta que pudesse merecer consenso dos

partidos, agora quer à força do peso da sua maioria absoluta neste Parlamento forçar a Região a apresentar na Assembleia da República uma anteproposta que não tem nem o consenso, nem a unanimidade deste Parlamento, quebrando a tradição. Por tudo isto, não nos resta outra conclusão de que não esta: o Partido Socialista quer unilateralmente alterar o sistema eleitoral, porque quer alterar as regras e ganhar o jogo na secretaria. Não faz sentido.

Deputado Paulo Gusmão (PP): *Muito bem!*

Deputado Francisco Sousa (PS): Não apoiado!

O Orador: O sistema eleitoral valeu como está desde o início da autonomia, que tem as suas deficiências, ninguém tem dúvidas.

O Sr. Deputado Dionísio de Sousa a determinada altura dos trabalhos desta Comissão, fazendo um elogio ao actual sistema eleitoral, dizia com toda a clareza o seguinte e cito: “O nosso sistema só tem as deficiências que nós quisemos que tivesse”.

Portanto, o Sr. Deputado Dionísio de Sousa diz, conscientemente, que o nosso sistema tem deficiências porque foi assim que nós quisemos.

Continuando a citar, o Sr. Deputado diz: “Foi uma aposta, aliás, continua a ser, porque as ilhas maiores continuam menos representadas no Parlamento para que as outras se sintam mais no Parlamento. Essas é que precisam da consciência de unidade regional. É uma opção nossa que S. Miguel tenha 52% dos eleitores, mas tenha a representatividade de 36%”.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): E continua a ser.

O Orador: Portanto, com base neste pressuposto, há um elogio ao actual sistema eleitoral e nenhuma pressa de o alterar.

Na data em que estas declarações foram feitas o pressuposto era de confiança no actual sistema eleitoral, sem pressa nenhuma em o alterar, sobretudo porque não tinha havido, por parte dos constitucionalistas consultados, nenhuma proposta que convencesse a Comissão Eventual.

Posto isto, não posso deixar de estranhar que o PS insista numa proposta que não tem o consenso nem a unanimidade.

Só se percebe esta pressa agora com o arranque da campanha eleitoral para as legislativas de Outubro deste ano.

A campanha eleitoral já está em curso e não faz sentido alterar as regras quando estamos no início do jogo.

O PSD está disponível para melhorar o sistema eleitoral e compromete-se a fazê-lo, mas só na primeira metade da próxima legislatura. Este processo é uma história acabada.

A nossa confiança é de que estaremos na campanha eleitoral para convencer os açorianos e ganharmos as próximas eleições.

No entanto, gostaria de fazer, Sr. Presidente, uma interpelação à Mesa:

O Sr. Presidente da Assembleia fundamentou o seu despacho de aceitação desta Anteproposta de Lei, relativamente à sua avaliação de constitucionalidade e legalidade, ou seja, o Sr. Presidente da Assembleia, no seu despacho de aceitação desta anteproposta, questionou a sua correspondência com o que está previsto no nosso Estatuto Político-Administrativo dos Açores?

Não se esqueça, Sr. Presidente, que o senhor é o primeiro guardião do cumprimento das regras do nosso Estatuto e faço lembrar que o nosso Estatuto o que diz muito claramente é que cada ilha constitui um círculo eleitoral, designado pelo respectivo nome e, portanto, não há mais do que um círculo eleitoral por cada uma das ilhas, ou seja, nove círculos eleitorais e o nosso Estatuto não prevê o que está aqui indicado nesta anteproposta de Lei.

Por outro lado, tanto quanto sei, a Constituição não tendo sido revista, como era o pressuposto dos trabalhos da Comissão, não prevê o voto dos emigrantes.

Gostaria de conhecer o despacho Vossa Excelência de admissão desta Anteproposta de Lei e se no seu despacho está fundamentada juridicamente esta opção pela admissão desta Anteproposta, consideradas estas dificuldades legais, estatutárias e constitucionais.

Muito obrigado.

(Aplausos das bancadas do PSD e do PP)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Estamos hoje a discutir a Anteproposta de Lei que introduz a 5ª alteração ao Decreto-Lei n.º 267/80 de 8 de Agosto (Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores).

A apresentação desta Anteproposta de Lei pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, configura desde logo a decisão política de procurar encontrar a necessária correcção ao nosso Sistema Eleitoral no quadro constitucional agora vigente, decisão essa que saudamos como lúcida e como oportuna.

Cabe recordar que, por unanimidade, a Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral tinha estabelecido que o esforço principal inicial iria para a alteração do preceito constitucional por forma a que a propositura do Sistema Eleitoral Regional fosse exclusivo da Assembleia Legislativa Regional dos Açores. Depois disso far-se-ia a proposta de Revisão. Como a vida política tornou evidente que tal metodologia não tinha exequibilidade, por falta de tempo, tornou-se imperioso que usássemos agora do poder de propositura perante a Assembleia da República, que temos, embora não seja exclusivo.

Nos termos constitucionais actuais podemos propor à Assembleia da República e vamos fazê-lo.

Igualmente nos termos constitucionais compete à Assembleia da República resolver e ela irá decidir o que entender.

O certo porém é que a partir da aprovação pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores desta Anteproposta de Lei a responsabilidade política por este problema e pela sua resolução passa para a sede constitucionalmente competente para a decisão final.

Nós, Assembleia Legislativa Regional dos Açores, ao encontrarmos o caminho correcto da única, mas muito grave, anormalidade do nosso sistema eleitoral cumprimos a nossa obrigação.

O decisor final, que é a Assembleia da República, se não decidir nada ou se decidir mal, terá que assumir as suas responsabilidades Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O que está em causa é muitíssimo sério e não pode ser escamoteado.

Todos sabemos que o sistema eleitoral que temos, tal como está, pode gerar a inversão de resultados na conversão de votos em mandatos.

Em 1996 ficámos perigosamente próximos desta situação, que ninguém perceberia nem aceitaria se acontecesse.

Não basta dizer que o que vale são os mandatos obtidos, porque a Constituição da República Portuguesa manda que haja uma relação de proporcionalidade entre votos e mandatos e não há nenhum corpo matemático racional que valide uma relação em que o preterido é o escolhido e o escolhido é preterido.

A solução proposta tem várias vantagens:

- Não diminui a representatividade política relativa das ilhas mais pequenas.
- Não aumenta a representatividade política relativa das ilhas maiores.
- Cria um embrião de representação regional de compensação que pode contribuir para o reforço da ideia de Região.
- Melhora a proporcionalidade e introduz mais verdade política na interpretação da vontade do Povo.
- Afasta, no plano das realidades políticas previsíveis, o perigo do 2º em votos ser o 1º (até com maioria absoluta) em mandatos.

A solução proposta tem uma característica que, para alguns, é apontada como negativa e que é a da Assembleia Legislativa Regional dos Açores crescer em 5 deputados.

Aos que pensam assim convictamente há que perguntar o que é que é mais importante, se é garantir a vontade popular e o peso relativo das ilhas mais pequenas, ou ao contrário, reduzir a Assembleia Legislativa Regional diminuindo ainda mais o peso dessas ilhas?

Face à situação actual não temos dúvidas nenhuma:

- Tirar um deputado às Flores, Faial, Pico, São Jorge, Graciosa e Santa Maria seria dar uma potente facada institucional no sistema constitucional da Autonomia. Se se fizesse isso resolvia-se o problema da potencialidade de inversão de resultados mas condenava-se o sistema à morte.

- Manter esta situação actual, para além de ser aventureirismo político-institucional, será manter o risco de ocorrer em Outubro uma anormalidade democrática que ninguém perceberia e que afectaria, não só a Autonomia, mas toda a credibilidade do regime democrático Português.

Aprovar esta Anteproposta de Lei é pois um imperativo político exigido mesmo pela ideia de defesa da credibilidade democrática.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Não é aceitável que se insinue que a correcção proposta ao nosso Sistema Eleitoral – friso correcção proposta ao nosso sistema eleitoral e apenas isso – vise alterar resultados ou beneficiar quem quer que seja.

A correcção proposta visa evitar um resultado inverso à vontade popular expressa por voto secreto e melhora a tradução de votos em mandatos, na medida em que melhora a proporcionalidade.

Com esta correcção, a mais votos correspondem mais deputados e deixa de haver o perigo político de com menos votos poder ter-se mais deputados.

Não havendo nesta proposta qualquer possibilidade de beneficiar quem quer que seja e sendo, como é, evidente a correcção e o afastamento do perigo existente, difícil se torna perceber porque é que se insinua o contrário e se afirma que é tarde.

Tarde seria para criar um outro sistema eleitoral mas nunca é tarde para corrigir o que este tem de errado.

Tarde seria para tentar introduzir outros conceitos e outras metodologias de conversão de votos em mandatos, mas nunca é tarde para introduzir mais verdade política na conversão que se faz.

Tarde seria se na noite das eleições tivéssemos todos de lamentar que a vontade da maioria dos açorianos se traduzisse numa minoria neste Parlamento.

Em relação à presente Anteproposta de Lei temos reserva no que toca ao facto de ela tentar também, embora de forma condicionada, resolver o problema do círculo para não residentes.

No nosso entendimento não é este o momento de discutir politicamente este problema, porque esta alteração é feita num quadro constitucional que não comporta essa alteração.

Seria preferível, a nosso ver, propor uma nova alteração quando a Constituição pudesse acolher tal medida.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Neste Plenário, em Outubro, apelei em nome do meu Grupo Parlamentar, à unanimidade como condição para se corrigir, agora, o nosso Sistema Eleitoral.

Tudo indica que, nesta fase, não haverá unanimidade, o que lamentamos profundamente, na medida em que esta Proposta, pela sua lisura e pela sua transparência, o merecia.

Quem tem poder de resolver em termos concretos e definitivos esta questão é, de acordo com a Constituição da República Portuguesa, a Assembleia da República. A única maneira de saber o que a Assembleia da República resolverá é a de lhe apresentar a Proposta de Lei.

Se a Assembleia da República resolver aprovar a Proposta de Lei a composição política dela determina que tal aprovação seria feita com um apoio mais largo do que se vai verificar hoje aqui, o mesmo é dizer, só seria, na prática, aprovada com unanimidade.

Contudo, se assim não for, todo o País ficará a saber quem tem que ser responsabilizado pela anormalidade democrática que eventualmente se vier a dar.

A nós resta-nos votar a favor da Anteproposta de Lei, contribuindo para que ela suba à Assembleia da República e apelar para que o conjunto dos Órgãos de Soberania, incluindo a Assembleia da República, tenham a lucidez de perceber o que está em causa.

Disse.

Muito Obrigado.

Deputado António Gomes (PS): *Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Lopes.

Deputado Fernando Lopes (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados;

Correndo o risco de me intrometer em matérias que não são da minha competência profissional, recorro ao meu antigo exame da 4ª classe em que aprendi a ler para chamar a atenção desta Assembleia para o preâmbulo da Anteproposta que estamos a discutir e passo a ler:

“Finalmente, as razões que justificam a opção pela forma de anteproposta de lei para esta iniciativa de revisão da lei eleitoral.

A doutrina e a jurisprudência constitucional reconhecem que as disposições em matéria eleitoral constantes do Estatuto são um “cavaleiro estatutário” e não podem beneficiar da forma e da força reservada às demais regras do Estatuto.

Apesar de ter alguma conexão com a organização e funcionamento do sistema institucional autónómico, a matéria das “eleições dos titulares dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas” foi sempre incluída, a título expresso, no âmbito da reserva de competência da Assembleia da República, fora, portanto, do quadro estatutário.” Fim de citação.

Esta opinião, que aqui vem transcrita no preâmbulo, de que as normas respeitantes à lei eleitoral constantes do Estatuto, são excesso de Estatuto, é a opinião vertida em relatório da Comissão Eventual de Revisão do Sistema Eleitoral e expressa pelo digno constitucionalista Professor Dr. Blanco de Moraes.

Depois desta leitura passaria à discussão de alguns argumentos aqui expressos.

O argumento avançado pelo Sr. Deputado José Manuel Bolieiro de que o PS quer unilateralmente alterar as regras e ganhar na Secretaria, é um argumento que entendemos valer a pena esmiuçar, porque entendemos que ele só poderá derivar de

duas razões fundamentais: ou má fé, do ponto de vista argumentativo, ou alguma ignorância. Como não cremos que não haja má fé, e damos de barato essa parte, pensamos que será por ignorância, porque é impossível ao Partido Socialista alterar estas regras, como, aliás, disse o Sr. Presidente do Grupo Parlamentar, dado que as regras eleitorais são neste momento reserva absoluta de competência da Assembleia da República, só podem ser aprovadas na Assembleia da República e quem tem a maioria na Assembleia da República, que me recordo, é o PSD e o PP.

Portanto, só o desconhecimento de que há uma maioria PSD/PP na Assembleia da República, pode fundamentar um argumento deste tipo, porque eu continuo a não acreditar que este seja um argumento de má fé.

Depois vem o argumento de que só se poderia alterar estas regras eleitorais se houvesse consenso.

Em relação a este argumento mais uma vez me recorro do meu antigo diploma da 4ª classe e passo a ler à Câmara o seguinte texto:

“Ganha-se e perde-se eleições com o actual sistema eleitoral, mas tudo devemos fazer para eliminar as suspeitas sobre o actual sistema eleitoral.

Não proporemos soluções com base em resultados eleitorais.

Estamos abertos ao diálogo com todos os partidos políticos e decididos a promover e a participar numa solução consensual.

É bom que a procura do consenso não seja encarada como a porta fácil para bloquear uma revisão que é desejável.

Não podemos esgrimir com propostas fechadas, caso em se eterniza o debate, se mantém os problemas e se inviabiliza uma solução.” Fim de citação.

Acabei de vos ler o excerto da moção de estratégia do PSD, aprovada no seu Congresso da Ribeira Grande, no mesmo Congresso em que foi eleito líder do PSD o Sr. Deputado, ausente, Dr. Victor Cruz.

Portanto, argumentava o PSD nesta altura e está em documento com o qual, do posto de visto de conteúdo, eu concordo, de que o argumento do consenso não deve impedir que se encontre uma solução para um problema que é um problema grave, ou seja, é o próprio PSD, no seu documento de estratégia, aprovado em Congresso, que reconhece que é válido o caminho que estamos a seguir.

Ficar-me-ia por aqui no que respeita a estes dois argumentos.

Muito obrigado.

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Secretário Regionais:

Gostaria de começar a minha intervenção pelas referências ao exame da 4ª classe que fez o Sr. Deputado Fernando Lopes para lhe perguntar também se nesse exame lhe foi perguntado o valor que tem um diploma ou lhe foi perguntado se aquilo que é escrito num diploma, aquilo que é escrito numa resolução se tem algum valor ou se é meramente letra para encher Diários da República?

Se lhe perguntaram, por exemplo, nesse exame se vários partidos políticos chegarem ao consenso de que é objectivo estratégico, em sede de revisão constitucional, manter a reserva de iniciativa legislativa da Assembleia Legislativa Regional

relativamente aos procedimentos de aprovação ou de alteração das normas relativas à eleição dos deputados regionais, se isso deve ou não ser seguido?

Se esse consenso que geramos aqui em nome da autonomia de que é nos Açores que se revê, no quadro do nosso próprio Estatuto, o sistema eleitoral, se isso lhe foi perguntado ou não? Se não foi também percebo de que nesse seu exame da 4ª classe, feito na sua terra, talvez não lhe tenha sido perguntado também que esse sentimento autonomista deve estar consagrado também aqui nesta matéria.

De facto, disse e disse bem, nesta matéria estamos dependentes agora, antes da revisão constitucional, daquela que é a posição da maioria na República, porque se fosse noutro tempo talvez em Lisboa fosse resolvido de outra forma diferente, mas por esse mesmo motivo era mais uma razão que apelava ao consenso, era mais uma razão apelava à unanimidade.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados:

É começando por aqui que quero dizer duas ou três notas sobre aquela que foi a apresentação do Líder do Grupo Parlamentar do Partido Socialista sobre essa proposta.

O Sr. Deputado Francisco de Sousa, a determinada altura da sua intervenção dizia e cito: “Em todos os actos eleitorais até hoje garantia-se, com este novo modelo, que o partido mais votado tinha mais mandatos”. E com o sistema actual como foi?

Deputado Hernâni Jorge (PS): Em 96 não foi assim!

O Orador: Com o sistema actual a autonomia gerou ou não gerou sempre soluções governativas?

Deputado Francisco Barros (PS): É diferente.

O Orador: É por isso mesmo que esta solução que agora aparece à pressa, mais não é do que o resultado de outras coisas bem diferentes dessa ânsia.

O que é que mudou dos tempos que vos deram a maioria absoluta para agora?

Por que é que em 2000 não era preocupante?

Por que é que em 2000 não poderia acontecer essa catástrofe?

O que é que mudou e que é diferente agora

O que é que, de facto, vos faz pensar que temos de mudar, que vem aí uma catástrofe, como diz o Sr. Deputado do PCP?

Sr. Deputado, e o valor da unanimidade já não é sagrado para si?

Deputado José Decq Mota (PCP): É.

O Orador: Se um determinado deputado não for eleito pela sua própria ilha, o Sr. Deputado acha que é também legítimo que vá aproveitar só restos para ser eleito? Não será isso também chocante para as populações?

Srs. Deputados do Partido Socialista, nós temos 10% e temos dois deputados e nem nos estamos a queixar disso, ...

Deputado Francisco Sousa (PS): Agora!

O Orador: ... agora os senhores têm aí três deputados a mais. Os senhores já se queixaram disso? Já foram dizer ao povo que têm três deputados a mais em relação ao vosso número de votos?

Há aí uma anormalidade democrática. Quem são os três deputados que estão aqui a mais?!

(Risos das bancadas do PSD e PP)

O Orador: Já foram dizer ao povo que têm mais deputados do que os votos que tiveram?

Srs. Deputados, onde é que está a anormalidade? A democracia não está funcionando?!

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Eu ainda não ouvi, mas daqui a pouco vai-nos ser dito que este é o momento, porque surgiu a novidade dum brilhante mentor que se lembrou disto.

Mas quem é que não aprendeu que existia por toda a parte do mundo modelos como este de aproveitamento dos restos.

Todos estes modelos próximos, círculos de compensação ou de aproveitamento dos restos, fazem parte das cartilhas normais que todos os que lidam com estas matéria conhecem.

Portanto, esta não foi nenhuma ideia brilhante que agora surgiu aqui, ouve, sim, uma vontade que nada tem a ver com o compromisso que já existia entre os vários partidos políticos e por isso foi ali dito que mais nenhum partido apresentou qualquer proposta. Por que será? Será, porque ficou aprovado que seria só nos 90 dias posteriores à revisão constitucional? Será porque os outros partidos têm palavra e os senhores com medo das próximas eleições estão a fugir a ela?

Deputado Duarte Freitas (PSD): *Muito bem!*

(Aplausos das bancadas do PSD e do PP)

O Orador: Isso foi aprovado por todos os partidos políticos.

Deputado Hernâni Jorge (PS): Em que contexto, Sr. Deputado?

O Orador: No contexto em que estamos, no contexto em que nos aproximamos.

Srs. Deputados, foi aprovado no mesmo contexto e ainda bem que me fala no contexto, porque é precisamente esse contexto que não se alterou.

Havia uma ideia inicial de se fazer proposta comum e chegou-se à conclusão que não havia condições constitucionais para o fazer.

O que é que mudou desde esse dia até hoje que não fosse os senhores terem tido conhecimento de coisas que vos deixam intranquilos.

Deputado Mark Marques (PSD): *Muito bem!*

O Orador: E tão só isso, Srs. Deputados, mais nada mudou.

A revisão constitucional não existiu até agora, não chegou ao seu fim e, portanto, os 90 dias ainda não passaram e por isso mesmo os senhores apressaram-se.

Digo isto com toda a tranquilidade de quem diz que até estava disposto a discutir este diploma em sede de Comissão, para conversarmos e poder ser aplicado no futuro e os senhores nem queriam ouvir falar de prazos, nem de entradas em vigor, porque não interessava. O que vos interessa é apresentar aqui à pressão uma proposta e andar para a frente.

Portanto, os senhores não quiseram discuti-lo para ser aplicado no futuro, porque não estão preocupados com o futuro, nem estão preocupados se o sistema eleitoral vai mudar ou não, estão preocupados é em saber se as próximas eleições ainda abriam alguma esperança de se manterem no poder e digo-o com a tranquilidade de quem é

eleito pelo maior círculo eleitoral, S. Miguel, que é, ao fim e ao cabo, onde está a discussão de saber se o círculo de compensação vos iria beneficiar ou não.

Também o digo com a tranquilidade de quem sabe que o nosso sistema eleitoral foi feito com o respeito pelas ilhas mais pequenas e com a convicção e com a certeza de quem sabe que aquilo que se está a alterar aqui é tão só tirar peso às ilhas pequenas para ser a Ilha de S. Miguel a decidir.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Ainda que assim fosse, ainda que os senhores tenham já a convicção de que nas ilhas mais pequenas já perderam, gostaria de vos dizer que isso também não vos ajuda muito.

Lembrem-se das eleições autárquicas, lembrem-se das legislativas que perderem em todos os Concelhos, menos na Lagoa que ficaram a 100 votos de diferença à frente e hoje hajam que na Lagoa, onde até o Presidente da Assembleia Municipal está preso, vão ganhar eleições.

Deputado Renato Leal (PS): Isso é ser baixo!

Deputado Manuel Campos (PS): Isso é falta de respeito. Isso é baixa promiscuidade!

O Orador: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

A seriedade é aquilo que nós aprovamos, a seriedade não os diplomas que nós, em consenso, aprovamos.

Mudar as regras do jogo quando estamos todos prontos para o combate, não é digno e por isso mesmo não merece o nosso apoio.

A proposta é vossa, fiquem com ela sozinhos.

Deputado Manuel Campos (PS): O senhor é mal educado!

(Vozes de protesto da bancada do PS)

Presidente: Srs. Deputados, peço-vos alguma serenidade para prosseguirmos o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A intervenção do Sr. Deputado Paulo Gusmão é uma intervenção que dá para pedir muitos esclarecimentos. Eu só tenho três minutos e não posso gastar mais do isso, mas há algumas coisas que têm, de facto, que ser esclarecidas depois de eu também colocar aqui algumas questões.

Se se está a querer reduzir este debate a um problema político concreto relativamente a resultados eleitorais, então vamos ver se nos entendemos.

Esta correcção que está agora a ser introduzida cria uma situação em que os mais votados têm sempre mais deputados e quem está convicto que vai ganhar as eleições qual é o medo que tem disto.

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Não vejo qual é o problema, a não ser que esses não estejam convictos que tenham mais votos, mas mesmo assim queiram ter mais deputados.

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Isso não levaria a lado nenhuma, criaria um problema nacional complicadíssimo em termos constitucionais e políticos e, portanto, temos que ver estas coisas com absoluta clareza.

A transparência desta correcção que é proposta pelo PS – e digo-o com todo o avontade – resulta no seguinte: o que é proposto garante que a mais votos corresponde sempre mais deputados na realidade política que temos e não vamos mistificar isto.

Sairmos daqui com a ideia de que há aqui uns trifulhas que são aqueles, apoiados por outros trifulhas que são estes dois que querem enganar toda a gente, eu não aceito, porque não é verdade.

Deputado Manuel Campos (PS): *Muito bem!*

O Orador: Efectivamente o que há aqui é a necessidade de corrigir esta situação, porque – e agora vamos ser realistas – é evidente que no ano de 2004 é muito mais provável que a inversão se dê do que no ano de 2000, pela razão simples de que no plano político no ano de 2000 não havia a probabilidade dos dois maiores partidos ficarem, por razões políticas, muito próximos em votos e toda a gente sabia que essa probabilidade não existia.

Agora, efectivamente, no ano de 2004, sem se saber quem ganha ou quem perde, há a probabilidade dos dois maiores partidos terem, no nosso universo eleitoral, um resultado próximo e, portanto, há que clarificar e quem tiver mais votos ganha, quem tiver mais votos tem mais deputados e quem tiver menos votos tem menos deputados, independentemente de quem seja.

Qual é o medo disto? É muito difícil de entender que o haja e não se pode aceitar as insinuações de que há aqui intenção de manipulação.

Quanto a outra questão levantada pelo Sr. Deputado Paulo Gusmão, relativamente à forma de se abordar este tema de forma diferente do acordado na Comissão Eventual de Revisão do Sistema Eleitoral.

É evidente que, mediante a evolução da situação, e eu disse isso na minha intervenção, no que respeito ao processo de revisão constitucional, é evidente que nós, neste quadro constitucional, podemos usar a nossa capacidade de propositura e é isso que se propõe, porque é a maneira que há de resolver esta questão...

Presidente: Sr. Deputado, agradecia que concluísse.

O Orador: Concluo já, Sr. Presidente.

... ou pelo menos de atribuir responsabilidades ao órgão de soberania que tem competência para resolver agora e que terá no futuro, e penso que o Sr. Deputado Paulo Gusmão não percebeu bem isto, porque, no futuro, se a revisão constitucional for no sentido que nós propomos, nós temos a capacidade exclusiva de propor, mas a decisão será sempre da Assembleia da República.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Mas é diferente.

O Orador: Portanto, se o sistema pode ser corrigido neste quadro constitucional, por que não fazê-lo? Porque os senhores não querem. Por que é que os senhores não querem? Porque, apesar de tudo, têm a esperança de poderem usufruir desta distorção.

Muito obrigado.

Deputado António Gomes (PS): *Muito bem!*

Presidente: O Sr. Deputado Francisco de Sousa pretende usar da palavra para um esclarecimento ou para uma segunda intervenção?

Deputado Francisco Sousa (PS): Para uma segunda intervenção.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Primeira questão:

Quero afirmar com toda a clareza que o Partido Socialista está confiante que vai ganhar as eleições que se hão-de realizar em Outubro deste ano, com este sistema, com o sistema anterior ou com qualquer sistema. Estamos absolutamente confiantes que, com qualquer sistema, os açorianos reconhecerão o nosso trabalho. Ponto final sobre esta matéria.

Segunda questão:

Parámos um ano nesta Casa, e vamos se claros, porque a Assembleia da República a partir de Setembro de 2000 passou a ter competências para rever a Constituição e só em Outubro de 2003 é que foi apresentado o primeiro projecto de revisão na Assembleia da República pelo Partido Socialista. Há um ano em que a Assembleia da República não trabalhou nesta matéria e foi por isso que, neste Casa, nós interrompemos os nossos trabalhos.

Os relatórios estão aprovados, por unanimidade, na Comissão Eventual de Revisão do Sistema Eleitoral.

Terceira questão:

Nós queremos um sistema eleitoral que garanta que o partido mais votado nos Açores é o partido que terá mais deputados nesta Casa. É esta a finalidade da proposta que apresentámos, tudo o resto é vontade de não querer, de não aceitar este princípio de que são os açorianos, de Santa Maria ao Corvo, que devem dizer quem é que vai governar os Açores e não o PS, o PSD ou o PP. São os açorianos e para isso bastará que eles tenham a garantia de que os seus votos serão contados de Santa Maria ao Corvo e não sejam contados os restos.

Não estamos a tratar de restos, porque temos um círculo eleitoral que contam todos os votos de todos os açorianos de Santa Maria ao Corvo.

Quarta questão.

O PSD tem ou não tem medo deste sistema?

Deputado João Cunha (PSD): Não tem!

O Orador: Tem, porque se não tivesse aprovaria esta proposta.

Deputado João Cunha (PSD): Não tem!

O Orador: Tem medo, porque não quer garantir que o partido mais votado tenha mais mandatos. É público que em 1996, na noite das eleições, bastaria que as últimas quatro mesas eleitorais que deram os resultados de Ponta Delgada e Arrifes, nós teríamos mais 5 mil votos que o PSD e o PSD teria tido 25 deputados e o PS 23. O PS ganhava as eleições e PSD tinha mais mandatos.

É este problema que nós queremos resolver e para isso apresentámos uma proposta concreta e os senhores até hoje não tiveram nenhuma proposta legislativa, técnica ou política.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Por que é que em 2000 não alteraram?!

Os senhores sempre falaram em consensos e unanimidades e até hoje nunca apresentaram uma única proposta.

Nós fizemos propostas, apresentámo-las na Comissão e estamos a discuti-las.

Por nós, Partido Socialista, vamos levar a “carta a Garcia”.

Não temos medo nenhum das eleições de Outubro.

Serão apresentadas listas e haverá campanha eleitoral.

Estamos a tempo de alterar o sistema.

Os partidos nacionais, PP e PSD, dizem que só em Abril é que vão apresentar os candidatos ao Parlamento Europeu, quando as eleições são a 13 de Junho. Assim sendo, por que é que não estamos a tempo de alterar o sistema, quando nós estamos ainda a uma distância de nove meses das eleições? Nesta Casa muitas alterações já foram feitas.

Ainda há pouco dias foi publicada alteração de legislação para as eleições que se vão realizar nos dias 13 de Junho.

Não há consenso é porque os senhores não querem.

A nossa proposta é clara: manter os nove círculos eleitorais, criar um círculo de compensação que permita que todos os votos sejam contados, atribuindo cinco mandatos.

Já demonstrámos que esta proposta garante sempre que o partido mais votado, consoante os resultados eleitorais obtidos até hoje para esta Casa, tenha mais mandatos.

Os senhores não querem, porque têm medo de alguma coisa.

Deputado João Cunha (PSD): Não temos.

O Orador: Nós não temos medo nenhum e estamos confiantes que vamos ganhar com ou com outro este sistema.

Os senhores dizem que não há consenso, mas são os senhores que não querem.

Os senhores é que têm medo, porque até tiveram que arranjar um cão.

Deputado Mark Marques (PSD): Onde é que ele está?

O Orador: Quem tem medo compra um cão. Os senhores compraram um cão, porque é que têm medo.

Deputado João Cunha (PSD): Onde é que ele está? Nós queremos comprar, mas não sabemos onde é que ele está!

O Orador: Nós não precisamos de nenhum cão. Nós temos os açorianos connosco e estamos confiantes.

Dizemos isto com toda a frontalidade, porque quem disse aquilo que o senhor disse, não pode ter outro tratamento nesta Casa.

Eu tenho dignidade para com as pessoas.

Usei um ditado popular e repito: “quem tem medo compra um cão”. Pelos vistos os senhores é que tiveram medo. Nós não tivemos, estamos cá e vamos apresentar-nos às eleições em Outubro sem qualquer receio.

Os senhores querem manter um processo que está falhado desde 1977 e basta consultarmos os diários das sessões para vermos que há deputados de todos os grupos parlamentares que sempre falaram nisto e o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro,

daquela tribuna, em Janeiro de 2001, fazia uma intervenção lamentando profundamente o actual sistema eleitoral. Está no diário das sessões e não é nada que nós todos já não tenhamos discutido nesta Casa.

Apresentámos uma proposta e o PSD até este momento ainda não apresentou uma única dúvida ou defeito em relação a ela.

Os senhores não querem e estão na sua legitimidade, agora não digam que não há consenso, porque se ele não existe é da vossa parte.

Até este momento os senhores ainda não apontaram nenhum defeito à proposta por nós apresentada.

Portanto, nós estamos aqui a cumprir com a nossa função, que é garantir que o partido mais votado terá mais mandatos.

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Srs. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária e Srs. Secretários Regionais:

Com tranquilidade e serenidade, mas com a convicção da dinâmica de vitória que perpassa hoje pelo Partido Social Democrata e por um projecto alternativo.

(Risos da bancada do PS)

O PSD tem convicção, trabalha e tem confiança na sua vitória nas eleições de Outubro de 2004...

Deputado Mark Marques (PSD): *Muito bem!*

O Orador: ... e tem um projecto alternativo para apresentar aos açorianos, sem pressas de alterar qualquer coisa no sistema eleitoral, mantendo as regras que até aqui têm existido.

Srs. Deputados, é pela coerência e não pela precipitação ou pelo nervoso do debate eleitoral que se avizinha que o PSD acha, como sempre achou, que não é em ano de eleições que se alteram as regras do sistema eleitoral.

É com esta firmeza e com esta inequívoca posição que dizemos que esta história da alteração ao sistema eleitoral em 2004 é uma história acabada.

Pela nossa parte não há qualquer alteração do sistema eleitoral e vamos para este embate eleitoral para ganhar as eleições.

Nesta matéria, a coerência também nos leva a dizer, com a mesma convicção, que o tempo oportuno para alteração do sistema eleitoral é na primeira metade de uma legislatura.

Queria recomendar ao Sr. Deputado Fernando Lopes que, para além de saber ler, compreenda os textos, que é outra coisa que se testa também na escola, e perceber que da leitura que fez da moção global de estratégia do PSD – e ainda bem que a fez, porque é uma boa leitura para si, pode-lhe trazer muito ensinamento – ...

Deputado Fernando Lopes (PS): Isso já é difícil de ler. Já não faz parte do exame da 4ª classe!

O Orador: ... lá está dito que é na primeira metade da legislatura que deve ser alterado o sistema eleitoral.

Foi dito com clareza que a um ano de eleições só era admissível fazer a alteração do

sistema eleitoral se houvesse unanimidade. Esta também foi a convicção do Sr.

Deputado Decq Mota que parece hoje dar o dito pelo não dito, mas naquela altura

aplaudiu, porque queria fazer parte desta unanimidade.

É o próprio Sr. Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio, que também disse que: “... não é aceitável alterar substantivamente as regras do sistema eleitoral em ano de eleições”.

Ora, este princípio do Presidente da República e o facto de não haver unanimidade e consenso, leva-nos a não ter dúvidas que a alteração ao sistema eleitoral neste ano de 2004, ano de eleições, é, repito, uma história acabada.

Temos por ambição o aperfeiçoamento do nosso sistema eleitoral, mas a altura oportuna para o fazer será na primeira metade da próxima legislatura. Temos uma outra convicção que nos dá a tranquilidade na observação e no debate desta matéria.

Queremos e vamos apresentar um projecto alternativo, ganhador nas eleições legislativas de 2004 e isso dá-nos uma serenidade que o Partido Socialista já perdeu há muito tempo.

Muito obrigado.

Deputado Mark Marques (PSD): *Muito bem!*

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota. Tem apenas um minuto.

Deputado José Decq Mota (PCP): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Muito rapidamente passo a citar um deputado desta Casa: “Reformar o sistema eleitoral é uma questão hoje tão emergente quanto consensual. Ela é, desde logo, mais emergente, porque, sem pôr em causa a legitimidade democrática dos eleitos, quer nesta, quer nas anteriores, resultou de situações difíceis de se resolver caso o

sistema eleitoral, que o permite, tivesse efectivamente acontecido, designadamente um sistema que possa correr o risco de fazer com que um partido com menos votos possa, todavia e apesar disso, ter mais mandatos. Assim sofre de alguma distorção que não pode ser aceitável e que e não pode também deixar de estimular para corrigir o que neste sentido esteja mal”.

Quem disse estas palavras foi o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro...

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Muito obrigado pela citação.

O Orador: ... e, portanto, em profundo contraste com o que hoje diz.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Não é verdade.

O Orador: Em relação à intervenção do Sr. Deputado José Manuel Bolieiro e depois desta citação, que situa o meu esclarecimento, eu gostava de dar dois esclarecimentos.

O Sr. Deputado José Manuel Bolieiro citou o Sr. Presidente da República, através de uma declaração genérica, mas esqueceu-se de referir as bastas vezes e bem recentemente os apelos que fez aos partidos representados nesta Assembleia no sentido de, e cito o Sr. Presidente de cor: “Entendam-se, meus senhores, que isto assim não pode ser”.

Em Junho do ano passado o Sr. Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio, fez este apelo com toda a veemência.

Deputado Fernando Lopes (PS): Exactamente!

O Orador: Quanto ao problema da unanimidade e da minha posição sobre ela, devo dizer que não tenho qualquer inversão de posição.

Quero também dizer com toda a clareza que esta Anteproposta de Lei que vai ser aprovada aqui por maioria só seria aprovada na Assembleia da República, dada a composição política que há, se lá houvesse unanimidade. É evidente que só seria aprovada se houvesse unanimidade.

Agora, não me podem pedir é que, em nome de uma teimosia regional, que eu não sei em que é que é fundamentada, não contribua para que a soberania nacional possa ter a possibilidade de corrigir a única distorção que este sistema tem e, portanto, não temos aqui nenhum problema de contradição.

Se por acaso viesse a haver algum acontecimento ou fenómeno político que motivasse uma decisão favorável da Assembleia da República a esta proposta de lei, ela seria por unanimidade e quem teria que engolir muita coisa seriam certamente os senhores e não seria eu.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs.

Membros do Governo:

O Sr. Deputado Decq Mota citou-me e citou-me bem.

Devo dizer que o PSD mantém a vontade de aperfeiçoar o sistema eleitoral. Eu na minha intervenção inicial não contradisse nada do que tinha dito e nesse aspecto o senhor faltou à verdade.

O que nós dissemos foi que este não é o momento para alterar o sistema eleitoral. O tempo certo para o fazer é na primeira metade da legislatura. Nesta altura a um ano de eleições só se fosse por unanimidade.

Por isso, Sr. Deputado, não pode faltar à verdade dizendo que eu teria sido contraditório, porque isso não é verdade.

Quero dizer-lhe, Sr. Deputado, que o senhor é que acabou por tentar justificar o injustificável remetendo o consenso para a Assembleia da República.

O Sr. Deputado não tente pintar de vermelho aquilo que é com toda a evidência azul, a cor dos Açores.

O Sr. Deputado foi criativo em excesso e por isso pouco credível.

Também continuo à espera da resposta do Sr. Presidente da Assembleia, quanto ao despacho de admissão.

É o Sr. Deputado que acha bem que um mesmo voto seja contado duas vezes e que o mesmo candidato possa sê-lo em dois círculos eleitorais diferentes, no de uma ilha e no regional? Mas não é esta a tradição do nosso sistema eleitoral! Não estará o Sr. Deputado a pensar em si e só em si?

Deputado José Decq Mota (PCP): O senhor está a insultar-me!

O Orador: Não estou a insultá-lo. Foi o senhor que disse que eu tinha entrado em contradição.

Mais lhe digo, Sr. Deputado, essa opção é de duvidosa constitucionalidade, bem como o voto dos emigrantes, quando ainda não está feita a revisão constitucional.

Se me permite, Sr. Deputado Fernando Lopes, eu conheço tão bem como o senhor os argumentos dos senhores constitucionalistas consultados pela Assembleia.

Eu próprio sou de formação jurídica e, sem afirmar nada, pedi para conhecer o despacho de admissão do Sr. Presidente e sua fundamentação.

Deputado Duarte Freitas (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Portanto, Srs. Deputados, vendo isto com olhos de ver, sabendo e conhecendo os factos, a verdade é que o processo seguido pelo Partido Socialista é ziguezagueante.

Para lembrar os tais factos que são factos, devo dizer-lhe que a situação de maior perigo foi ocorrida em 1996. Mas o Partido Socialista nunca se propôs resolver este problema. Parece que andaram a dormir na forma. Acordaram agora sobressaltados.

Muito obrigado.

Deputado Francisco Sousa (PS): A dormir andaram os senhores!

Deputado Hernâni Jorge (PS): Quando é que foi criada a Comissão?

(Aplausos das bancadas do PSD e PP)

Presidente: O Sr. Deputado José Manuel Bolieiro interpelou a Mesa há bocado e eu não lhe respondi na altura, mas quero-lhe dizer que essa análise foi feita e do meu ponto de vista não havia nenhum problema para aceitação desta Anteproposta de Lei.

Para interpelar a Mesa tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, eu gostava de ter acesso a esse despacho de admissão.

Presidente: Ser-lhe-á entregue, Sr. Deputado.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota para defesa da honra.

Deputado José Decq Mota (PCP): É precisamente para a defesa da honra e limito-me a fazê-lo em 30 segundos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, num estilo que eu não lhe reconheço como habitual,...

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Porque o senhor me fez irritar.

O Orador: ... atreveu-se a insinuar e a dizer aqui publicamente que a defesa que eu fiz desta proposta, em nome desta bancada, tem a ver com qualquer leitura pessoal relativamente a resultados eleitorais, distribuição de votos em mandatos, etc., e eu não lhe admito isso, pela razão simples de que não tem o direito de fazê-lo.

A fundamentação dessa não admissão desse insulto tem a ver rigorosamente com o facto...

(Aparte inaudível do Sr. Deputado Joaquim Machado)

O Orador: O senhor cale-se e seja bem educado.

... de que se há algum partido que há mais anos defende a correcção do sistema eleitoral e chama a atenção para a necessidade dessa correcção é o PCP, independentemente dos resultados que possa ter tido. Portanto, sobre este assunto estou perfeitamente à vontade.

Quando ao problema da unanimidade...

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, isto é defesa da honra?

O Orador: ... o que eu quero a este respeito dizer, porque houve, de facto, aqui uma ofensa, é que ninguém pode forçar que esta bancada não contribua para quem tem que decidir relativamente a este problema, o faça efectivamente, porque estamos perante um problema muito sério e oxalá que o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro e quem está aqui atrás de mim não se venham a arrepender muito gravemente das posições que hoje estão a assumir.

Muito obrigado.

Presidente: o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro pediu a palavra para?

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Para um esclarecimento.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. Srs. Deputados, Sra. secretária e Srs. Secretários Regionais:

Dirijo-me agora expressamente ao Sr. Deputado José Decq Mota para lhe dizer que não o ofendi...

Deputado José Decq Mota (PCP): Não ofendeste?!

O Orador: ... e devo dizer-lhe que tenho consideração pessoal pelo Sr. Deputado, mas o senhor ao ter utilizado, como utilizou, indevidamente uma expressão e citando-me para dizer que eu tinha contrariado as declarações que tinha feito relativamente a esta questão, faltou à verdade.

Deputado Paulo Messias (PS): É verdade. Está escrito.

O Orador: Não senhor, o que está dito não contradiz nada do que eu acabei de dizer. Esta é que é a verdade e, portanto, não podia deixar de a sinalizar.

Também quero dizer que acho excessivamente criativo e por isso pouco credível, a sua mudança de posição e de interpretação do desafio de consenso e da unanimidade feito pelo Sr. Deputado Victor Cruz.

Por último quero dizer-lhe, Sr. Deputado, o senhor é que fez aqui um exercício de adivinhação dizendo que em 2004 o PSD e o PP poderiam ganhar mais mandatos tendo menos votos. O senhor é que começou o exercício de adivinhação.

Agora, quando analisarmos, em concreto, esta Anteproposta de Lei, é que vamos ver a série de alçapões que ela tem e até mesmo, para mim, as situações de duvidosa legalidade e constitucionalidade nas soluções que apresenta, bem como o incumprimento da carta de princípios que defende a criação de um sistema eleitoral simples, bem compreendido pelo eleitorado e de aproximação do eleito ao eleitor.

A verdade é que este sistema assim, prevê que um voto valha duas vezes,...

Deputado Paulo Messias (PS): Não é verdade.

O Orador: ... prevê a criação de um círculo eleitoral que, territorialmente, não apresenta candidatos e admite que um candidato possa pertencer a duas listas diferentes.

Esta avaliação, em termos da sua perfeição e da sua simplicidade, tem muito que se lhe diga, mas a discussão não está neste plano, porque à partida o PSD foi claro quando disse que não estamos em tempo de alterar o sistema eleitoral e nós nunca votaremos uma proposta que queira, em ano de eleições, fazer esta alteração do sistema eleitoral, tanto mais que o requisito de haver unanimidade e consenso não está cumprido.

É óbvio, Sr. Deputado José Decq Mota, que se quisermos que a iniciativa política de alteração do sistema eleitoral dos Açores parta dos Açores para a Assembleia da República, como sempre quisemos, terá de haver consenso e unanimidade neste Parlamento.

Não foi isso que o senhor acabou dizer, mas sim que a unanimidade e o consenso deva ser encontrado na Assembleia da República.

Os Açores, os açorianos e os seus representantes democráticos parece que já não contam para esse exercício de consenso e unanimidade.

Sr. Deputado, lamento dizer que, apesar da consideração pessoal que tenho por si, a sua argumentação foi tudo menos credível.

Muito obrigado.

Deputado Mark Marques (PSD): *Muito bem!*

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Lopes.

Deputado Fernando Lopes (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É para agradecer ao Sr. Deputado José Manuel Bolieiro os elogios que fez à minha capacidade de leitura das moções de estratégia do PSD, que deriva do exame da 4ª classe, mas que leio com toda a atenção e com todo o respeito que me merecem todos os partidos democráticos nesta Região. É por isso que leio e continuarei a ler. Quando me oferecer, também lerei essa com todo o gosto.

Diz também o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro que este sistema não é um sistema simples. Não, não é um sistema simples, é um sistema simplista, como o Sr. Deputado já o classificou aqui nesta Casa.

Deputado Duarte Freitas (PSD): A proposta é que é simplista!

O Orador: É simplista porquê? Porque só pretende aumentar o número de deputados e por isso é um sistema simplista.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Não senhor.

O Orador: Diz também o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro que o PSD tem um projecto alternativo. Tem sim senhor, Sr. Deputado, dou-lhe toda a razão e apresenta as linhas desse projecto alternativo nesta moção de estratégia. Qual é a linha de orientação definida nesta moção? Eu respondo citando:

“O PSD não encara a possibilidade de aumentar o número de deputados e a manutenção do actual número de assentos parlamentares só é aceitável se permitir encontrar melhor solução para ultrapassar os problemas que hoje se colocam. Caso contrário, a diminuição do número de deputados deve ser o objectivo a prevalecer”.

O projecto alternativo do PSD é diminuir o número de deputados.

Se assim for, eu faço a seguinte pergunta: irão diminuir o número de deputados em S. Miguel? Irão diminuir os deputados da Terceira? Segundo os estudos da Comissão Eventual de Revisão do Sistema Eleitoral isso aumentaria a desproporcionalidade.

Portanto, posso deduzir que o projecto oculto do PSD é diminuir o número de deputados nas ilhas mais pequenas e é por isso que o PSD tem medo de discutir este projecto.

(Aplausos das bancadas do PS e Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Embora tenha que voltar um pouco atrás e voltar às primeira palavras de alguém que no decorrer deste debate já invocou a verdade, que alguém já faltou à verdade, que deturpou a verdade e falou em nome da verdade, eu abster-me-ia de classificar

quem, dum depoimento de cinco páginas, num resumo que está feito no relatório, me citou as cinco primeiras linhas e ocultou deliberadamente as críticas feitas ao sistema e até as soluções, que não são novas, e eu já tenho falado delas em mil e uma situações, mas que também estava numa dessas cinco páginas. Eu abstenho-me de fazer essa classificação.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Mesmo assim não rasguei o papel!

Deputado Lizuarte Machado (PS): Olhe que ele devia ter sido rasgado!

O Orador: Eu não sei que data é que terá esse depoimento, nem interessa muito, talvez em 2001, mas diz que o sistema é aceitável, mas na minha opinião tem relevado duas graves deficiências que demandam solução urgente, a maior de todas a possibilidade de conflitos, de legitimidades, como ocorreu na eleições regionais de 96, conferido entre a legitimidade dos votos e a legitimidade dos mandatos, a ausência de dimensão regional provocada pela falta de um círculo regional que traduza, ao nível do sistema eleitoral, a dimensão regional das actividades governativa e parlamentar.

Eu não estava pensando nesse sistema, mas até nesse aspecto essa solução que está aqui não está efectivamente em debate, porque em debate está quando há propostas de alteração, quando há alternativas, quando há alguma coisa a contrapor e aqui não se está a contrapor o que quer que seja, mas a repetir-se sistematicamente as mesmas frases de há meses, em que a proposta apareceu.

Esta proposta, ao contrário do que se pretende fazer crer, não apareceu à pressa, não apareceu inopinadamente, não apareceu inesperadamente, apareceu na sequência...

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Por causa de uma coligação!

O Orador:... de um trabalho de dois anos de uma comissão que previa exactamente esta possibilidade, apontava para ela e foi nisso mesmo que se distinguiu, como sempre se tem distinguido, neste e noutros aspectos, o trabalho e a prestação do PS nessas comissões, na apresentação da carta de princípios, nas alterações à proposta de resolução, em todos os momentos que foi de ser locomotiva e de fazer andar os trabalhos desta Comissão até ao seu desenlace natural.

Portanto, as questões que se levantam em relação aos prazos que lá estavam previstos na Comissão para terminar 90 dias depois da revisão constitucional, é evidente que estão eliminados pela própria circunstância da Comissão ter chegado a uma solução, em relação à qual ela só tem um defeito que é aqueles que não a querem, não lhe encontrarem uma alternativa.

É só este defeito que ela tem, mas isto é que é efectivamente a sua consagração e é isso que lhe dá a sua força, para além dos interesses e dos cálculos políticos imediatos que alguns possam fazer. Nós sabemos que os fazem, publicam-nos nos jornais, e nós também fazemos essas contas, tentando valorizar precisamente aquilo que noutras ocasiões sérias em que se discutem seriamente os problemas, consideram os defeitos desse sistema e inclusivamente tentam estas brilhantes soluções em que alteram a constituição chamando-lhe parlamentarismo puro, naquilo que ela sempre viu e que é presidencialismo na designação do Presidente do Governo Regional, como todos sabem.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Isso é doutrina.

O Orador: Portanto, isto só nos mostra que há um partido aqui dentro que não tem nada a ganhar com esta alteração do sistema, que é precisamente o Partido Socialista, pela sua história e pela interpretação que faz e que sempre foi feita da disposição constitucional que regula a escolha do Presidente do Governo Regional.

Pela sua história em lembraria que em 1992 o PS circunstancialmente conseguiu maioria de deputados, conjugado com a passagem de um deputado do PSD a independente, ...

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Não foi em 92, foi em 91.

O Orador: ... e nunca se serviu dessa maioria para tomar de assalto os órgãos do Governo Regional. Nunca foi para a Presidência da Assembleia, nunca derrubou o Governo e dizia mesmo que tinha maioria de fiscalização, mas não tinha maioria de governo, exactamente porque não tinha maioria de votos, porque os açorianos não quiseram que o PS tivesse, nessa altura, maioria de votos e agiu sempre em consonância com essa convicção.

Portanto, a história do PS não lhe permite a oportunidade que porventura tenha de ter mais deputados ou menos votos e assim chegar ao poder. Com o PSD já não se pode dizer efectivamente isso e muito menos com o PP que apresentou aqui uma caricatura de alteração da revisão constitucional, exactamente porque a tal Constituição não permite essa leitura, porque o Presidente do Governo Regional é designado tendo em conta os resultados eleitorais que são os da noite eleitoral, não são os resultados que depois venham a ser conseguidos, com maiorias ou não, no Parlamento.

Nestas condições a história do PS também demonstra que quando o PS teve mais votos em 1996, embora não tendo mais mandatos que os restantes partidos, nessa altura exerceu o poder, porque os açorianos lhe deram a maioria dos votos, com quem quis e com quem não quis, com quem não se atreveu a demitir o Governo, porque a Constituição actual não permite outra interpretação senão a indicação e não há possibilidades de falar em parlamentarismo.

Mas, se querem falar em parlamentarismo nessa área, vejam o que diz a constituição espanhola em contraponto com a nossa: a constituição espanhola diz que, falando dos órgãos das regiões, há um presidente eleito pela Assembleia de entre os seus membros e nomeado pelo Rei a que corresponde a direcção do conselho do governo. Isto, sim, é que é parlamentarismo puro, não é a nossa Constituição e por isso o PP teve que fazer aquela tentativa, tendo em conta a representação parlamentar decorrente dos resultados eleitorais, mas isso não serviu para coisa nenhuma, porque depois o PSD e PP não puderam aceitar esta alteração e mantiveram a descrição actual que, do ponto de vista constitucional, é mais presidencialista do que a da República, porque nem sequer prevê a consulta dos partidos com assento na Assembleia Regional.

(Aplausos da bancada do PS e do Governo)

Tudo isto comprova, e era isto que eu queria deixar claro, que o único partido que, pela sua história e pelas suas convicções, não aproveita com esta alteração é o PS,

porque tendo mais deputados e menos votos nunca exerceu qualquer poder, nem sequer, reparem nisto, nas comissões da Assembleia Regional, apesar de termos maioria de votos. Este é um facto indesmentível.

O que o PS apresenta é uma solução para este problema, que não é uma solução de restos, mas uma solução – e eu tenho-lhe aplicado todas as designações possíveis, mas porque elas são efectivamente merecidas em relação à solução que é o “ovo de Colombo”, que é a quadratura do círculo – que não mexe uma vírgula no sistema actual, sem obrigar a nenhuma alteração no sistema e na votação, continuando com a mesma simplicidade.

As pessoas apenas têm que olhar para mais um círculo que permite a transformação radical do sistema, o que só por si resolve o problema.

Este é o milagre que, sem mexer naquilo que existe actualmente, permite resolver simultaneamente todos os problemas dos partidos maiores e mais pequenos, a relação entre o primeiro e o segundo, a relação entre votos e mandatos e permitindo inclusivamente ajudar a resolver o problema da abstenção, porque sabe-se que os votos perdidos passam a ter apenas um valor marginal, quando actualmente têm um valor pesadíssimo e com consequências de que, quem não votar nos maiores partidos, são votos perdidos e muitos dos que também vão para os maiores partidos são igualmente perdidos.

Estas são as vantagens, os méritos e a força desse sistema e é pelo seu valor real e objectivo que não há argumentação que resista, nem haverá na Assembleia da República capacidade política para recusar uma solução que resolve os problemas

que existem de raiz e de nascimento neste nosso sistema regional, porque ele impõe-se por si próprio, não precisando do favor dos consensos, não precisando do favor de juntarem a vossa voz à nossa voz, porque o sistema é suficientemente forte, claro e transparente para introduzir a verdade, que alguns, aqueles que estão contra este sistema, não sabendo explicar porquê, não tendo argumentos, apenas o rejeitam baseados na afirmação de que não se fazem alterações às leis eleitorais em ano de eleições.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Ao sistema eleitoral.

O Orador: Elas estão sendo feitas e provámos à sociedade que isso é feito por sistema.

No dia 9 de Fevereiro entrou em vigor legislação sobre as eleições para o Parlamento Europeu, curiosamente aprovadas na Assembleia da República, exactamente no mesmo dia em que nós entregávamos aos outros partidos a nossa solução para o sistema eleitoral.

Àqueles que agora dizem que isto não foi discutido, devo dizer que não foi porque não quiseram reunir para discutir e recusaram-se efectivamente a discutir quando esteve prevista a reunião da Comissão.

Este é um quadro negro para quem não tem alternativas, para quem não tem ideias, para quem não tem capacidade de gerar o que quer que seja, a não ser, aproveitando do defeito do sistema actual, chegar, seja como for, ao poder. Esse é o vosso único objectivo, a vossa única missão, sacrificando e desacreditando a política que existe para resolver problemas e não para evitar que resolva o que todos sentem.

É este o papel a que esta solução vos reduziu.

É esta incapacidade se ser alternativa de apresentar alterações.

É muito simplesmente esta incapacidade que tem esta solução, para além do mérito do sistema.

Portanto, é preciso que ela chegue com toda a força e com toda a verdade aos açorianos e à Assembleia da República, para que esta decida se quer estar ao lado daqueles que espreitam o poder, nem que seja pelo “buraco da fechadura” dum sistema velho e que precisa de ser substituído. É isso que nós queremos.

Queremos com esta solução e com as outras que estão na revisão constitucional completar o trabalho da segunda geração da autonomia e deixar esses problemas resolvidos. É isso que nós queremos

É esse contributo que tínhamos necessidade de dar, que damos e que daremos, acompanhados se o quiserem e se não quiserem continuaremos a andar para a frente, como sempre temos feito em todas as áreas, em todas as posições e em todas as políticas que temos para a Região.

Isto é a cúpula de todo o trabalho de seis anos do PS e não é uma coisa posta à pressa para aproveitar restos e para aproveitar resultados eleitorais. Está acima de tudo isso.

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: Srs. Deputados, continuamos amanhã com o debate sobre esta Anteproposta de Lei.

Pedia a vossa atenção para os tempos disponíveis:

Governo – 45 m

PS – 7 m

PSD – 1 m

PP – 2 m

PCP – 0 m

Estão encerrados os nossos trabalhos. Recomeçaremos amanhã pelas 15,00 horas.

Boa noite.

(Eram 20,00 horas)

Deputados que entraram durante a Sessão:

Partido Social Democrata (PSD)

Aires António Fagundes **Reis**
Jorge Alberto da **Costa Pereira**

Partido Popular (PP)

Alvarino Manuel Meneses **Pinheiro**

Deputados que faltaram à Sessão:

Partido Socialista (PS)

Maria **Fernanda** da Silva **Mendes**

Partido Social Democrata (PSD)

Humberto Trindade Borges de Melo

José Francisco Salvador Fernandes

Victor do Couto Cruz

DOCUMENTOS ENTRADOS

Anteproposta de Lei

QUINTA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 267/80, DE 8 DE AGOSTO, ALTERADO PELAS LEIS N.º 28/82, DE 15 DE NOVEMBRO E N.º 72/93, DE 30 DE NOVEMBRO E PELAS LEIS ORGÂNICAS N.º 2/2000, DE 14 DE JULHO E N.º 2/2001, DE 25 DE AGOSTO, LEI ELEITORAL PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Exposição de Motivos

1. A consciência da forte especificidade insular e arquipelágica dos Açores determinou a elaboração de um sistema eleitoral que, em termos constitucionais, estivesse apenas condicionado à sua “harmonia com o princípio da representação proporcional” (artigo 231.º, n.º 2 da Constituição), na “conversão dos votos em mandatos” (artigo 116.º, n.º 2 da Constituição) .

Ao contrário do sistema eleitoral para a Assembleia da República que, por força da Constituição, deve a) “assegurar o sistema de representação proporcional”, b) utilizar “o método da média mais alta de Hondt na conversão de votos em

mandatos”, c) respeitar em “cada círculo plurinominal do território nacional” a proporcionalidade em relação “ao número de cidadãos eleitores nele inscritos”, (artigo 149.º, n.º 1 e 2 da Constituição), ficando ainda formalmente delimitado pela Constituição quer o colégio eleitoral nacional quer o âmbito da representação política da Assembleia da República.

Estes dois últimos aspectos estão também ausentes das disposições constitucionais relativas aos princípios a respeitar pelos sistemas eleitorais das Regiões Autónomas.

2. Usando desta liberdade constitucional de conformação em concreto do sistema eleitoral, o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, revista pelas Leis n.º 9/87, de 28 de Março e 61/98, de 27 de Agosto), estabeleceu a sua composição por nove círculos eleitorais correspondentes a cada uma das ilhas da Região, elegendo, através de escrutínio por lista, deputados por contingente (dois por cada ilha), e um deputado por cada 6.000 recenseados ou por cada fracção superior a 1000, mandatos apurados, em cada círculo, pelo método da média mais alta de Hondt.

3. A fundamentação desta opção e a consciência das suas limitações e riscos estiveram sempre presentes no espírito dos seus proponentes e dos legisladores regionais. Embora, a tónica dominante sobre riscos, tenha variado ao longo dos tempos e das preocupações da conjuntura política. Assim, no anteprojecto de Estatuto Regional, elaborado, em 1975, afirmava-se que, “a existência, em princípio, de um círculo por cada ilha, corresponde a uma realidade social há muito conhecida, e que não deve ser escamoteada”.

Acrescentava-se, “pode representar um perigo; será o de a representação proporcional não impedir, nos círculos mais pequenos, a supremacia de um único partido. Este perigo não parece conjurável. Poderia sê-lo através da criação de círculos menores, cada um elegendo um único representante. Mas nem assim parece assegurada uma efectiva representação, ao menos bipartidária” (Para uma Autonomia dos Açores, Instituto Açoriano de Cultura, Angra do Heroísmo, 1979, pag. 114).

4. Em 1992, 17 anos passados sobre aquela preocupação, ditada pela motivação de elaborar um sistema que respeitasse a realidade territorial e histórico-cultural do arquipélago fortemente marcada pela singularidade e dispersão geográfica e pelo lastro sócio-cultural plurissecular e totalmente diverso de ilha para ilha, mas que, ao mesmo tempo não condenasse nem a menor delas, à hegemonia de um só partido; já, então a tónica das preocupações mudara de dimensão e de natureza.

Em testemunho dessa mudança dizia-se, em moção de estratégia partidária: “O sistema eleitoral vigente permite a formação de uma maioria parlamentar de um partido ou coligação que não obteve a maioria dos votos.

Trata-se de um risco que pode fragilizar o sistema de partidos, enfraquecer a democracia representativa e impedir a eficácia da acção governativa.

Introduzir-se-ia em tal situação um conflito inconciliável entre a legitimidade eleitoral e a legitimidade parlamentar que iria ferir gravemente o convívio democrático e debilitar a autonomia” (Mota Amaral, O Caminho da Vitória, Ribeira Grande, 1994, pag. 63).

No mesmo ano, em programa eleitoral, acentuava-se que “correções deverão ser introduzidas no sistema eleitoral, com a finalidade de uma melhor aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, e que se afiguram democraticamente indispensáveis, podendo contemplar a introdução de um décimo círculo eleitoral correspondente ao conjunto da Região”. (Os Açores Primeiro, Programa de Governo/PS-Açores, 1992, pag.4).

5. Depois de muita discussão jornalística, sobretudo em véspera ou na sequência de actos eleitorais; depois de anos de debate técnico na busca de soluções possíveis; depois de iniciativas políticas, de âmbito partidário e parlamentar, visando soluções e procurando estimular consensos, principalmente, por ocasião de revisões estatutárias; depois de tudo isto, no início desta legislatura, pela Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 6/2001/A, de 1 de Março, foi constituída a Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral, com o objectivo de analisar o sistema eleitoral da Região, tendo em vista a identificação das questões cujo aperfeiçoamento se mostre necessário ou útil e a determinação de soluções possíveis, bem como o estudo da possibilidade de apresentação de uma proposta concreta de revisão do sistema eleitoral e a sua eventual elaboração.

6. Dos relatórios produzidos por essa Comissão, e que estão acessíveis no sítio electrónico da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, salientam-se, do relatório de Junho de 2002, três conclusões técnicas, de carácter operacional e metodológico, que se consideram com especial relação com a natureza da solução apresentada nesta Anteproposta de Lei:

(i) “Na verdade(...) a principal patologia do sistema eleitoral vigente para a Assembleia Legislativa Regional não resulta das distorções à proporcionalidade mas sim da representação desigual”;

(ii) “Deste problema resulta que, na conversão de votos em mandatos, o sistema eleitoral favorece mais o segundo maior partido mais votado do que o primeiro”;

(iii) Noutro passo do mesmo relatório enfatiza-se “a tendência conservadora dos sistemas eleitorais e, nesse sentido, o maior realismo na introdução de reformas correctoras de alcance “cirúrgico”.

Além de se ter procurado respeitar, na alteração apresentada nesta Anteposta de Lei, aquelas regras de carácter operativo, também se respeitou, no essencial da sua letra e dos seus objectivos, a Carta de Princípios Orientadores da Revisão do Sistema Eleitoral da Região Autónoma dos Açores, constante do documento da Comissão atrás citado e que foi aprovada por unanimidade de todos os partidos, mesmo na parte referente à “utilização instrumental do número total de mandatos”(folhas 47 e 48).

A proposta em questão não está dependente do aumento do número de deputados, mas o seu principal mérito reside na capacidade de eliminar a desigualdade de representação entre os dois partidos mais votados de que enferma o modelo em vigor, mas, em simultâneo, reduzindo, sempre, substancialmente, a distorção entre os partidos menos votados, de modo a que, os chamados votos “perdidos”, para todos os partidos, grandes ou pequenos, se limitam a um número meramente

residual, em contraste com a situação actual, em que têm um peso elevado e democraticamente pernicioso.

Por tudo isto, pode dizer-se que o círculo de compensação, na modalidade proposta, embora assumindo a aparência de alteração “cirúrgica” é de efeitos estruturais e estruturantes, em relação ao conjunto do sistema eleitoral.

7. Deste modo, a presente proposta, apresentada pelo PS em sede de Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral, e nela aprovada com os votos favoráveis dos Deputados do PS e do PCP e com as abstenções dos deputados do PSD e PP, consagra um sistema eleitoral com dez círculos: um por ilha, em que o número de mandatos é determinado como hoje acontece e em que o apuramento nestes círculos será também igual ao actual.

Quanto ao círculo regional de compensação, com um número de 5 mandatos, o apuramento é feito da seguinte forma:

- a) Soma-se o número total de deputados eleitos pelos partidos nos nove círculos de ilha;
- b) Aplica-se o método de Hondt ao resultado agregado da votação na região de cada partido;
- c) Dos quocientes assim obtidos, são eliminados, para cada partido, tantos quantos o deputados já eleitos nas ilhas;
- d) São atribuídos os mandatos do círculo de compensação aos maiores quocientes, depois de feita aquela eliminação.

Este círculo de compensação beneficia sempre os partidos que foram prejudicados no apuramento por ilhas; acontecerá isso, nomeadamente, com os dois partidos mais

pequenos, e os 5 mandatos no círculo de compensação são suficientes, como o comprovam as simulações construídas sobre os resultados de todas as eleições regionais desde 1976, para impedir que o segundo partido mais votado tenha mais deputados do que o partido que ganhou as eleições.

8. Por outro lado, estando aberto o caminho em sede de revisão constitucional para excepcionar quer o princípio da soberania popular na sua dimensão democrático-representativa quer a dimensão territorial da eleição para a Assembleia Legislativa Regional, a presente proposta, tal como defende o PS- Açores e como já foi defendido pelo PS em sede de Comissão para a Revisão Constitucional, avança com a solução técnica para a criação de um círculo eleitoral fora da Região, que elegerá dois deputados, e cujo colégio eleitoral será composto pelos cidadãos portugueses recenseados naturais da Região, ou nela recenseados há mais de 5 anos quando fixaram residência noutras parcelas do território nacional ou no estrangeiro.

9. Finalmente, as razões que justificam a opção pela forma de anteproposta de lei para esta iniciativa de revisão da lei eleitoral.

A doutrina e a jurisprudência constitucional reconhecem que as disposições em matéria eleitoral constantes do Estatuto são um “cavaleiro estatutário” e não podem beneficiar da forma e da força reservada às demais regras do Estatuto.

Apesar de ter alguma conexão com a organização e funcionamento do sistema institucional autonómico, a matéria das “eleições dos titulares dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas” foi sempre incluída, a título expreso, no âmbito da reserva de competência da Assembleia da República, fora, portanto, do quadro estatutário.

Com a revisão constitucional de 1997, a matéria relativa à eleição dos deputados às assembleias legislativas regionais dos Açores e da Madeira foi inserida na reserva de lei orgânica, domínio específico da reserva absoluta de competência legislativa da Assembleia da República [alínea j) do artigo 164.º, conjugada com o n.º 2 do artigo 166.º da Constituição].

O Estatuto, pese embora o carácter normalmente superior da sua hierarquia e o seu valor reforçado, não se encontra sujeito aos mesmos requisitos de produção, revelação e controlo preventivo que a Constituição determina para as leis orgânicas.

Nestes termos, existe, no procedimento de produção e alteração do Estatuto, um *quid minus* em relação à lei orgânica, ou seja, esta última supõe na sua feitura, exigências procedimentais que a Constituição não determina para o Estatuto, pese embora este tender a tornar-se em lei potencialmente mais rígida, em razão da sua reserva de iniciativa à Assembleia Legislativa Regional.

Embora, à luz do corolário “*tempus regit actum*”, as normas eleitorais presentemente insertas no estatuto não sejam necessariamente inconstitucionais (porque não foram, como tal, julgadas pelo Tribunal Constitucional e porque as novas exigências formais impostas pela revisão de 1997 só valem para o futuro), o facto é que, qualquer nova lei que disponha, depois de 97, relativamente à eleição de deputados às assembleias legislativas regionais deve revestir o valor de lei orgânica.

Assim, os Deputados Regionais do PS-Açores apresentam, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a seguinte anteposta de Lei:

Artigo 1.º

Os artigos 3.º, 12.º, 13.º, 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de Agosto, alterado pelas Leis n.º 28/82, de 15 de Novembro e n.º 72/93, de 30 de Novembro e pelas Leis Orgânicas n.º 2/2000, de 14 de Julho e n.º 2/2001, de 25 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 3.º

Direito de voto

1- (...)

2- São, ainda, eleitores os cidadãos portugueses recenseados naturais da Região, ou nela recenseados há mais de 5 anos quando fixaram residência noutras parcelas do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 12.º

Círculos eleitorais

1 – (...)

2 – NO TERRITÓRIO ELEITORAL HÁ NOVE CÍRCULOS ELEITORAIS COINCIDENTES COM CADA UMA DAS ILHAS DA REGIÃO E DESIGNADOS PELO RESPECTIVO NOME, E UM CÍRCULO REGIONAL DE COMPENSAÇÃO, ASSIM DESIGNADO, COINCIDENTE COM A TOTALIDADE DA ÁREA DA REGIÃO.

3- HÁ, AINDA, UM CÍRCULO ELEITORAL FORA DA REGIÃO PARA O QUAL SÃO ELEITORES OS CIDADÃOS PORTUGUESES RECENSEADOS NATURAIS DA REGIÃO, OU NELA RECENSEADOS HÁ MAIS DE 5 ANOS QUANDO FIXARAM RESIDÊNCIA NOOUTRAS PARCELAS DO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO ESTRANGEIRO.

Artigo 13.º

Distribuição de deputados

1 – (...)

2- O círculo regional de compensação elege 5 deputados.

3 – O círculo eleitoral fora da Região elege 2 deputados.

4 - (anterior n.º 2)

5 - (anterior n.º 3)

6 - (anterior n.º 4)

Artigo 15.º

Organização das listas

1- (...)

2- (...)

3- O mesmo candidato pode ser simultaneamente candidato num círculo de ilha e no círculo regional de compensação.

Artigo 16.º

Critério de eleição

1- A conversão dos votos em mandatos, **nos círculos de ilha e no círculo eleitoral fora da Região**, faz-se de acordo com o método de representação proporcional de Hondt, obedecendo às seguintes regras:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

2- No círculo regional de compensação, a conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional de Hondt, com compensação pelos mandatos já obtidos nos círculos de ilha, obedecendo às seguintes regras

a) **Apura-se o número total de votos recebidos por cada lista no conjunto dos círculos de ilha;**

b) **O número de votos apurado por cada lista é dividido, sucessivamente, por 1, 2, 3, 4, 5, etc., sendo os quocientes alinhados pela ordem decrescente da sua grandeza;**

- c) **São eliminados, para cada lista, tantos quocientes quantos os mandatos já atribuídos, para o conjunto dos círculos de ilha, nos termos do número anterior;**
- d) **Os mandatos de compensação pertencem às listas a que correspondem os maiores termos da série estabelecida pelas regras definidas nas alíneas a) e b), recebendo cada uma das listas tantos mandatos quantos os seus termos na série;**
- e) **No caso de restar um só mandato para distribuir e de os termos seguintes da série serem iguais e de listas diferentes, o mandato cabe à lista que tiver obtido menor número de votos.**

Artigo 17.º

Distribuição dos lugares dentro das listas

1 – (...)

2 - **Caso ao mesmo candidato corresponda um mandato atribuído no círculo regional de compensação e num círculo de ilha, o candidato ocupa o mandato atribuído no círculo regional, sendo o mandato no círculo de ilha conferido ao candidato imediatamente seguinte, na lista do círculo de ilha, na referida ordem de precedência.**

3 – (...)

4 – (...)"

Artigo 2.º

1- O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2- O disposto no presente diploma quanto ao círculo eleitoral fora da Região produz efeitos com a entrada em vigor da nova lei constitucional.

Ponta Delgada, 28 de Janeiro de 2004

Os Deputados Regionais, *Francisco Sousa, José Carlos San-Bento, Nuno Amaral, José de Sousa Rego, Fernando Lopes, Nélia Amaral*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

ADAPTA À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES OS DECRETOS-LEI N.ºS 550/99, DE 15 DE DEZEMBRO, E 554/99, DE 16 DE DEZEMBRO, QUE, RESPECTIVAMENTE, ESTABELECEM O REGIME JURÍDICO DA ACTIVIDADE DE INSPECÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULOS A MOTOR E SEUS REBOQUES E O REGIME JURÍDICO DAS INSPECÇÕES TÉCNICAS DE AUTOMÓVEIS LIGEIOS, PESADOS E REBOQUES

O Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 Dezembro, veio estabelecer o novo regime jurídico da actividade de inspecção técnica de veículos a motor e seus reboques, enquanto que o Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, veio transpor para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 96/96/CE, do Conselho, de 20 de Dezembro de 1996, alterada pela Directiva n.º 1999/52/CE, da Comissão, de 26 de Maio de 1999, e regular as inspecções técnicas de automóveis ligeiros, pesados e reboques.

Tais regimes jurídicos carecem, no entanto, de adaptação à organização administrativa regional, bem como às especificidades próprias da Região Autónoma dos Açores no que respeita ao exercício da actividade e funcionamento das inspecções técnicas de veículos a motor e seus reboques.

Com efeito, desde logo, caracterizando-se o parque automóvel regional pela sua particular dimensão e distribuição geográfica, importa consagrar e manter soluções que garantam uma prestação de serviço com regularidade adequada e o mais próxima possível das populações locais. É, pois, na prossecução desse objectivo que se consagra a existência de centros de inspecção móveis.

De igual modo, a considerável fragmentação das explorações agrícolas existentes na Região, torna inevitável a circulação nas vias públicas de tractores e reboques agrícolas, não só entre explorações como de, e para, os postos de abastecimento ou de entrega de produtos agrícolas, importando, por razões de segurança rodoviária, manter estes veículos em boas condições de circulação.

Importa, também, introduzir a inspecção periódica de motociclos e ciclomotores por forma a assegurar que a circulação destes na via pública se processe com segurança e qualidade ecológica. Com efeito, as especiais condições climatéricas da Região, caracterizadas por nevoeiros frequentes e intensa pluviosidade, aconselham a que a circulação de tais veículos seja convenientemente sinalizada. Por outro lado, importa evitar focos de poluição que possam estar associados a deficiências mecânicas dos veículos em questão, designadamente ao nível do ruído e gases de escape.

No que respeita às viaturas afectas ao regime de aluguer sem condutor, há necessidade de antecipar a primeira inspecção periódica e reduzir o intervalo temporal nas inspecções subsequentes, não só pelo facto daquelas estarem sujeitas a um desgaste mais acentuado, mas também pelo facto de em algumas ilhas da Região se verificarem dificuldades ao nível da manutenção preventiva, por insuficiência de meios técnicos e humanos.

Dadas as reconhecidas limitações do mercado de trabalho regional ao nível de técnicos habilitados para exercer as funções de director técnico das entidades autorizadas a realizar inspecções a veículos, torna-se necessário prever um regime habilitacional mais consentâneo com essa realidade.

Consagra-se, também, a verificação, pelos centros de inspecção, da existência dos títulos de licenciamento a que determinados veículos estão obrigados para circular em na via pública e a confirmação de existência de contrato válido de seguro de responsabilidade civil automóvel.

Por último, importa ajustar a execução dos diplomas em referência à organização administrativa regional, tendo em conta as atribuições e competências próprias dos seus órgãos e serviços nos domínios a que respeitam.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º *Âmbito*

Os Decretos-Lei n.ºs 550/99, de 15 de Dezembro, e 554/99, de 16 de Dezembro, que, respectivamente, estabelecem o regime jurídico da actividade de inspecção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime jurídico das inspecções técnicas de automóveis ligeiros, pesados e reboques, aplicam-se na Região Autónoma dos Açores, com as adaptações constantes do presente diploma.

Artigo 2º *Competências*

1. As competências conferidas pelos diplomas referidos no artigo anterior a órgãos e serviços da administração central são exercidas na Região Autónoma dos Açores pelos correspondentes órgãos e serviços do Governo Regional, nos termos seguintes:

a) As competências conferidas aos Ministro da Administração Interna, são exercidas pelo membro do Governo Regional competente em matéria de transportes terrestres;

- b) As competências conferidas ao Ministro da Economia são exercidas pelo membro do Governo Regional competente em matéria de comércio e de defesa do consumidor;
- c) As competências conferidas à Direcção-Geral de Viação são exercidas pela Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres;
- d) As competências conferidas ao director-geral de Viação e ao director de serviços de viação da área de localização do centro de inspecção são exercidas pelo director regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

2. Para efeito de candidatura à obtenção de autorização para o exercício da actividade de inspecção de veículos, o âmbito e a estrutura do estudo demonstrativo de viabilidade técnica e económica, assim como os indicadores de capacidade financeira, são definidos por portaria do membro do Governo Regional referido na alínea a) do número anterior.

3. As tarifas de valor fixo que incidem sobre inspecções e reinspecções dos veículos, são estabelecidas por portaria conjunta dos membros do Governo Regional referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1.

4. As normas de concurso público com vista à instalação de centros de inspecção por entidades previamente autorizadas constam de regulamento aprovado por portaria do membro do Governo Regional referido na alínea a) do n.º 1.

5. As inspecções técnicas de veículos, quando realizadas por entidades autorizadas, só podem ser efectuadas por inspectores devidamente licenciados pela Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres ou por outro órgão que disponha de competência legal para tal, designadamente a Direcção-Geral de Viação.

6. Os quadros relativos à classificação das deficiências encontradas nas observações e verificações dos pontos de controlo obrigatório dos veículos

sujeitos a inspecção são fixados por portaria do membro do Governo Regional referido na alínea a) do n.º 1.

7. Os termos e condições da apresentação dos documentos do veículo com vista à realização de inspecção para a atribuição de nova matrícula são fixados por portaria do membro do Governo Regional referido na alínea a) do n.º 1.

Artigo 3.º
Director técnico

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de Dezembro, as funções de director técnico da entidade autorizada a exercer a actividade de inspecção de veículos também podem ser desempenhadas por inspector, devidamente licenciado, que tenha realizado inspecções técnicas de veículos, pelo menos, durante três anos.

Artigo 4.º
Tipos de centros de inspecção

1. Os centros de inspecção podem adoptar uma das seguintes estruturas de funcionamento:

a) Centro fixo – estabelecimento constituído pelo conjunto de terreno, edifício, área de estacionamento, equipamentos, meios técnicos e direitos inerentes onde uma entidade autorizada exerce, de forma continuada, a actividade de inspecção de veículos.

b) Centro móvel – estabelecimento constituído pelo conjunto de equipamentos e meios técnicos necessários à realização de inspecção de veículos, ao qual estão adstritos os terrenos e áreas de estacionamento onde uma entidade autorizada, exercerá, periodicamente, a actividade de inspecção de veículos.

2. O disposto no número anterior não prejudica a classificação do centro de inspecção numa das categorias previstas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de Dezembro, de acordo com o tipo de inspecções que realiza.

3. A definição dos requisitos a observar quanto a instalações, acessos e áreas de estacionamento, equipamentos, número de inspectores e outros aspectos técnicos, bem como os trâmites processuais conducentes à aprovação dos centros de inspecção, são estabelecidos por portaria do membro do Governo Regional referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º

4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os centros móveis funcionarão apenas nas ilhas onde não existam centros fixos.

5. A fim de evitar grandes deslocações dos tractores agrícolas e seus reboques, as inspecções periódicas a estes veículos poderão ser efectuadas em centros móveis.

6. Só será permitida a instalação de centros móveis às entidades autorizadas que disponham de um centro de fixo, aprovado e em funcionamento, na Região Autónoma dos Açores, considerando-se aqueles como uma extensão da actividade deste último.

7. A INSTALAÇÃO DE CENTROS MÓVEIS DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO A CONCEDER PELA DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES TERRESTRES.

8. Nas ilhas onde a inspecção técnica de veículos se efectue exclusivamente em centro móvel este funcionará, pelo menos, durante dois períodos por ano, um em cada semestre.

9. As datas de início e termo dos períodos de funcionamento dos centros móveis são fixadas por despacho do director regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres, devendo ser divulgadas pela respectiva Direcção Regional, bem como pelas entidades autorizadas.

ARTIGO 5.º

VEÍCULOS SUJEITOS A INSPECÇÃO

PARA ALÉM DOS VEÍCULOS INDICADOS NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 554/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ESTÃO SUJEITOS A INSPECÇÃO OS VEÍCULOS CONSTANTES DO ANEXO I AO PRESENTE DIPLOMA, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE.

ARTIGO 6.º

PROCEDIMENTOS DE INSPECÇÃO

NAS INSPECÇÕES PERIÓDICAS DOS VEÍCULOS MENCIONADOS NA PARTE FINAL DO ARTIGO ANTERIOR, AS OBSERVAÇÕES E VERIFICAÇÕES REFERIDAS NO N.º 1 DO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 554/99, DE 16 DE DEZEMBRO, INCIDIRÃO NOS PONTOS INDICADOS NO ANEXO II AO PRESENTE DIPLOMA, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE.

ARTIGO 7.º

PERIODICIDADE DAS INSPECÇÕES REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE EM CENTROS MÓVEIS

Nas ilhas onde as inspecções periódicas se efectuem exclusivamente em centro móvel, os veículos que não possam apresentar-se à primeira inspecção anual e às subsequentes durante o mês correspondente ao da matrícula inicial, de acordo com a periodicidade prevista no presente diploma e no Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, em virtude daquele mês não coincidir com o período de funcionamento do cento móvel respectivo, poderão circular sem restrições até ao período de inspecções imediatamente subsequente, ao qual deverão apresentar-se.

Artigo 8.º

Prova da realização da inspecção

A vinheta comprovativa da realização da inspecção periódica a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Junho, deverá ser exibida em local bem visível do veículo inspeccionado.

ARTIGO 9.º

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL

Para além das deficiências graduadas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, como sendo do tipo 2 , constitui deficiência desse tipo a não comprovação, no acto de inspecção, da existência de contrato em vigor de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

ARTIGO 10.º

DOCUMENTOS A APRESENTAR

Para além dos documentos enunciados no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, como sendo de apresentação obrigatória no acto de inspecção, deve o apresentante exibir título de licenciamento a que o veículo está obrigado decorrente da sua afectação a determinada actividade económica, nos termos da respectiva legislação em vigor, sem o qual a inspecção não pode ser efectuada.

ARTIGO 11.º

REPROVAÇÃO DO VEÍCULO INSPECCIONADO EM CENTRO MÓVEL

1. Nas ilhas onde a inspecção técnica de veículos se efectue exclusivamente em centro móvel, aos veículos reprovados, que não possam regressar para confirmar a correcção das deficiências anotadas na ficha de inspecção por ter decorrido o período de funcionamento a que aquele se encontrava adstrito, é permitido circular sem restrições até ao período de inspecções subsequente, desde que se façam

acompanhar de uma declaração de reparação de tais deficiências e da correspondente factura, emitidas por entidade autorizada a exercer a actividade de reparação de veículos terrestres a motor.

2. O disposto no número anterior não se aplica aos veículos que tenham sido reprovados por apresentarem a deficiência do tipo 2 referida no artigo 9.º do presente diploma, os quais não poderão circular na via pública enquanto aquela não for corrigida.

3. Na impossibilidade dos veículos regressarem ao centro móvel pelos motivos referidos no n.º 1, a confirmação da correcção da deficiência a que alude o número anterior poderá ser feita junto dos serviços da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com sede na ilha onde decorreu a inspecção.

4. Confirmada a correcção da deficiência pelos serviços referidos no número anterior, estes anotá-la-ão na ficha de inspecção do veículo, devendo tal facto ser comunicado ao centro de inspecção respectivo.

5. Se à data de reabertura do centro móvel, o veículo não for apresentado a reinspecção, ou sendo-o, se mantiverem algumas das deficiências detectadas no âmbito de verificação anterior, será o mesmo reprovado, devendo tal facto ser comunicado à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 167.º do Código da Estrada.

Artigo 12º
Afectação de verbas

1. O produto resultante da cobrança de coimas aplicadas no seguimento de processos contra-ordenação, instaurados na Região Autónoma dos Açores ao abrigo dos Decretos-Lei n.ºs 550/99, de 15 de Dezembro, e 554/99, de 16 de Dezembro, e do presente diploma, reverterá:

a) 40% para os cofres da Região;

- b) 24% para o Fundo Regional dos Transportes;
- c) 36% para a entidade fiscalizadora.

2. Para efeitos do disposto no número anterior o Fundo Regional dos Transportes promoverá a cobrança integral do produto das coimas que forem aplicadas, transferindo em seguida para o Orçamento da Região Autónoma dos Açores e para as contas das entidades fiscalizadoras, as importâncias respectivas.

3. Se a entidade fiscalizadora for um órgão ou serviço da Administração Regional a percentagem do produto das coimas referida na alínea c) do n.º 1, reverte para o Fundo Regional dos Transportes.

4. A importância prevista no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de Dezembro, na Região Autónoma dos Açores, reverte em partes iguais para o Fundo Regional dos Transportes e para a Prevenção Rodoviária Açoriana.

5. O pagamento da importância referida no número anterior deve ser efectuado mensalmente pelas entidades autorizadas ao Fundo Regional dos Transportes, que, posteriormente, transferirá para a Prevenção Rodoviária Açoriana a parte correspondente.

Artigo 13.º

Contra-ordenações e coimas

1. Sem prejuízo das contra-ordenações, coimas e sanções acessórias estabelecidas nos Decretos-Lei n.ºs 550/99, de 15 de Dezembro, e 554/99, de 16 de Dezembro, as infracções ao disposto no presente diploma constituem contra-ordenações sancionadas com as seguintes coimas:

- a) De €25 a €125, a infracção ao disposto no artigo 8.º**
- b) De €60 a €300, a circulação do veículo sem se fazer acompanhar dos documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º, salvo se os mesmos forem**

apresentados no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a infracção é sancionada com coima de €30 a €150;

c) De €250 a €1250, a circulação do veículo sem a reparação das deficiências a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º;

d) De €1000 a €5000, a infracção ao disposto nos n.ºs 7, 8 e 9 do artigo 4.º e no n.º 5 do artigo 12.º.

2. Pelas contra-ordenações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior é responsável o condutor do veículo.

3. Pela contra-ordenação prevista na alínea c) do n.º 1 é responsável quem for proprietário, adquirente com reserva de propriedade, usufrutuário, locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo.

4. Pela contra-ordenação prevista na alínea d) do n.º 1 é responsável a entidade autorizada.

5. Nas contra-ordenações previstas no presente diploma a negligência é sempre punida.

6. O processamento das contra-ordenações por infracção ao disposto no presente diploma e nos diplomas por este adaptados, compete à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, sendo as correspondentes sanções aplicadas pelo respectivo director regional.

Artigo 14.º

Normas transitórias

1. As entidades autorizadas na Região Autónoma dos Açores para o exercício da actividade de inspecção de veículos e que exercem a actividade devem, no prazo máximo de um ano a contar da data da entrada em vigor do presente diploma, comprovar, na Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, que reúnem as condições previstas nos artigos 5.º, 7.º e

8.º do Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de Dezembro, de acordo com as adaptações ora introduzidas, sob pena de revogação da autorização concedida.

2. Os centros de inspecção em funcionamento à data de entrada em vigor do presente diploma devem, no prazo máximo de seis meses a contar dessa data, estar nas condições previstas no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de Dezembro.

Artigo 15.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2004.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

(Os referidos anexos encontram-se arquivados no respectivo processo).

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Regime de Instalação e Funcionamento das Instalações Desportivas de Uso Público

A instalação e funcionamento de infra-estruturas de carácter desportivo carece de uma adequada regulamentação por forma a garantir a sua qualidade e segurança, concretizando assim um dos princípios estabelecidos pela Lei de Bases do Sistema Desportivo. Tal objectivo foi prosseguido pela administração central através do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de Março, e do Decreto-Lei n.º 317/97, de 17 de 25 de Novembro, no que respeita, respectivamente aos recintos com diversões aquáticas e às restantes instalações recreativas e desportivas.

Interessa, tendo em conta a especificidade do parque desportivo regional e as atribuições da administração regional autónoma, estabelecer as regras que nessa

matéria devem ser seguidas na Região Autónoma dos Açores, eliminando assim uma omissão legislativa que poderá colocar em causa a segurança dos utentes das referidas instalações.

Tal objectivo é prosseguido desenvolvendo, face à especificidade regional e às atribuições da administração regional autónoma, os princípios sobre esta matéria fixados na Lei de Bases do Sistema Desportivo, Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 19/96, de 25 de Junho.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

CAPÍTULO I

Objecto e disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1. No desenvolvimento dos princípios estabelecidos na lei de bases do sistema desportivo, o presente diploma regulamenta o regime de instalação e funcionamento das instalações desportivas de uso público, independentemente de a sua titularidade ser pública ou privada e visar ou não fins lucrativos, incluindo a instalação e funcionamento de recintos com diversões aquáticas.
2. As presentes disposições não se aplicam às instalações desportivas exclusivamente para uso familiar e integradas em unidade de habitação unifamiliar.
3. As presentes disposições não se aplicam ainda aos espaços naturais de recreio e desporto, ou seja, aos locais com condições naturais para a realização de certas actividades recreativas e desportivas sem que se imponha a sua especial adaptação ou arranjo material.

SECÇÃO II

Definições e classificação

Artigo 2.º

Conceito geral

PARA OS EFEITOS DO PRESENTE DIPLOMA, SÃO INSTALAÇÕES DESPORTIVAS OS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO, ORGANIZADOS

PARA A PRÁTICA DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS, CONSTITUÍDOS POR ESPAÇOS NATURAIS ADAPTADOS, OU POR ESPAÇOS ARTIFICIAIS OU EDIFICADOS, INCLUINDO AS ÁREAS DE SERVIÇOS ANEXAS E COMPLEMENTARES, PODENDO SER ORGANIZADOS EM:

- a) INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DE CARÁCTER RECREATIVO;**
- b) INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DE CARÁCTER FORMATIVO;**
- c) INSTALAÇÕES DESPORTIVAS ESPECIALIZADAS;**
- d) INSTALAÇÕES ESPECIAIS PARA O ESPECTÁCULO DESPORTIVO;**
- e) RECINTOS COM DIVERSÕES AQUÁTICAS.**

Artigo 3.º

Instalações desportivas recreativas

1. SÃO INSTALAÇÕES RECREATIVAS AS QUE SE DESTINAM A ACTIVIDADES DESPORTIVAS COM CARÁCTER INFORMAL OU SEM SUJEIÇÃO A REGRAS IMPERATIVAS E PERMANENTES, NO ÂMBITO DAS PRÁTICAS RECREATIVAS, DE MANUTENÇÃO E DE LAZER ACTIVO.

2. CONSIDERAM-SE INSTALAÇÕES DE BASE RECREATIVAS, DESIGNADAMENTE, AS SEGUINTE:

- a) OS PÁTIOS DESPORTIVOS E OS ESPAÇOS ELEMENTARES DE JOGO DESPORTIVO;**
- b) OS ESPAÇOS LOCALIZADOS EM ÁREAS URBANAS E APETRECHADOS PARA A EVOLUÇÃO LIVRE COM PATINS OU BICICLETAS DE RECREIO;**
- c) OS ESPAÇOS URBANOS E OS ESPAÇOS NATURAIS ADAPTADOS PARA PERCURSOS DE CAMINHADA E CORRIDAS, CIRCUITOS DE**

EXERCÍCIOS DE MANUTENÇÃO E OS CIRCUITOS DE PASSEIO COM BICICLETA DE RECREIO;

d) OS ESPAÇOS DE ANIMAÇÃO DESPORTIVA INFORMAL, PERMANENTES OU NÃO, INTEGRADOS OU COMPLEMENTARES DE INSTALAÇÕES TURÍSTICAS, OU ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DE OUTROS TIPOS;

e) OS ESPAÇOS COM DIMENSÕES NÃO NORMALIZADAS, PARA INICIAÇÃO AOS PEQUENOS JOGOS DESPORTIVOS, INCLUINDO OS ESPAÇOS DE APRENDIZAGEM E RECREIO;

f) AS PISCINAS COBERTAS E AS PISCINAS AO AR LIVRE, PARA FINS RECREATIVOS, COM ÁREA TOTAL DE PLANOS DE ÁGUA INFERIOR A 166 M2.

Artigo 4.º

Instalações desportivas formativas

1. SÃO INSTALAÇÕES FORMATIVAS AS INFRA-ESTRUTURAS CONCEBIDAS E ORGANIZADAS PARA A EDUCAÇÃO DESPORTIVA DE BASE E PARA AS ACTIVIDADES PROPEDEÚTICAS QUE GARANTAM O ACESSO A NÍVEIS DE ACTIVIDADE DESPORTIVA ESPECIALIZADA, REUNINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE ORDEM GERAL:

a) POLIVALÊNCIA NA UTILIZAÇÃO, CONJUGADAS PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS E AFINS;

b) ELEVADO GRAU DE ADAPTAÇÃO E INTEGRAÇÃO, AJUSTADO AOS PROGRAMAS E OBJECTIVOS DA EDUCAÇÃO DESPORTIVA NO ÂMBITO DO ENSINO E DAS ACTIVIDADES DE FORMAÇÃO DESENVOLVIDAS NO QUADRO DO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.

2. CONSIDERAM-SE INSTALAÇÕES FORMATIVAS DESIGNADAMENTE AS SEGUINTE:

- a) **GRANDES CAMPOS DE JOGOS PARA FUTEBOL, RÂGUEBI E HÓQUEI EM CAMPO;**
- b) **PISTAS DE ATLETISMO REGULAMENTARES;**
- c) **SALAS DE DESPORTO E PAVILHÕES POLIVALENTES;**
- d) **INSTALAÇÕES NORMALIZADAS DE PEQUENOS JOGOS POLIDESPORTIVOS, CAMPOS DE TÊNIS E RINGUES DE PATINAGEM AO AR LIVRE;**
- e) **PISCINAS DE APRENDIZAGEM, PISCINAS DESPORTIVAS E PISCINAS POLIVALENTES, AO AR LIVRE OU COBERTAS.**

ARTIGO

5.º

INSTALAÇÕES DESPORTIVAS ESPECIALIZADAS

1. SÃO INSTALAÇÕES ESPECIALIZADAS AS INSTALAÇÕES CONCEBIDAS E ORGANIZADAS PARA ACTIVIDADES DESPORTIVAS MONODISCIPLINARES, EM RESULTADO, DESIGNADAMENTE, DA SUA ESPECÍFICA ADAPTAÇÃO PARA A PRÁTICA DA CORRESPONDENTE MODALIDADE.

2. CONSTITUEM-SE COMO INSTALAÇÕES ESPECIALIZADAS, DESIGNADAMENTE, AS SEGUINTE:

- a) **SALAS DE DESPORTO APETRECHADAS E DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A UMA MODALIDADE;**
- b) **INSTALAÇÕES DE TIRO COM ARMAS DE FOGO;**
- c) **INSTALAÇÕES DE TIRO COM ARCO;**
- d) **CAMPOS DE GOLFE;**
- e) **PISTAS DE CICLISMO;**
- f) **PICADEIROS, CAMPOS DE EQUITACÃO E PISTAS HÍPICAS DE OBSTÁCULOS;**
- g) **INSTALAÇÕES PARA DESPORTOS MOTORIZADOS;**

h) PISTAS DE REMO, PISTAS DE CANOAGEM E OUTRAS INSTALAÇÕES PARA DESPORTOS NÁUTICOS.

Artigo 6.º

Instalações especiais para o espectáculo desportivo

1. São instalações desportivas especiais para o espectáculo as instalações concebidas e vocacionadas para a realização de manifestações desportivas integrando a componente espectáculo e em que se conjugam os factores seguintes:

- a) Expressiva capacidade para receber público, com integração de condições para os meios de comunicação social e infra-estruturas mediáticas;
- b) Prevalência de usos associados a eventos com altos níveis de prestação desportiva;
- c) A incorporação de significativos e específicos recursos materiais e tecnológicos.

2. Consideram-se instalações especiais para o espectáculo desportivo, designadamente, as seguintes:

- a) Estádios integrando campos de grandes jogos ou pistas de atletismo;
- b) Hipódromos contendo pistas de obstáculos ou de corridas;
- c) Velódromos;
- d) Autódromos, motódromos e kartódromos;
- e) Estádios aquáticos e complexos integrando piscinas para competição;
- f) Estádios náuticos e instalações integrando pistas de competição de remo ou canoagem.

Artigo 7.º

Recintos com diversões aquáticas

1. São recintos com diversões aquáticas os locais vedados, com acesso ao público, destinados ao uso de equipamentos recreativos, cuja utilização implique o contacto dos utentes com a água, independentemente de se tratar de entidade pública ou privada e da sua exploração visar ou não fins lucrativos.
2. Não são considerados recintos com diversões aquáticas aqueles que apenas disponham de piscinas ou outros equipamentos de uso comum enquadráveis na alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do presente diploma e ainda os recintos destinados a espectáculos desportivos cuja tipologia seja enquadrável nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo anterior.
3. A instalação e operação de equipamentos recreativos utilizando directa ou indirectamente água, mesmo quando feita em piscinas de uso colectivo, na orla marítima ou em lagoas, fica sujeita ao disposto no presente diploma, devendo obedecer às normas regulamentares a que se refere o artigo 8.º do presente diploma.
4. A realização num recinto com diversões aquáticas de actividades diversas daquelas a que a instalação se destina carece de autorização escrita da direcção regional competente em matéria de desporto.

CAPÍTULO II

Instalação e funcionamento dos espaços desportivos

SECÇÃO I

Regime aplicável

Artigo 8.º *Regulamentação*

1. Às instalações desportivas são aplicáveis as normas constantes do regulamento das condições técnicas das instalações desportivas a aprovar por decreto regulamentar regional.

2. O diploma a que se refere o número anterior incluirá as normas específicas necessárias a garantir a segurança dos recintos com diversões aquáticas e seus equipamentos específicos.

Artigo 9.º

Regime de instalação

1. A edificação, alteração ou adaptação dos espaços que constituem as instalações desportivas de serviço público obedece ao que estiver legalmente estabelecido para licenciamento de obras particulares, com as especificidades estabelecidas no presente diploma.

2. Os pedidos de licenciamento respeitantes à criação ou edificação de instalações desportivas de serviço público devem ser instruídos nos termos da legislação referida no número anterior e ainda com os elementos que se mostrem necessários à satisfação dos objectivos previstos no presente diploma e no decreto regulamentar regional a que se refere o artigo anterior.

SECÇÃO II

Processo de licenciamento

SUBSECÇÃO I

Localização e informação prévia

Artigo 10.º

Autorização prévia de localização

1. OS PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS DAS CATEGORIAS TIPOLOGICAS

DEFINIDAS NOS ARTIGOS 5.º, 6.º E 7.º, SÃO OBRIGATORIAMENTE PRECEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO A REQUERER AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

2. NA SITUAÇÃO PREVISTA NO NÚMERO ANTERIOR, QUANDO A LOCALIZAÇÃO PRETENDIDA SEJA SERVIDA POR ESTRADA REGIONAL, OU POSSA DE ALGUMA FORMA TER IMPACTE SOBRE A REDE RODOVIÁRIA REGIONAL, DEVE SER OBTIDO PARECER PRÉVIO DOS SERVIÇOS COMPETENTES DA SECRETARIA REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE POLÍTICA RODOVIÁRIA.

3. OS SERVIÇOS REFERIDOS NOS NÚMEROS ANTERIORES DEVEM PRONUNCIAR-SE NO EXCLUSIVO ÂMBITO DAS SUAS COMPETÊNCIAS, NO PRAZO DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEPÇÃO DO REQUERIMENTO.

ARTIGO

11.º

PEDIDO

DE

INFORMAÇÃO

PRÉVIA

1. Qualquer interessado pode requerer à câmara municipal informação prévia sobre a possibilidade de instalar um espaço desportivo, aplicando-se ao pedido o legalmente disposto quanto a processos de urbanização, com as necessárias adaptações.

2. O requerimento deve ser instruído com os elementos referidos no n.º 2 do artigo 9.º, devendo o interessado indicar a categoria tipológica de acordo com a classificação estabelecida no presente diploma e indicar os objectivos e tipo de serviços a prestar pela instalação.

SUBSECÇÃO

II

LICENCIAMENTO

DA

CONSTRUÇÃO

ARTIGO

12.º

APROVAÇÃO

DOS

PROJECTOS

1. A APROVAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DOS PROJECTOS DE ARQUITECTURA E DAS ESPECIALIDADES RELATIVOS A INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, SALVO O DISPOSTO NO NÚMERO SEGUINTE, CARECE DE PARECER FAVORÁVEL DA DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO, A EMITIR NO PRAZO DE 30 DIAS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS PARECERES DAS ENTIDADES COMPETENTES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL QUE SEJAM OBRIGATÓRIOS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2. NÃO CARECE DE PARECER PRÉVIO DA DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO A APROVAÇÃO DOS PROJECTOS CORRESPONDENTES ÀS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS RECREATIVAS A QUE SE REFERE O ARTIGO 3.º DO PRESENTE DIPLOMA.

Artigo 13.º

Parecer da direcção regional

1. O PARECER DA DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO DESTINA-SE A VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES AO USO E CATEGORIA TIPOLOGICA PREVISTOS, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE DIPLOMA E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.

2. QUANDO DESFAVORÁVEL OU SUJEITO A CONDIÇÃO, O PARECER DO DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO É VINCULATIVO.

3. O DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO PODE EMITIR PARECER DESFAVORÁVEL COM FUNDAMENTO NA NÃO OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES ABRANGIDAS POR ESTE DIPLOMA E, DESIGNADAMENTE:

- a) PELA VERIFICAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES DE FUNCIONALIDADE TÉCNICO-DESPORTIVA OU DE SEGURANÇA;
- b) POR INSUFICIÊNCIA DE CONTEÚDO DOS PROJECTOS, AO NÍVEL DA CARACTERIZAÇÃO ORGÂNICA E CONSTRUTIVA DAS INSTALAÇÕES, OU DA SUA JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA OU ECONÓMICA;
- c) POR DESAJUSTAMENTO OU INCUMPRIMENTO DE NORMAS TÉCNICO-DESPORTIVAS, GERAIS E ESPECÍFICAS, RELATIVAS ÀS CORRESPONDENTES CATEGORIAS TIPOLOGICAS.

Artigo 14.º

Obras dispensadas de licenciamento municipal

1. NÃO CARECEM DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO AS OBRAS DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL, NOS TERMOS LEGALMENTE APLICÁVEIS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA RESPONSABILIDADE DE PARTICULARES, DESDE QUE:

- a) SE TRATE DE INSTALAÇÕES PARA OS USOS E CATEGORIAS PREVISTOS NO ARTIGO 3.º DO PRESENTE DIPLOMA;
- b) NÃO SE ALTEREM AS CARACTERÍSTICAS TIPOLOGICAS E FUNCIONAIS DAS INSTALAÇÕES;

c) NÃO SEJAM SUSCEPTÍVEIS DE PREJUDICAR OS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A CATEGORIA TIPOLOGICA CORRESPONDENTE, DESIGNADAMENTE NAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NOS TERMOS DO PRESENTE DIPLOMA E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.

2. NOS CASOS NÃO ABRANGIDOS PELO DISPOSTO NO NÚMERO ANTERIOR, O INTERESSADO DEVE DIRIGIR À DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO UM REQUERIMENTO INSTRUÍDO COM OS ELEMENTOS REFERIDOS NO N.º 2 DO ARTIGO 9.º DO PRESENTE DIPLOMA, ACOMPANHADO POR DESCRIÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, O RESPECTIVO PROJECTO, DA INTERVENÇÃO A EXECUTAR.

3. POR UMA SÓ VEZ, NO PRAZO DE 20 DIAS A CONTAR DA RECEPÇÃO DO PROJECTO, A DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO PODE SOLICITAR A APRESENTAÇÃO, NUM PRAZO NUNCA INFERIOR A 20 DIAS, DE OUTROS ELEMENTOS OU DOS ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES QUE CONSIDERE NECESSÁRIOS PARA A APRECIAÇÃO DO PROJECTO.

4. A DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO DEVE PRONUNCIAR-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEPÇÃO DO PROCESSO OU DA ENTRADA DOS ELEMENTOS SOLICITADOS NOS TERMOS DO NÚMERO ANTERIOR.

5. A DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO DARÁ CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DAS OBRAS QUE AUTORIZA NOS TERMOS DOS NÚMEROS ANTERIORES.

SUBSECÇÃO III

Licenciamento do funcionamento

Artigo 15.º

Início das actividades

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o início das actividades nas instalações desportivas depende de licença de funcionamento a emitir pela direcção regional competente em matéria de desporto.

2. Não carecem de licença de funcionamento emitida pela direcção regional competente em matéria de desporto as instalações desportivas e recreativas que se integrem num dos seguintes grupos:

a) Sejam instalações desportivas recreativas, nos termos do artigo 3.º do presente diploma, e sejam pertença de uma autarquia;

a) Sejam espaços complementares de apoio a unidades hoteleiras, ou de alojamento turístico, destinados ao uso exclusivo por parte dos seus hóspedes, não admitindo espectadores;

b) Sejam espaços complementares de unidades de habitação permanente ou integrados em condomínios e destinados ao uso exclusivo por parte dos residentes.

3. O funcionamento das instalações referidas no número anterior é condicionado à posse de licença e do respectivo alvará de utilização emitido pela câmara municipal, nos termos legalmente aplicáveis.

Artigo 16.º

Licença de funcionamento

1. CONCLUÍDA A OBRA, O INTERESSADO DEVE REQUERER À DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO A EMISSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

2. A EMISSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO É SEMPRE PRECEDIDA DE VISTORIA, A EFECTUAR POR REPRESENTANTES DA DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO, UM DOS QUAIS PRESIDE, E POR UM ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITECTO OU ENGENHEIRO TÉCNICO CIVIL NOMEADO PELO DIRECTOR REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO, QUANDO OS SEUS REPRESENTANTES NÃO ESTIVEREM HABILITADOS COM ESSA FORMAÇÃO.

3. A DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO DEVE SOLICITAR A PARTICIPAÇÃO NA VISTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL, DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES E DO DELEGADO DE SAÚDE.

4. A VISTORIA DEVE REALIZAR-SE NO PRAZO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEPÇÃO DO REQUERIMENTO REFERIDO NO N.º 1 DO ARTIGO ANTERIOR E, SEMPRE QUE POSSÍVEL, EM DATA A ACORDAR COM O REQUERENTE.

5. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA NO PRAZO FIXADO NO NÚMERO ANTERIOR OU A FALTA DE DECISÃO FINAL NO TERMO DO PRAZO REFERIDO NO ARTIGO SEGUINTE VALEM COMO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

Artigo 17.º

Vistoria

1. A vistoria destina-se a verificar a adequação das instalações, do ponto de vista funcional, aos usos previstos, bem como a observância das normas estabelecidas no presente diploma e legislação complementar.

2. Da vistoria será elaborado o respectivo auto, do qual se fará menção no livro de obra, e de que se fará entregar uma cópia ao requerente.

3. Quando o auto de vistoria conclua em sentido desfavorável, não pode ser emitida a licença de funcionamento.
4. Quando da vistoria resultar que se encontram desrespeitadas as condições técnicas e de segurança a que se referem os artigos 8.º e 9.º do presente diploma, sem prejuízo da coima que for aplicável, a entidade responsável pela exploração da instalação desportiva será notificada para proceder às alterações necessárias em prazo a fixar pela comissão referida no n.º 2 do artigo anterior.
5. A direcção regional competente em matéria de desporto promoverá a realização de todas as vistorias extraordinárias que entender por convenientes.

Artigo 18.º

Alvará da licença de funcionamento

- 1. A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO É TITULADA POR ALVARÁ EMITIDO PELA SECRETARIA REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR, MEDIANTE A EXIBIÇÃO DO ALVARÁ DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO EMITIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL.**
- 2. DEFERIDO O PEDIDO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, O RESPECTIVO ALVARÁ É EMITIDO, DESDE QUE SE MOSTREM PAGAS AS TAXAS DE MONTANTE A FIXAR POR PORTARIA DOS MEMBROS DO GOVERNO REGIONAL COMPETENTES EM MATÉRIA DE FINANÇAS E DESPORTO.**
- 3. DO ALVARÁ DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE MODELO A APROVAR POR PORTARIA DO MEMBRO DO GOVERNO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO, DEVEM CONSTAR AS SEGUINTE INDICAÇÕES:**

- a) **A IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO E DO PROPRIETÁRIO;**
- b) **O NOME DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS NA INSTALAÇÃO;**
- c) **AS ACTIVIDADES DESPORTIVAS A QUE SE DESTINA A INSTALAÇÃO;**
- d) **A LOTAÇÃO DA INSTALAÇÃO, PARA CADA UMA DAS ACTIVIDADES PREVISTAS, COM A DISCRIMINAÇÃO DO NÚMERO DE PRATICANTES E DE ESPECTADORES QUANDO ADMISSÍVEIS;**
- e) **A DATA DA SUA EMISSÃO E O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA.**

Artigo 19.º

Prazo de validade da licença

- 1. A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO É VÁLIDA POR UM PERÍODO DE 3 ANOS, SALVO O DISPOSTO NO NÚMERO SEGUINTE.**
- 2. SE A INSTALAÇÃO NÃO INICIAR O SEU FUNCIONAMENTO NO PRAZO DE UM ANO, OU SE SE MANTIVER ENCERRADA POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR, A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CADUCA E O ALVARÁ É APREENDIDO PELA DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO, NA SEQUÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AO RESPECTIVO TITULAR.**
- 3. A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEVE SER REQUERIDA COM PELO MENOS 60 DIAS DE ANTECEDÊNCIA RELATIVAMENTE AO TERMO DO SEU PRAZO DE VALIDADE.**
- 4. A CONCESSÃO DE NOVA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO OU A SUA RENOVAÇÃO IMPLICAM A REALIZAÇÃO DE NOVA VISTORIA,**

DEVENDO A DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO PROMOVER, NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO, A CONSULTA SIMULTÂNEA DAS ENTIDADES QUE TENHAM ESTADO REPRESENTADAS NA COMISSÃO DE VISTORIA INICIAL E DE OUTRAS COM RESPONSABILIDADES NAS ÁREAS DAS INFRA-ESTRUTURAS E SERVIÇOS INTEGRADOS NA INSTALAÇÃO.

CAPÍTULO III

Fiscalização e sanções

Artigo 20.º

Entidades fiscalizadoras

1. A FISCALIZAÇÃO DO DISPOSTO NO PRESENTE DIPLOMA E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR INCUMBE À DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO, ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS E ÀS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS E POLICIAIS NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS.

2. AS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS E POLICIAIS QUE VERIFICAREM INFRACÇÕES AO DISPOSTO NESTE DIPLOMA REMETERÃO À DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO, OU À CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME O CASO, OS CORRESPONDENTES AUTOS DE NOTÍCIA, NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS, CONTADOS DA DATA DE DETECÇÃO DO FACTO.

3. PARA EFEITOS DO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES REFERIDAS NO PRESENTE ARTIGO, AS ENTIDADES SUJEITAS À FISCALIZAÇÃO OBRIGAM-SE A DAR À DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO E ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS TODA A

COLABORAÇÃO E A PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS QUE LHES SEJAM SOLICITADOS.

Artigo 21.º

Suspensão das actividades

1. QUANDO OCORRAM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS OU QUE PELA SUA GRAVIDADE POSSAM PÔR EM RISCO A SEGURANÇA DOS UTENTES, OU QUANDO EXISTAM SITUAÇÕES DE GRAVE RISCO PARA A SAÚDE PÚBLICA, BEM COMO EM CASO DE ACIDENTE OU DESRESPEITO PELAS NORMAS EXPRESSAS PELO PRESENTE DIPLOMA, DEVE DESSE FACTO DAR-SE IMEDIATO CONHECIMENTO À DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO.

2. NOS CASOS PREVISTOS NO NÚMERO ANTERIOR, PODE A DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO, OFICIOSAMENTE OU NA SEQUÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS E POLICIAIS, DETERMINAR A SUSPENSÃO IMEDIATA DO FUNCIONAMENTO DA INSTALAÇÃO ATÉ QUE UMA VISTORIA EXTRAORDINÁRIA TENHA LUGAR.

3. A VISTORIA EXTRAORDINÁRIA DEVE OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS APÓS A COMUNICAÇÃO DA DECISÃO A QUE SE REFERE O NÚMERO ANTERIOR.

Artigo 22.º

Contra-ordenações

Constituem contra-ordenações, para além das previstas no regulamento, os seguintes comportamentos, puníveis com coimas de € 200,00 a € 5 000,00 para pessoas singulares e de € 500,00 a € 30 000,00 para pessoas colectivas:

- a) O FUNCIONAMENTO SEM O NECESSÁRIO LICENCIAMENTO OU COM DESRESPEITO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA IMPOSTAS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8.º E 9.º DO PRESENTE DIPLOMA;
- b) O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES PRÓPRIAS DOS RECINTOS COM ACTIVIDADES AQUÁTICAS SEM O NECESSÁRIO LICENCIAMENTO;
- c) A OPOSIÇÃO OU OBSTRUÇÃO AOS ACTOS DE INSPECÇÃO E VISTORIAS A REALIZAR PELAS ENTIDADES COMPETENTES E RECUSA EM FACULTAR A ESTAS ENTIDADES OS ELEMENTOS E ESCLARECIMENTOS POR ELAS SOLICITADOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 15.º A 18.º DO PRESENTE DIPLOMA.

Artigo 23.º

Sanções acessórias

1. Quando a gravidade das infracções às disposições do presente diploma e legislação complementar o justifique, podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

- a) INTERDIÇÃO DE REALIZAÇÃO DA ACTIVIDADE OU ACTIVIDADES DESPORTIVAS CUJO EXERCÍCIO DEPENDA DA AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE PÚBLICA, POR UM PERÍODO ATÉ DOIS ANOS;**
- b) ENCERRAMENTO DA INSTALAÇÃO E SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO POR UM PRAZO DE DOIS ANOS, FINDO O QUAL PODERÁ O INTERESSADO SOLICITAR NOVO LICENCIAMENTO.**

2. PODE SER DETERMINADA A PUBLICIDADE DA APLICAÇÃO DE QUALQUER SANÇÃO, MEDIANTE UMA DAS SEGUINTE VIAS:

- a) AFIXAÇÃO DA CÓPIA DA DECISÃO PELO PERÍODO DE 30 DIAS, NA PRÓPRIA INSTALAÇÃO, EM LUGAR E DE FORMA BEM VISÍVEL;**

b) PUBLICAÇÃO DA DECISÃO PELA DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO OU PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM JORNAL DE DIFUSÃO REGIONAL OU LOCAL, DE ACORDO COM O LUGAR, A IMPORTÂNCIA E OS EFEITOS DA INFRACÇÃO.

Artigo 24.º

Instrução dos processos de contra-ordenação

A INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRA-ORDENAÇÃO INCUMBE À DIRECÇÃO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO OU ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS, RELATIVAMENTE À VIOLAÇÃO DAS NORMAS DO PRESENTE DIPLOMA E DO RESPECTIVO REGULAMENTO, NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS.

Artigo 25.º

Competência sancionatória

1. É DA COMPETÊNCIA DO DIRECTOR REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO A APLICAÇÃO DAS COIMAS DE VALOR INFERIOR A € 20 000,00.

2. É DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO REGIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO A APLICAÇÃO DE COIMAS DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO NÚMERO ANTERIOR E DAS SANÇÕES ACESSÓRIAS.

3. É DA COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS A APLICAÇÃO DAS COIMAS DEVIDAS PELA VIOLAÇÃO DAS NORMAS QUE LHES CAIBA ASSEGURAR.

Artigo 26.º

Produto das coimas

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o produto das coimas por infracção ao presente diploma constitui receita do Fundo Regional do Desporto.
2. O produto das coimas aplicadas pelas câmaras municipais no âmbito da competência sancionatória a que se refere o n.º 3 do artigo anterior constitui receita dos municípios.

Artigo 27.º

Taxas

1. Pelas vistorias e inspecções realizadas ao abrigo do disposto no presente diploma são devidas taxas cujo montante será fixado por portaria dos secretários regionais competentes em matéria de finanças e de desporto.
2. O disposto no número anterior não se aplica aos processos de contra-ordenação.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 28.º

Regime transitório

1. NO PRAZO DE CENTO E OITENTA DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTRADA EM VIGOR DO PRESENTE DIPLOMA, SERÃO REALIZADAS VISTORIAS A TODAS AS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS EM FUNCIONAMENTO OU EM VIAS DE LICENCIAMENTO.

2. ENQUANTO NÃO FOR PUBLICADO O DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL PREVISTO NO ARTIGO 8.º APLICA-SE, EM TUDO O QUE NÃO CONTRARIE O PRESENTE DIPLOMA, O DECRETO REGULAMENTAR N.º 34/95, DE 16 DE DEZEMBRO.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 19 de Dezembro de 2003.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

Proposta de Resolução

A Autonomia Democrática dos Açores revalorizou o papel de cada uma das nossas ilhas no contexto do desenvolvimento harmónico da Região.

O progresso de cada uma das nove ilhas do nosso Arquipélago deve ser o objectivo para o desenvolvimento integral dos Açores.

A fixação das populações em cada uma das suas ilhas deve ser uma preocupação permanente para o nosso desenvolvimento e para a melhoria progressiva da qualidade de vida.

Os Açores deixarão de ser Açores quando uma ilha, concelho ou freguesia ficar para trás, no progresso que queremos para todos os açorianos.

A ruralidade e a pequenez das nossas comunidades são uma característica da nossa maneira de estar aqui, de viver o nosso dia a dia.

O acesso aos mais variados serviços e valências é também uma forma de contribuir para a plena realização das justas ambições das populações, vivam elas em comunidades maiores ou mais pequenas.

A Empresa de Electricidade dos Açores é quem, assegura, na Região, o serviço público de abastecimento de energia eléctrica.

A EDA, nestes últimos tempos, tem vindo a encerrar algumas das suas lojas em vários concelhos dos Açores, diminuindo, por essa via, a sua presença institucional junto dos seus clientes, prejudicando especialmente as populações residentes em localidades mais pequenas e remotas.

Por outro lado, a Lotaçor – Serviço Açoriano de Lotas, EP. – é uma empresa pública regional tutelada pelo Governo Regional dos Açores.

A Lotaçor tem como objecto principal a realização de todas as operações de primeira venda do pescado e respectivo controlo, a exploração de portos de pesca e lotas, bem como a exploração das instalações e equipamentos frigoríficos destinados à congelação, conservação, distribuição e comercialização do pescado, na Região Autónoma dos Açores.

A Lotaçor tem vindo, também nestes últimos tempos, a optar pelo encerramento de várias lotas em muitas localidades dos Açores.

O encerramento das lotas tem provocado o descontentamento e o protesto quer de pescadores, quer das respectivas populações abrangidas por aqueles estabelecimentos de venda de pescado.

A rede de vendagem do pescado deve corresponder a um equilibrado compromisso entre os interesses dos pescadores, dos compradores e dos consumidores.

Hoje como ontem é obrigação da Lotaçor mediar o equilíbrio destes compromissos e assegurar a existência, pelo menos, de uma lota por Concelho.

Por último, importa garantir a manutenção dos serviços descentralizados da Segurança Social pelas diversas freguesias e concelhos dos Açores, que têm vindo a prestar relevantes serviços de apoio e proximidade às nossas populações, sobretudo à população mais idosa.

No entanto o que se tem verificado é que, nestes últimos tempos, os serviços de segurança social têm vindo a reduzir os horários de atendimento e a disponibilidade dos funcionários para apoio aos idosos e às Casas do Povo em muitas das nossas mais pequenas e afastadas freguesias.

Nestes termos, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, apresentam o seguinte projecto de resolução:

1. A Assembleia Legislativa Regional dos Açores afirma a importância e necessidade da manutenção em funcionamento de, pelo menos, um posto de atendimento próprio em cada concelho da empresa responsável pelo serviço público de abastecimento de energia eléctrica nos Açores.

2. A Assembleia Legislativa Regional dos Açores afirma a importância da existência de, pelo menos, uma lota em cada Concelho dos Açores, a assegurar pela Lotaçor – Serviço Açoriano de Lotas, EP.

3. A Assembleia Legislativa Regional dos Açores recomenda que o Governo Regional dê instruções aos serviços da Segurança Social, no sentido destes assegurarem a continuidade da prestação de serviços descentralizados, nomeadamente junto das Casas do Povo, com horários de funcionamento e disponibilidade de pessoal que apoiem os idosos das nossas freguesias rurais e as actividades desenvolvidas pelas Casas do Povo.

Proposta de Resolução

“Regulamentação da produção de queijo de casa, doce caseiro e de outros produtos alimentares de produção artesanal”

Considerando que:

1º) O Decreto Legislativo Regional nº 19/2001/A, publicado no Diário da República em 10 de Novembro de 2001, consignou no seu artigo 6º que no prazo de 180 dias a contar da publicação daquele diploma deveria o Governo Regional regulamentar a sua execução, definindo e elaborando o reportório regional das actividades artesanais, regulamentando o processo de acreditação dos artesãos e das unidades produtivas artesanais e a organização e funcionamento do registo regional do artesanato.

2º) O Decreto-Lei nº 41/2001 de 9 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Lei nº 110/2002 de 16 de Abril, define como actividade artesanal, entre outras, “a produção e confecção tradicionais de bens alimentares”.

3º) O Decreto-Lei 41/2001 de 9 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 19/2001/A de 10 de Novembro, estabelece como tipologia para as actividades artesanais a produção e confecção tradicional de bens alimentares (artigo 7º, c));

4º) Na Região Autónoma dos Açores sempre existiram artesãos que confeccionam, através de uma produção artesanal, bens alimentares, nomeadamente o chamado “queijo de casa” e “doce caseiro”.

5º) A referida produção artesanal de queijo e doce tem sido perseguida e proibida pelas brigadas das actividades económicas de forma brutal e, em nosso entender, ilegal, na medida em que os artesãos, por ausência de legislação, continuam a fazer o que consuetudinariamente sempre fizeram assim como seus pais, avós e antepassados mais distantes, enquanto as brigadas das actividades económicas não têm sido capazes de distinguir uma confecção artesanal de bens alimentares, de uma fabricação industrial do mesmo tipo de bens.

6º) A nível nacional, a Portaria nº 1193/2003 de 13 de Outubro determina como reportório de actividades artesanais, entre outras, a produção de queijo e de doces.

Assim, o Grupo Parlamentar do PCP propõe que a Assembleia Legislativa Regional aprove a seguinte Resolução:

1º) Que o Governo Regional, com muita urgência, cumpra o estipulado no artigo 6º do Decreto Legislativo Regional 19/2001/A de 10 de Novembro, regulamentando aquele dispositivo legal, de modo a que os artesãos que

confeccionam queijo de casa e doce caseiro, bem como outros produtos alimentares artesanais, possam continuar a exercer legalmente as suas actividades, vendendo os seus produtos, sem serem abusivamente incomodados por quem quer que seja.

2º) Que o Governo Regional estabeleça regras que permitam àqueles artesãos poderem usufruir de apoios com o objectivo de melhorar as suas instalações de modo a confeccionarem os seus produtos com cada vez melhor qualidade.

Horta, 22 de Janeiro de 2004

Os Deputados Regionais do PCP, José Decq Mota, Paulo Valadão



Proposta de Resolução

A Autonomia Democrática dos Açores revalorizou o papel de cada uma das nossas ilhas no contexto do desenvolvimento harmónico da Região.

O progresso de cada uma das nove ilhas do nosso Arquipélago deve ser o objectivo para o desenvolvimento integral dos Açores.

A fixação das populações em cada uma das suas ilhas deve ser uma preocupação permanente para o nosso desenvolvimento e para a melhoria progressiva da qualidade de vida.

Os Açores deixarão de ser Açores quando uma ilha, concelho ou freguesia ficar para trás, no progresso que queremos para todos os açorianos.

A ruralidade e a pequenez das nossas comunidades são uma característica da nossa maneira de estar aqui, de viver o nosso dia a dia.

O acesso aos mais variados serviços e valências da comunicação é também uma forma de contribuir para a plena realização das justas ambições das populações, vivam elas em comunidades maiores ou mais pequenas.

Numa perspectiva universal, os serviços dos correios têm sido essenciais para o desenvolvimento das relações humanas e económicas.

Se para o mundo e para as grandes comunidades de continuidade territorial os Correios têm sido importantes, eles tornam-se indispensáveis para as nossas pequenas comunidades insulares, muitas vezes com aglomerados populacionais muito reduzidos e em localidades remotas.

Sobretudo por isso somos muito sensíveis tanto na avaliação da sua eficiência, como nos meios de acesso e de proximidade aos serviços dos Correios.

A verdade é que, nestes últimos tempos, têm crescido as manifestações de preocupação das populações e dos seus representantes acerca de várias reformulações nos serviços dos CTT por todas as nossas ilhas, que ameaçam o encerramento de algumas estações dos Correios.

Nestes termos, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, apresentam a seguinte proposta de Resolução:

1. A Assembleia Legislativa Regional dos Açores reafirma a importância e a essencialidade dos serviços prestados pelos Correios em cada uma das nossas ilhas e concelhos.
2. A Assembleia Legislativa Regional dos Açores acompanha as populações nas suas preocupações relativas ao evoluir da qualidade dos serviços dos Correios nos Açores e da acessibilidade e proximidade dos utentes às estações dos CTT.
3. A Assembleia Legislativa Regional dos Açores reclama das entidades responsáveis pelos Correios – autêntico serviço público às populações - o efectivo controlo da sua qualidade e a manutenção de critérios de proximidade na oferta dos serviços às nossas mais pequenas e remotas comunidades.
4. A Assembleia Legislativa Regional dos Açores delibera dar conhecimento desta posição política ao Governo da República e ao Conselho de Administração dos CTT.

Horta, 20 de Janeiro de 2004.

Os Deputados, José Manuel Bolieiro

Relatório a que se refere o artigo 103.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Ante-Período Legislativo de Fevereiro de 2004

I – Generalidades

1. Constituição da Comissão

a) Partido Socialista (PS)

- António Gomes
- Fernando Lopes
- Hernani Jorge
- José Humberto Chaves
- Oscar Rocha
- Paulo Messias

b) Partido Social Democrata (PSD)

- Clélio Menezes
- Raul Rego
- Sérgio Ferreira

c) Partido Popular (CDS/PP)

- Alvarino Pinheiro

d) Partido Comunista Português (PCP)

- Paulo Valadão

2) Mesa da Comissão

Presidente – Clélio Meneses (PSD)

Relator – Sérgio Ferreira (PSD)

Secretário – Oscar Rocha (PS)

II- Trabalhos Realizados

1. A Comissão reuniu nos dias 03 e 04 de Fevereiro na ilha do Pico.

Os deputados Alvarino Pinheiro, José Humberto Chaves, Oscar Rocha e Paulo Valadão, faltaram justificadamente. Os deputados Hernani Jorge, Fernando Lopes e Sérgio Ferreira, foram substituídos respectivamente pelos deputados Lizuarte Machado, Renato Leal e Duarte Freitas.

1.1. A comissão reuniu com as Câmaras Municipais da Madalena, Lajes do Pico e S. Roque do Pico, tendo ainda reunido com as Associações de Bombeiros destes Municípios.

1.2. Apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 2/2004 “ Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional N.º 15-A/98/A, de 25 de

Setembro (Estabelece os apoios a conceder aos sinistrados da crise sísmica de 9 de Julho de 1998, com vista a promover a reconstrução das habitações afectadas, através da adopção de medidas excepcionais de carácter financeiro)” .

Relativamente a este assunto foi decidido ouvir o Secretário da tutela, no sentido de esclarecer a comissão sobre o alcance desta proposta de Decreto Legislativo Regional.

1.3. Relativamente aos Projectos de Decreto Legislativo Regional “ Criação da Freguesia da Lombinha na Maia no Município da Ribeira Grande” e “ Elevação da Freguesia de Rabo de Peixe a Vila”, a comissão continua a aguardar os pareceres do Conselho de Ilha de S.Miguel, por forma a poder votar e elaborar os respectivos relatórios.

III- Outros Assuntos

1 – Estão pendentes na Comissão os seguintes processos:

- a) Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º. 2/2004 “ Segunda alteração ao DLR n.º. 15-A/98/A, de 25 de Setembro (Estabelece os Apoios a Conceder aos sinistrados da crise sísmica de 9 de Julho de 1998, com vista a promover a reconstrução das habitações afectadas, através da adopção de medidas excepcionais de carácter financeiro.)”
- b) Proposta de Resolução sobre “ Matérias de Interesse Regional na Revisão do Tratado da União Europeia”, apresentada pelo PCP;
- c) Projecto de Decreto Legislativo Regional “ Criação da freguesia da Lombinha da Maia, no Município da Ribeira Grande, S. Miguel (Aguarda parecer Conselho de Ilha) ;
- d) Projecto de Decreto Legislativo Regional- Elevação de Rabo de Peixe a Vila (Aguarda parecer do Conselho de Ilha);
- e) Relatório da Audição do Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, sobre o processo de Reconstrução das Ilhas do Faial e do Pico ;
- f) Relatório da visita da comissão ao Município da Horta;

- g) Relatório da visita da comissão ao Município de Ponta Delgada;
- h) Relatório da Visita da Comissão ao Município da Lagoa;
- i) Relatório da Visita da comissão ao Município de Vila Franca do Campo;
- j) Relatório da Visita da comissão ao Município da Povoação;
- k) Relatório da visita da comissão ao Município das Lages das Flores;
- l) Relatório da visita da comissão ao Município de Santa Cruz das Flores;
- m) Relatório da visita da Comissão ao Município da Ribeira Grande;
- n) Relatório da visita da comissão ao Município de Vila do Porto;
- o) Relatório da visita aos Municípios da ilha do Pico;

Horta, 09 de Fevereiro de 2004

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*

Relatório e Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o regime jurídico do acesso e ingresso no ensino superior regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, no dia 22 de Janeiro de 2004, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto – Lei que altera o regime jurídico do acesso e ingresso no ensino superior regulado pelo Decreto – Lei N.º 296 – A /98, de 25 de Setembro.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O presente projecto visa alterar o Decreto – Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, e 26/2003, de 7 de Fevereiro, que regula o regime jurídico do acesso ao ensino superior.

As alterações incidem sobre: a inclusão expressa das regras de utilização das vagas sobrantes; a eliminação da possibilidade de realizar indefinidamente exames a nível de escola para melhoria de classificações de disciplinas que não são objecto de exame nacional; a restrição da utilização das melhorias de nota obtidas na 2.ª fase dos exames à 2.ª fase dos concursos, tal como acontecia até à data por simples efeito do calendário.

Estas medidas resultam da organização dos exames nacionais que foi objecto de um conjunto de alterações que vigoram a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive, consistindo, nomeadamente, na eliminação da segunda chamada da primeira fase e na antecipação para o mês de Julho da segunda fase, até aqui realizada em Setembro.

A Subcomissão da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais considerou por unanimidade nada ter a opor ao presente Projecto.

Horta, 22 de Janeiro de 2004

O Relator, *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Francisco Barros*

Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003 – Bases do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural da Zona Classificada da Cidade de Angra do Heroísmo

A COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS REUNIU NO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2004, NA DELEGAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES, EM PONTA DELGADA, A FIM DE APRECIAR E DAR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO

LEGISLATIVO REGIONAL N.º 30/2003 – BASES DO REGIME DE PROTECÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL DA ZONA CLASSIFICADA DA CIDADE DE ANGRA DO HEROÍSMO.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea t) do art.º 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42 do referido Regimento.

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional enquadra-se no disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 227.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 31.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional estabelece a zona classificada como conjunto de interesse público da cidade de Angra do Heroísmo e desenvolve as bases do regime de protecção e valorização do respectivo património cultural.

A LEI N.º 107/2001, DE 8 DE SETEMBRO - BASES DA POLÍTICA E DO REGIME DE PROTECÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, VEIO ALTERAR PROFUNDAMENTE O ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DA ZONA CLASSIFICADA DE ANGRA DO HEROÍSMO PELO QUE SE

TORNA NECESSÁRIO PROCEDER A DIVERSOS AJUSTAMENTOS NA LEGISLAÇÃO REGIONAL REFERENTE A ESTA MATÉRIA.

A Proposta prevê que a zona classificada e a sua zona de protecção sejam objecto de um Plano de Pormenor de Salvaguarda, a elaborar pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, o qual, obtido o parecer prévio favorável do membro do Governo Regional competente em matéria de cultura e aprovado pela Assembleia Municipal, será submetido à ratificação do Governo Regional.

Com esta Proposta são revogados os Decretos Legislativos Regionais n.º 15/84/A, de 13 de Abril e n.º 29/99/A, de 31 de Julho, principais instrumentos legislativos que regularam até ao momento aquele património.

Para esta Proposta de diploma foi aberto um período de audição pública entre 28 de Dezembro de 2003 e 30 de Janeiro de 2004, com anúncio público, publicitado nos jornais diários de Angra do Heroísmo, durante dois dias, e foi elaborada uma Separata do Diário das Sessões com o respectivo conteúdo. Desta audição resultaram vários contributos, os quais foram tidos em conta aquando da análise do diploma.

Esses contributos são anexos ao presente relatório.

A Comissão deliberou ouvir em audição o Secretário Regional da Educação e Cultura, o Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, o Instituto Açoriano de Cultura e o Instituto Histórico da Ilha Terceira. Para além da audição, foi solicitado um parecer escrito a estes dois institutos. Por dificuldade de agenda do Presidente da Direcção do Instituto Açoriano de Cultura a sua audição não chegou realizar-se como estava previsto. Ao presente relatório anexa-se os pareceres destas entidades.

AUDIÇÃO COM O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

A Comissão ouviu em audição no passado dia 6 de Janeiro de 2004, nos Paços do Concelho, o Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, que se fez acompanhar do vereador Luís Mendes.

O Presidente da Câmara começou por realçar que concordava em absoluto com esta Proposta e que ela resultava do trabalho desenvolvido ao longo de mais um ano entre a Câmara e a Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Com esta Proposta a zona classificada de Angra do Heroísmo é vista como um todo e envia-se para o Plano de Pormenor de Salvaguarda um conjunto de aspectos que darão maior flexibilidade à gestão da Zona Classificada. A Proposta visa também adaptar à legislação regional a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro que estatui as Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural.

O Deputado Paulo Valadão questionou se com esta Proposta vamos continuar a preservar a zona histórica da cidade, como serão tratadas as zonas novas da cidade e se os moradores da zona histórica que têm custos mais elevados com as suas habitações possuem alguma compensação. O Presidente da Câmara informou que a legislação com vista a preservar a zona histórica da cidade vai continuar, o enquadramento é que não é o mesmo. Um edifício com 15 ou 20 anos não pode ser abordado da mesma forma que um do século XVIII. Esta legislação vai permitir a criação do Plano de Pormenor de Salvaguarda, que se encontra quase concluído. Nele, cada edifício foi fotografado e a partir da aprovação da proposta em discussão, o Secretário Regional da Educação e Cultura terá sempre um parecer vinculativo. Relativamente às zonas novas, existem vários níveis de classificação. As zonas são tratadas por áreas e, no limite, todos os edifícios poderão ter critérios diferentes. Quanto às compensações dos moradores da zona histórica, há um programa no Plano do Governo que tem vindo a ser executado e está previsto no diploma. O que não se pode é isentar, por exemplo, todos os que habitam na zona histórica de contribuições autárquicas, porque ao fazê-lo na globalidade poder-se-ia estar a beneficiar habitações com grandes dissonâncias arquitectónicas.

AUDICÃO COM O PRESIDENTE DO INSTITUTO HISTÓRICO DA ILHA TERCEIRA

A Comissão ouviu o Professor Doutor Reis Leis, Presidente do Instituto Histórico da Ilha Terceira, no dia 7 de Janeiro de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, que começou por agradecer o convite feito à Instituição que preside e que era com muito gosto que estava presente na

Comissão. De seguida realçou alguns aspectos do parecer antecipadamente enviado à Comissão. Esta Proposta mereceu por parte do Instituto o mais vivo interesse. O Instituto é uma academia em todas as decisões são colegiais, pelo que o parecer é vinculativo do Instituto e não da sua Direcção.

Nós estamos de acordo com a Proposta, ela era necessária, vem integrar na legislação regional a Lei Geral da República, colhe a experiência da legislação anterior, estando portanto correcta.

Este documento está balizado entre a legislação anterior e a Lei de Bases sobre o Património. O seu título é desadequado no que se refere a bases porquanto não se trata de bases, mas de desenvolvimento legislativo da lei 107/2001, de 8 de Setembro. Quanto ao Plano de Salvaguarda é uma iniciativa contra a qual nada temos a opor e este deverá assumir a dignidade de um decreto regulamentar regional.

Não pomos em causa a partilha com a Câmara das responsabilidades sobre a Zona Classificada.

Há um ponto do documento que fala da inserção da arquitectura moderna, quando devia ser arquitectura contemporânea. Relativamente à extinção do Gabinete da Cidade, o instituto nada tem a opor desde que os serviços públicos assegurem as funções deste e que, o Secretário Regional da tutela disponha de um serviço com possibilidade de dar um parecer fundamentado e, até lá, o Gabinete da Cidade deveria ficar a funcionar. Na especialidade apontou alguns aspectos; o documento aumenta a Zona Classificada. Poderá esta ir para além da zona de classificação internacional ? No seu oposto, a zona do Monte Brasil até S. Mateus, fica de fora. Porquê? Este documento deveria ser mais incisivo sobre as competências e terminou deixando a dúvida de quem deveria aprovar a nova orgânica da futura estrutura de apoio ao membro do Governo se a Assembleia Legislativa Regional ou o próprio Governo.

O Deputado Paulo Valadão solicitou uma apreciação como Presidente do Instituto da Ilha Terceira, à dinâmica do tempo presente da cidade no respeito às

intervenções feitas em especial na sua zona nobre. A pergunta é complexa porque é feita ao Instituto e não à sua pessoa, em todo o caso há duas balizas, a intervenção da reconstrução ou os vazios que é preciso preencher. A reconstrução foi um êxito, feita com harmonia, todavia não esquecemos os erros. Perdeu-se muita coisa, como os logradouros e foram feitas imitações em cimento. Hoje tem sido evocado o conceito de qualidade de vida que é diferente de uns para outros. Quanto às intervenções em espaços vazios ou em outros que se perderam a originalidade, o Instituto tem dado caso a caso o seu parecer, quando nos é solicitado.

Como exemplos apontou que relativamente ao Jardim dos Cortes Reais, o Instituto deu parecer favorável por este não ter grande significado, apesar da proposta ter suscitado um grande debate no Instituto. Quanto à intervenção no Pátio da Alfândega o Instituto foi de parecer contrário. No que concerne à intervenção no Castelinho, ela era aceitável porque permitia a sua utilização, desde que fosse preservado os seus elementos arquitectónicos e sem uma possível ampliação.

O Deputado Bento Barcelos entrevistou na audição referindo que a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, não foi a que permitiu criar legislação para a salvaguarda do património regional ela veio foi explicitar o interesse específico. Relativamente à proposta em análise deixou duas observações pela positiva: no seu preambulo há um reconhecimento de ter sido feita uma exemplar reconstrução, um grande exemplo internacional e outra, que é essencial, que o Plano de Salvaguarda, seja tido como tal, apesar de o seu ponto 1) necessitar de ser devidamente clarificado. Realçou ainda a importância do artigo 22.º, e quanto à extinção do Gabinete da Zona Classificada, considerou que foi uma solução válida mas que não pode ser encarado como uma solução fechada.

O Presidente do Instituto da Ilha Terceira reafirmou o que já havia dito na Comissão relativamente ao Gabinete ou à futura orgânica e está patente no parecer o entender do Instituto. Quanto à legislação publicada pela Região no domínio da defesa do património esta foi feita sempre com base no decreto que fez as transferências de competências para a Região dos serviços periféricos. A Lei de Bases actual, com as

propostas dos Deputados da Região, pôs fim à definição de interesse específico nesta matéria.

AUDIÇÃO COM SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão ouviu em audição no dia 7 de Janeiro de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, o Secretário Regional da Educação e Cultura.

O Secretário Regional informou que este diploma tem dois objectivos, o primeiro fazer uma revisão genérica da legislação sobre a matéria em causa e o segundo é fazer o enquadramento na legislação regional da classificação da cidade de Angra do Heroísmo como Monumento Nacional.

Com este diploma pretende-se envolver mais a Câmara Municipal e reduzir tanto quanto possível os atrasos em obras. Com esta proposta tentou-se ter em conta as recomendações de entidades de âmbito internacional, a experiência destes 20 anos e melhorar a tipificação das obras, no que respeita a manutenções e reparações. Prevê-se ainda a extinção do Gabinete da Zona Classificada de Angra, passando as suas funções para o âmbito da administração do Governo, com a salvaguarda prevista no artigo 30.º.

A Câmara Municipal de Angra do Heroísmo tem o Plano de Salvaguarda concluído mas este não poderá entrar em vigor antes da publicação deste diploma.

O Deputado José San-Bento questionou o Secretário sobre os riscos da extinção do Gabinete da Zona Classificada e da passagem para a Direcção Regional da Cultura das funções até agora desempenhadas por este, e se esta teria capacidade de resposta. O Secretário Regional respondeu que não há um desaparecimento imediato do Gabinete. Há menos de um ano fez-se uma revisão da orgânica da secretaria regional. Com este diploma ficam criadas as condições para a sua futura extinção. Na zona classificada está-se perante mais da metade dos imóveis classificados da Região. Hoje, o Gabinete prepara a informação, a Câmara opina e o Secretário decide. No futuro o mesmo se passará com a integração nos serviços orgânicos da secretaria regional.

O Deputado José San-Bento perguntou ao Secretário se este estava habilitado para responder quanto leva a Direcção Regional da Cultura a emitir um parecer. O Secretário Regional informou que temos feito prazos bastante baixos, o prazo de parecer mais antigo é de 16 de Dezembro. A Direcção Regional da Cultura tem competências delegadas o que faz com que não haja muitos atrasos. No que respeita ao Gabinete da Zona Classificada de Angra estes prazos têm sido semanais.

O Deputado Paulo Valadão colocou a questão se o Governo não poderia ter tomado a opção de integrar na Secretaria Regional da Educação e Cultura o Gabinete da Zona Classificada, dado que este acompanha a par e par as obras existentes e opina sobre a matéria. O Secretário Regional voltou a reafirmar que o Governo não tem qualquer intenção em dissolver no imediato o Gabinete, o que irá acontecer é o que está previsto no artigo 34.º. Este tem que se manter porque alguém terá que exercer estas funções.

O Deputado Paulo Valadão colocou ainda a seguinte questão: com a entrada em funcionamento do Plano de Salvaguarda algumas das competências e fundamentações que eram feitas pelo Gabinete da Zona Classificada deixarão de ser exercidas por este. O Secretário Regional respondeu que as intervenções que estejam em conformidade com o Plano de Salvaguarda deixam de ser objecto de análise por este, libertando o Gabinete para tarefas de inspecção que até hoje não têm sido bem salvaguardadas. Existem questões bastante recentes que a Câmara Municipal e o Gabinete não tiveram capacidade de fiscalizar.

Este Deputado interpelou por fim o Secretário Regional se todas as obras efectuadas em edifícios tiveram parecer e se na zona classificada se tem respeitado a protecção para riscos como sismos ou incêndios. O Secretário Regional respondeu que tudo o que está a ser construído legalmente tem parecer, quanto à protecção tudo está a ser aplicado, sendo que a Região tem legislação própria para o regime de incêndios. O único que não se aplica está relacionado com as estradas regionais.

O Deputado Bento Barcelos perguntou qual a opinião do Secretário sobre a integração do Gabinete da Zona Classificada. Este respondeu que o mesmo deverá ser integrado na Direcção Regional de Cultura, na Direcção de Serviços de

Património ou numa Direcção de Serviços só para Angra. Este serviço específico justifica-se dado o grande número de edifícios classificados. Este Deputado questionou ainda o Secretário Regional se o Plano de Salvaguarda será aprovado por Decreto Regulamentar Regional e se na zona de paisagem do Monte Brasil que foi integrada na Zona Classificada em 1999 não lhe foi retirada uma faixa até S. Mateus. Em relação ao decreto regulamentar o Secretário respondeu afirmativamente. Quanto à faixa, esta não enriquece nem desvaloriza a zona e a Assembleia Municipal já aprovou um Plano de Urbanização que engloba parte desta.

NA GENERALIDADE A PROPOSTA DE DIPLOMA FOI APROVADA POR MAIORIA COM OS VOTOS FAVORÁVEIS DOS DEPUTADOS DO PARTIDO SOCIALISTA E A ABSTENÇÃO DOS DEPUTADOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DO DEPUTADO DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS QUE RESERVARAM PARA PLENÁRIO A SUA DECISÃO FINAL. OS DEPUTADOS DO PSD CONSIDERARAM QUE ESTE DIPLOMA TEM VIRTUALIDADES, MAS EXISTEM TRÊS ASPECTOS QUE NÃO SÃO ATINGIDOS: CONTINUA A EXISTIR A POSSIBILIDADE DE MALEABILIDADE DO MEMBRO DO GOVERNO, PORQUE VAI CONTINUAR A HAVER IMENSA MATÉRIA QUE SERÁ SUBJECTIVA; HÁ MATÉRIAS QUE DEVERIAM FICAR PARA UM DECRETO REGULAMENTAR OU FICAR NO PLANO DE SALVAGUARDA, DOCUMENTO QUE NÃO CONHECEMOS; HÁ QUESTÕES LEVANTADAS PELOS ESPECIALISTAS, COM MUITA CLAREZA, E QUE PODERÃO LEVAR A FICARMOS PIOR DO QUE ESTÁVAMOS, POIS VAMOS REVOGAR DOIS DIPLOMAS QUE SÃO MUITO IMPORTANTES. O DEPUTADO DO PCP CONSIDEROU QUE A MATÉRIA OBJECTO DESTE DIPLOMA SEMPRE FOI MUITO CONTROVERSA O QUE TEM LEVADO OS ANGRENSSES A PARTICIPAREM ACTIVAMENTE NO SEU DEBATE. ESTE DIPLOMA EXTINGUE O GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA E, APESAR DE TERMOS OUVIDO O SECRETÁRIO REGIONAL, CONTINUAMOS SEM

SABER QUE TIPO DE TÉCNICOS OU ORGANISMOS EMITIRÃO PARECERES.

Para a especialidade os Deputados do Partido Socialista apresentaram as seguintes propostas de alteração que foram aprovadas por unanimidade:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece a zona classificada como conjunto de interesse público da cidade de Angra do Heroísmo e desenvolve as bases do regime de protecção e valorização do respectivo património cultural.

Artigo 2.º

Âmbito da classificação

- 1- A zona classificada como conjunto de interesse público, nos termos definidos no direito internacional, integra a zona central da cidade de Angra do Heroísmo, que passa a deter a designação de monumento nacional, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 e do n.º 7 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.**
- 2- Para além dos limites definidos para a zona classificada é estabelecida a respectiva zona de protecção.**
- 3- As outras classificações dos imóveis sitos na zona classificada ou na sua zona de protecção são consumidas, consoante a área em que se encontrem, nas classificações previstas no números anteriores.**

Artigo 3.º

(...)

1- (...)

- (...)

- (...)

- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)

- Prossegue para Sul ao longo do eixo da Canada Nova de Santa Luzia, inflectindo para Oeste pelo lado Norte da extrema do **Centro Cultural e de Congressos de Angra do Heroísmo**, prosseguindo pela extrema dos prédios da parte Norte da Rua de São Pedro, até à intercepção com o centro da Rotunda dos Portões de São Pedro

- (...)

2- Os limites definidos no número anterior encontram-se **desenhados no Anexo ao presente diploma que dele é parte integrante.**

3- (...)

Artigo 5.º

(...)

1- (...)

2- (...)

(...)

1) A telha cerâmica, sua dimensão e cor, e o **beirado de fiada simples ou dupla;**

(...)

Artigo 7.º

Plano de Pormenor de Salvaguarda

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4-(...)

(...)

m) As normas específicas para protecção do património arqueológico existente.

Artigo 8.º

Elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda

1. **Compete à Câmara Municipal de Angra do Heroísmo a elaboração do plano de pormenor de salvaguarda, o qual, obtido o parecer prévio favorável do membro do Governo Regional competente em matéria de cultura, e aprovado pela Assembleia Municipal, será submetido à ratificação do Governo Regional.**

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- (...)

Artigo 10.º

(...)

(...)

h) Sempre que se tenham irremediavelmente danificado os materiais originais das fachadas dos edifícios antigos, poderão ser utilizados materiais modernos na reparação ou restauro das mesmas, desde que da sua aplicação não resulte qualquer

tipo de aviltamento das características formais, estéticas e de **autenticidade** do imóvel.

(...)

s) **Os algerozes antigos existentes e os respectivos suportes em ferro forjado** bem como os beirados executados em madeira, deverão ser preservados;

(...)

x) **Os telhados serão revestidos com telha de argila com formato tipo “canudo” de cor castanha escurecida ou envelhecida, devendo os beirados serem sempre executados com simples ou dupla fiada, com telha tipo canudo, assente com argamassa;**

Artigo 12.º

(...)

1- (...)

2- (...)

3- O restauro aplica-se a partes de um mesmo edifício e, não constituindo um método de conservação geral, **deve** basear-se no respeito pelo existente e numa lógica interpretativa de todas as evidências arquitectónicas e funcionais encontradas.

4- (...)

Artigo 17.º

(...)

1- Os dispositivos de ar condicionado deverão obrigatoriamente ser resolvidos em soluções dissimuladas que acautelem a estética e a unidade arquitectónica dos imóveis.

2- (...)

3- (...)

Artigo 22.º

(...)

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- A não entrega dos elementos adicionais que sejam solicitados num prazo de 60 dias, após a comunicação ao interessado, **implica o arquivamento do processo, sempre que seja por causa imputável ao interessado e haja interesse público na decisão do mesmo.**

Artigo 26.º

(...)

1- (...)

2- (...)

3- Eliminar

4- Eliminar

5- Eliminar

6- Eliminar

Artigo 30.º

Regime supletivo

1- (...)

(...)

j) A alteração da textura e cor dos telhados, a sua inclinação e a orientação dos planos dos telhados, devendo estes ser revestidos com telha de argila **com formato tipo “canudo” de cor castanha escurecida ou envelhecida;**

(...)

2- (...)

Artigo 31.º

(...)

1- (...)

2- (...)

3- (...)

(...)

C) ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES PARA RECUPERAÇÃO, RESTAURO DE FACHADAS, COBERTURAS E CORRECÇÃO DE DISSONÂNCIAS ARQUITECTÓNICAS;

(...)

Artigo 34.º

(...)

São revogados:

- a) **O Decreto Legislativo Regional n.º 4/80/A, de 22 de Março ;**
- b) alínea a) da proposta
- c) alínea b) da proposta
- d) alínea c) da proposta

NOTAS A TER EM CONTA EM SEDE DE REDACÇÃO FINAL DO DIPLOMA:

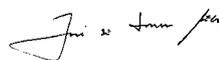
- Na identificação do diploma dever-se-á atender à nova redacção do artigo 1.º
- No segundo parágrafo do preâmbulo onde se lê “*internacional*” deve ler-se “*intercontinental*”. No terceiro parágrafo onde se lê “*uma cidade mais segura*” deve ler-se “*uma cidade fisicamente mais segura*”. No último parágrafo onde se lê a “*necessária introdução*” deve ler-se “*a introdução*”.

- Onde se lê na proposta “*plano de salvaguarda e valorização*” deve passar a ler-se “*plano de pormenor de salvaguarda*”.
- Onde se lê “*Anexo I*” passa a ler-se “*Anexo*”

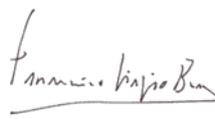
Em votação global, a Proposta foi aprovada por maioria com votos a favor dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata e do Partido Comunista Português que, reservaram a sua posição final para o Plenário.

Ponta Delgada, 5 de Fevereiro de 2004

O Relator, *José de Sousa Rego*



O presente relatório foi aprovado por unanimidade.



Presidente, *Francisco Barros*

Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Transpõe para Ordem Jurídica Nacional a Directiva 2002/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Fevereiro de 2002, relativa às Formalidades de Declaração Exigidas dos Navios à Chegada e ou à Partida de um Porto”

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que “Transpõe para Ordem Jurídica Nacional a Directiva 2002/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Fevereiro de 2002, relativa às Formalidades de Declaração Exigidas dos Navios à Chegada e ou à Partida de um Porto”, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 12 de Janeiro de 2004, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A COMISSÃO DE ECONOMIA NADA TEM A OPOR NA GENERALIDADE
NEM A PROPOR NA ESPECIALIDADE AO PROJECTO DE DECRETO-LEI.

ANGRA DO HEROÍSMO, 6 DE FEVEREIRO DE 2004.

A RELATORA, *ANDREIA CARDOSO*

O PRESIDENTE, *DIONÍSIO SOUSA*

Parecer sobre a Proposta de Lei nº 104/IX (Gov) que “Estabelece o regime jurídico de autorização a que estão sujeitas a instalação e a modificação de estabelecimentos de comércio a retalho, de Comércio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos”

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou a Proposta de Lei que “Estabelece o regime jurídico de autorização a que estão sujeitas a instalação e a modificação de estabelecimentos de comércio a retalho, de Comércio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos”, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação da presente Proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A COMISSÃO DE ECONOMIA PROPÕE A INTRODUÇÃO, NO CAPÍTULO VI “DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS”, DE UM ARTIGO SALVAGUARDANDO AS COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS E EXECUTIVAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS, CONSTITUCIONAL E ESTATUTARIAMENTE CONSAGRADAS.

“ARTIGO 31.ºA

(....)

1 – O PRESENTE DIPLOMA APLICA-SE ÀS REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA CABENDO A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA AOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS DAS RESPECTIVAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DAS ADAPTAÇÕES DETERMINADAS PELO INTERESSE ESPECÍFICO DAS MESMAS QUE VENHAM A SER INTRODUZIDAS POR DIPLOMA PRÓPRIO DAS RESPECTIVAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS REGIONAIS.

2 – O PRODUTO DAS COIMAS E DAS TAXAS APLICADAS NAS REGIÕES AUTÓNOMAS, CONSTITUI RECEITA PRÓPRIA DESTAS”.

A COMISSÃO DE ECONOMIA NADA TEM A OPOR NA GENERALIDADE.

ANGRA DO HEROÍSMO, 9 DE FEVEREIRO DE 2004.

A RELATORA, *ANDREIA CARDOSO*

O PRESIDENTE, *DIONÍSIO SOUSA*

Relatório da Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral da Região Autónoma dos Açores

INTRODUÇÃO

A Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral da Região Autónoma dos Açores foi criada pela Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 6/2001/A, de 1 de Março.

A Comissão Eventual tinha, então, por objecto a análise do sistema eleitoral da Região, com vista à identificação das questões cujo aperfeiçoamento se mostrassem necessárias ou úteis e a determinação de soluções possíveis, bem como o estudo da possibilidade de apresentação de uma proposta concreta de revisão do sistema eleitoral e a sua eventual elaboração.

O prazo inicialmente concedido à Comissão Eventual para apresentar o respectivo relatório foi um ano. Pela Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 4/2002/A, de 21 de Maio, o prazo de apresentação do relatório foi prorrogado até ao período legislativo de Junho de 2002.

Pela Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 9/2002/A, de 26 de Julho, foram redefinidos o âmbito e objecto da Comissão Eventual.

Integram a Comissão Eventual os Deputados Dionísio Sousa, Fernando Lopes, Francisco Barros, Herberto Rosa, Hernâni Jorge e Francisco Sousa – que substituiu o Deputado Vasco Cordeiro, em 9 Dezembro de 2003 -do Partido Socialista; Clélio Meneses, Duarte Freitas e José Bolieiro, do Partido Social Democrata; Alvarino Pinheiro, do Partido Popular; e Paulo Valadão, do Partido Comunista Português.

OS TRABALHOS DA COMISSÃO EVENTUAL

A Comissão Eventual reuniu, pela primeira vez, no dia 6 de Março de 2001, sob a presidência do Deputado Dionísio Sousa, tendo sido eleita a respectiva mesa, composta pelos Deputados Fernando Lopes, presidente, Hernâni Jorge, relator, e Clélio Meneses, secretário.

Na reunião de 20 de Abril de 2001 foi aprovada a metodologia de trabalho da Comissão Eventual.

No período legislativo de Março de 2002 foi apresentado ao Plenário da ALRA um relatório, datado do dia 15 desse mesmo mês, dando conta da metodologia definida, dos trabalhos entretanto realizados e dos trabalhos previstos.

Em 6 de Junho de 2002, a Comissão Eventual aprovou o respectivo relatório, conforme definido nas Resoluções n.º 6/2001/ A, de 1 de Março, e n.º 4/2002/ A, de 21 de Maio, aprovando a "Carta de Princípios Orientadores da Revisão do Sistema Eleitoral da Região Autónoma dos Açores" e emitindo parecer propondo a redefinição dos seus âmbito e objecto, nos termos que vieram a ser consagrados na Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 9/2002/A, de 26 de Julho.

A Comissão Eventual reuniu no dia 27 de Março de 2003 e nessa reunião o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentou uma proposta de alteração da Constituição da República Portuguesa visando a consagração constitucional de uma reserva de iniciativa originária das Assembleias Legislativas Regionais relativamente aos procedimentos de aprovação ou de alteração das normas relativas à eleição dos deputados regionais, intitulada "*Manutenção no Estatuto Político-Administrativo do Quadro Geral definidor do sistema eleitoral regional e a promoção em sede da próxima revisão da Constituição da República Portuguesa da consagração da reserva de iniciativa das Assembleias Legislativas Regionais em matéria de sistema eleitoral*". Proposta essa que, após debate, foi aprovada por unanimidade e consta do relatório da Comissão, então aprovado e apresentado ao Plenário no período legislativo de Maio de 2003.

A Comissão Eventual voltou a reunir no dia 3 de Dezembro de 2003, tendo o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentado duas propostas de alteração ao sistema eleitoral da Região Autónoma dos Açores. Aberto o debate, os restantes grupos parlamentares solicitaram alguns esclarecimentos, requerendo que a análise e discussão das duas propostas fosse agenda da para uma próxima reunião, de forma a disporem de tempo para o seu estudo e sujeição das mesmas à apreciação dos respectivos órgãos partidários. Assim, foi marcada nova reunião da Comissão Eventual para o dia 12 de Janeiro de 2004.

No dia 11 de Dezembro de 2003 o Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista entregou ao Presidente da Comissão Eventual uma terceira proposta de alteração do sistema eleitoral, concretamente de criação de um "círculo regional de compensação", informando que, nessa data, a mesma proposta fora entregue aos Presidentes dos restantes Grupos Parlamentares da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Na reunião de 12 de Janeiro de 2003, a Comissão Eventual apreciou a proposta do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

O Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, manifestou a sua discordância relativamente às duas propostas anteriores do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, considerando, contudo, que a proposta de criação do círculo regional de compensação é bastante positiva, porque corrige as actuais distorções do sistema e "não altera o actual estado das coisas em cada uma das ilhas". Entende o Partido Comunista Português que o círculo regional de compensação deve ser composto por cinco mandatos e que, nessas circunstâncias, ter-se-á encontrado um "sistema perfeito".

O Grupo Parlamentar do Partido Popular manifestou a sua rejeição às duas propostas iniciais do Grupo Parlamentar do Partido Socialista referindo que a proposta de criação do círculo regional de compensação "pode ser uma boa base de trabalho". Contudo, entendeu o Partido Popular dever levantar reservas quanto à entrada em vigor de uma eventual alteração, porquanto não deverão efectuar-se alterações ao sistema eleitoral "em vésperas de eleições".

Considerados os termos da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 9/2002/A, de 26 de Julho, designada mente a conjugação dos artigos 1,0 e 2,0, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata manifestaram "estranheza" pelo facto do Grupo Parlamentar do Partido Socialista ter avançado com propostas de alteração do sistema eleitoral, sem estar ainda concretizada a revisão constitucional.

Deram, ainda, conhecimento à Comissão Eventual da posição do seu Partido de que "qualquer alteração deverá ocorrer, sempre, na primeira metade da legislatura" e que, em qualquer circunstância, "a revisão constitucional deverá ser prévia à alteração do sistema eleitoral", concluindo que "a Comissão Política Regional do PSD-Açores entendeu não estarem reunidas as condições políticas para a reforma do sistema eleitoral", atendendo, designadamente, à inexistência de unanimidade entre os partidos políticos com representação na Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, considerando existir um vasto trabalho realizado pela Comissão Eventual e que esta deverá "levar o seu trabalho até ao fim, sob pena de defraudar as expectativas dos açorianos", formalizaram a sua proposta de criação de um círculo regional de compensação, nos seguintes termos:

"O sistema tem dez círculos: um por ilha, em que o número de mandatos e o respectivo apuramento são determinados tal como hoje acontece. No círculo

regional de compensação, com cinco mandatos, o apuramento é feito da seguinte forma:

-Soma-se o número total de deputados eleitos pelos partidos nos nove círculos de ilha;

-Aplica-se o método de Hondt ao resultado agregado da votação na região de cada partido;

-Dos quocientes assim obtidos, são eliminados, para cada partido, tantos mandatos quantos os deputados já eleitos nos nove círculos de ilha;

-São atribuídos os mandatos do círculo de compensação aos maiores quocientes sobrantes. "

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista fundamentou a defesa da sua proposta na efectiva compensação dos partidos que sejam prejudicados no apuramento por ilhas – o que acontecerá, nomeadamente, com os dois partidos mais pequenos –, impedindo-se ainda, por esta via, que o partido mais votado não tenha mais deputados.

Colocada à votação, a proposta do Grupo Parlamentar do Partido Socialista foi aprovada pela Comissão Eventual, por maioria, com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Socialista e do Partido Comunista Português, e as abstenções dos Deputados do Partido Social Democrata – que apresentaram declaração de voto anexa ao presente relatório e que dele é parte integrante -e do Partido Popular.

Lisboa, 27 de Janeiro de 2004

O Relator, *Hernâni Hélio Jorge*

O Presidente, *Fernando Rosa Rodrigues Lopes*

Em 28 anos de regime autonómico, com sete eleições legislativas regionais, o actual sistema eleitoral permitiu o essencial da democracia: alternância, estabilidade governativa, com maiorias absolutas e relativas, bem como a representação parlamentar pluri-partidária.

No entanto, o aperfeiçoamento do actual sistema eleitoral deve ser um objectivo de reforma política e institucional nos Açores, de preferência para a primeira metade da próxima legislatura, como aliás já tínhamos proposto para a actual.

Em curso está a revisão da Constituição da República, que tem projectos que consubstanciam dois objectivos dos Açores, por consenso dos Partidos políticos: A reserva de iniciativa legislativa para alterações à lei eleitoral, bem como a possibilidade do voto dos emigrantes para a Assembleia Legislativa Regional.

Relembramos o que nos determina o artigo 2º da Resolução n.º 9/2002/A, de 26 de Julho: “A Comissão Eventual apresentará ao plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no prazo de 90 dias contados da publicação da lei de revisão da Constituição da República Portuguesa, o respectivo relatório”.

Ponta Delgada, 27 de Janeiro de 2004.

Os Deputados, *José Manuel Bolieiro, Duarte Freitas, Clélio Meneses*

Declaração de Voto

Os Deputados do PSD na Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral da Região Autónoma dos Açores não concordam com a votação de qualquer proposta concreta sobre alteração do sistema eleitoral. A Abstenção significa isto mesmo, porque não pretendemos, nesta fase, avançar com qualquer opção política ou técnica sobre uma solução partidária.

Não foi este o entendimento inicial na comissão, nem nos parece que seja este o dever da comissão nesta fase dos seus trabalhos, atendendo ao prescrito designadamente na resolução que prorrogou a existência da Comissão e determinou novas competências. Vide a conjugação do previsto nos artigos 10 e 2º da Resolução n.º 9/2002/A, de 26 de Julho.

Mais lembramos que o PSD considera que, nesta fase, não estão reunidas as condições políticas para ser alterada a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na medida em que não se verifica a unanimidade entre os Partidos com assento Parlamentar – condição que o PSD apresentou para qualquer mudança do sistema eleitoral a nove meses de eleições.

As soluções que o Partido Socialista agora apresentou, de forma apressada, com a preferência simplista para o aumento do número de Deputados, revelam sobretudo um temor em relação ao seu resultado eleitoral em Outubro de 2004.

Em 2000, o Dr. Victor Cruz, em obediência à perspectiva reformista que identifica o PSD-Açores, convidou os partidos com representação parlamentar para uma plataforma de entendimento que visasse a alteração do sistema eleitoral na Região, a concretizar preferencialmente na primeira metade da legislatura.

Só o PS não aceitou este desafio, apresentando como resposta a criação de uma comissão na Assembleia Legislativa Regional dos Açores que, entretanto e passado todo este tempo, não produziu nenhuma proposta concreta de consenso.

Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2004

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2004, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 26 de Janeiro de 2004, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão de Economia nada tem a opor à presente proposta legislativa.

Angra do Heroísmo, 5 de Janeiro de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Relatório a que se refere o artigo 103.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Ante-Período Legislativo de Fevereiro de 2004

Capítulo I **Generalidades**

1. Constituição da Comissão

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é constituída pelos seguintes Deputados:

- a) Partido Socialista (PS)
- **António José Loura**
- **Herberto Rosa**
- **Hernâni Jorge**
- **José Nascimento Ávila**

- **Natividade Luz**
- **Renato Leal**
- b) Partido Social Democrata (PSD)
- **Cláudio Lopes**
- **João Cunha**
- **Mark Marques**
- c) Partido Popular (CDS/PP)
- **Paulo Gusmão**
- d) Partido Comunista Português (PCP)
- **José Decq Mota**

2. Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho tem a seguinte composição:

Presidente – **Herberto Rosa (PS)**

Relator – **José Nascimento Ávila (PS)**

Secretário – **Mark Marques (PSD)**

Capítulo II Reuniões Efectuadas

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 3 de Fevereiro de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, na cidade de Angra do Heroísmo. Os Senhores Deputados António Loura e Herberto Rosa, ambos do PS, foram substituídos pelo Senhor Deputado Dionísio Sousa e pela Senhora Deputada Andreia Cardoso, respectivamente. O Senhor Deputado Cláudio Lopes, do PSD, foi substituído pelo Senhor Deputado Bento Barcelos. O Senhor Deputado Renato Leal, do PS, faltou justificadamente, por se encontrar a participar nos trabalhos da Comissão de Política Geral.

Capítulo III Trabalho Realizado

Nesta reunião foram apreciados os seguintes documentos:

- **Proposta de Lei n.º 109/IX (GOV) que “Regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho”, que recebeu parecer favorável, aprovado por unanimidade.**
- **Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Reclassifica a Reserva Natural Regional do Ilhéu de Vila Franca do Campo”, que recebeu parecer favorável, na generalidade e na especialidade, aprovado por unanimidade.**

- Anteproposta de Lei “Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de Agosto, alterado pelas Leis n.º 28/82, de 15 de Novembro e n.º 72/93, de 30 de Novembro e pelas Leis Orgânicas 2/2000, de 14 de Julho e 2/2001, de 25 de Agosto
- Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores que recebeu parecer favorável, na generalidade e na especialidade, aprovado por maioria.
- **Pedido de autorização do Senhor Deputado José Manuel Bolieiro prestar depoimento em Tribunal, como testemunha, que recebeu parecer desfavorável, aprovado por unanimidade.**

Nesta reunião a Comissão aprovou também o presente relatório.

Capítulo IV Trabalho Pendente

A Comissão tem pendente a elaboração dos seguintes documentos:

- **Relatório e parecer sobre a Proposta de Resolução que “Aprova a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2001”;**
- **Relatório sobre a audição do Senhor Secretário Regional Ambiente relativa à intervenção das entidades competentes no “parque zoológico da Batalha”.
Angra do Heroísmo, 4 de Fevereiro de 2004**

A Relatora Substituta, *Maria da Natividade Luz*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente Substituto, *José do Nascimento Ávila*

Relatório e Parecer sobre a Anteproposta de Lei – “Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de Agosto, alterado pelas Leis n.º 28/82, de 15 de Novembro e n.º 72/93, de 30 de Novembro e pelas Leis Orgânicas n.º 2/2000, de 14 de Julho e n.º 2/2001, de 25 de Agosto – Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores”

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 3 de Fevereiro de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, com uma agenda onde se incluía a apreciação, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, da Anteproposta de Lei – “Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de Agosto, alterado pelas Leis n.º 28/82, de 15 de Novembro e n.º 72/93, de 30 de Novembro e pelas Leis Orgânicas n.º 2/2000, de 14 de Julho e n.º 2/2001, de 25 de

Agosto – Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores”, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS.

Esta Anteproposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 28 de Janeiro de 2004, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho na mesma data, para apreciação e emissão de parecer até 10 de Fevereiro de 2004.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A Anteproposta de Lei foi presente à Assembleia Legislativa Regional ao abrigo do disposto nas alíneas *a)* do n.º 1 do artigo 23.º e *b)* do n.º 1 do artigo 31.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação e emissão de parecer exercem-se em conformidade com o artigo 60.º, alínea *a)*, conjugado com o artigo 156.º, n.º 2, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Anteproposta de Lei ora em apreciação tem por objectivo introduzir alterações na Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista justifica esta iniciativa com a necessidade de:

- melhorar a proporcionalidade entre votos expressos pelos eleitores e a atribuição de mandatos de deputados, corrigindo assim a principal anomalia do sistema eleitoral actualmente em vigor, que permite que o segundo partido, em termos de votos, possa alcançar mais deputados que o partido vencedor das eleições;
- fazer corresponder à verdade eleitoral a verdade política;
- transpor para texto legislativo a proposta técnica que foi votada na Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral, sem votos contra, aprovada com os votos favoráveis do PS e do PCP e a abstenção do PSD e do CDS/PP;
- consagrar os votos dos açorianos residentes fora da Região que, desde o início da Autonomia, sempre o desejaram, assegurando o princípio de que quem era eleitor para a Assembleia Legislativa Regional à data da sua saída da Região Autónoma, mantém esse direito.

Para alcançar os objectivos propostos, a Anteproposta de Lei contempla fundamentalmente:

- a manutenção dos actuais nove círculos eleitorais coincidentes com cada uma das ilhas da Região, garantindo-se que em cada círculo serão eleitos dois deputados e mais um por cada 6000 eleitores ou fracção superior a 1000, tal como acontece actualmente;
- a criação de um novo círculo regional de compensação, elegendo cinco deputados, coincidente com a votação em cada partido na totalidade da Região;
- a criação de um novo círculo eleitoral fora da Região, com dois deputados, para o qual são eleitores os cidadãos portugueses recenseados naturais da Região, ou nela

recenseados há mais de 5 anos, quando fixaram residência noutras parcelas do território nacional ou no estrangeiro.

No debate ocorrido em Comissão, os partidos nela representados assumiram as seguintes posições:

– O PSD pronuncia-se contra a iniciativa legislativa em apreciação, fundamentando a sua posição com o argumento da ausência de oportunidade da mesma.

– O CDS/PP manifesta-se igualmente contra, argumentando que a matéria em causa exige consenso e oportunidade, requisitos que ora não se verificam. Entende também que as soluções propostas não eliminam totalmente o problema da correspondência entre votos e mandatos e que não existiu “uma discussão séria dos prós e contras” das alterações a introduzir no sistema eleitoral, nomeadamente no que concerne ao impacto financeiro do aumento do número de deputados.

– O PCP apoia a iniciativa, manifestando contudo reservas quanto à questão do voto dos emigrantes, uma vez que tal alteração depende da revisão constitucional e a revisão do sistema eleitoral regional deve processar-se no actual quadro constitucional.

– O PS reitera os argumentos que fundamentam a Anteproposta de Lei, acima expostos, e considera que se deve fazer a distinção entre o direito de iniciativa e o poder de legislar, pelo que defende a propositura do “Círculo Exterior”.

Concluída a apreciação na generalidade e na especialidade da Anteproposta de Lei cujo objecto é a “Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de Agosto, alterado pelas Leis n.º 28/82, de 15 de Novembro e n.º 72/93, de 30 de Novembro e pelas Leis Orgânicas n.º 2/2000, de 14 de Julho e n.º 2/2001, de 25 de Agosto – Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores”, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, emitir parecer favorável, com os votos a favor do PS e do PCP e os votos contra do PSD e do CDS/PP.

O CDS/PP apresentou declaração de voto, anexa ao presente relatório e que dele é parte integrante.

Angra do Heroísmo, 4 de Fevereiro de 2004

A Relatora Substituta, *Maria da Natividade Luz*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente Substituto, *José do Nascimento Ávila*

Relatório e Parecer sobre o pedido de autorização para o Senhor Deputado José Manuel Bolieiro prestar depoimento em Tribunal, como Testemunha

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 3 de Fevereiro de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, com uma agenda onde se incluía a apreciação do pedido de autorização para o Senhor Deputado José Manuel Bolieiro prestar depoimento, como testemunha, nos autos do Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 55/99.4TBPDL, do Tribunal Judicial de Ponta Delgada.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

O n.º 3 do artigo 154.º da Constituição da República Portuguesa, dispõe que “a lei regula os casos e as condições em que os Deputados carecem de autorização da Assembleia da República para serem jurados, árbitros, peritos ou testemunhas”.

Nos termos do artigo 24.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, “o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa Regional é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades consagrados constitucionalmente”.

O artigo 21.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República determina, no seu n.º 1, que “os Deputados carecem de autorização da Assembleia para serem jurados, peritos ou testemunhas”, enquanto que o n.º 3 estabelece que “a autorização (...) deve ser solicitada pelo juiz competente, ou pelo instrutor do processo, em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (...), e a decisão será precedida de audição do Deputado”.

Não existindo no referido artigo 21.º a menção expressa da entidade competente para proceder à audição, parece contudo razoável considerar que a “audição do Deputado” deverá ser efectuada pela comissão parlamentar competente em matéria de impedimentos.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” constituem competências da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

Apreciação

Em 14 de Janeiro de 2004 deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores o ofício n.º 1114094, datado de 9 do mesmo mês e subscrito pelo Meritíssimo Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Ponta Delgada.

Através do referido ofício é solicitada autorização para o Senhor Deputado José Manuel Bolieiro prestar depoimento, na qualidade de testemunha, nos autos do Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 505/99.4TBPDL, em audiência de julgamento a realizar no próximo dia 28 de Abril de 2004, às 9 horas e 30 minutos.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, de 14 de Janeiro, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho foi chamada a emitir parecer sobre o referido pedido de autorização.

Considerando-se competente em função da matéria, a Comissão procedeu à verificação do cumprimento dos preceitos legais aplicáveis e à audição do Senhor Deputado José Manuel Bolieiro sobre o assunto.

Capítulo IV

Parecer

Apreciado o pedido de audição, e ouvido o Senhor Deputado em causa, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é de parecer que a Assembleia Legislativa Regional não deve autorizar o Senhor Deputado José Manuel Bolieiro a prestar depoimento, como testemunha, nos autos do Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 505/99.4TBPDL, que corre termos no 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Ponta Delgada.

A decisão final sobre a matéria objecto do presente parecer cabe porém ao Plenário, no uso das competências previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Deputados.

Angra do Heroísmo, 4 de Fevereiro de 2004

A Relatora Substituta, *Maria da Natividade Luz*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente Substituto, *José do Nascimento Ávila*

Parecer, no âmbito da Audição dos Órgãos de Governo Próprio das Regiões Autónomas, sobre a Proposta de Lei n.º 109/IX(GOV) que “Regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho”

Capítulo I Introdução

Nos termos regimentais que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 3 de Fevereiro de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, com uma agenda onde se incluía a emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a Proposta de Lei n.º 109/IX(GOV) que “Regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho”.

Esta Proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 21 de Janeiro, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho no dia 23 do mesmo mês, para apreciação das normas pertinentes e emissão do correspondente parecer até 10 de Fevereiro de 2004.

Capítulo II Enquadramento Jurídico

Conforme preceitua a Constituição da República Portuguesa, a audição das Regiões Autónomas sobre questões da competência dos órgãos de soberania que sejam respeitantes àquelas assume-se como um poder das Regiões (alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º) e como um dever dos órgãos de soberania (n.º 2 do artigo 229.º).

No Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores esta matéria está regulada no artigo 30.º, no artigo 78.º, conjugado com o artigo 8.º, e nos artigos 79.º a 84.º.

Nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, a Assembleia Legislativa Regional pronuncia-se através de parecer fundamentado, especialmente emitido para o efeito (n.º 2 do artigo 3.º).

Nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, cabe às comissões especializadas permanentes pronunciar-se sobre questões dos órgãos de soberania que digam respeito à Região, sendo que, no caso da deliberação do Plenário não poder ser tomada em tempo útil, a comissão competente exerce os poderes daquele, por solicitação do Presidente da Assembleia (n.º 4 do artigo 195.º).

Nos termos do n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, de 30 de Janeiro, e em razão da matéria em apreciação, é a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho a competente para emitir o parecer solicitado.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aprovou o Código do Trabalho, diploma que em devido tempo foi objecto de parecer desfavorável da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

A iniciativa legislativa ora em apreciação procede à regulamentação de diversas matérias que o Código do Trabalho remete para legislação especial, efectuando-se também a transposição de um conjunto de Directivas Comunitárias relacionadas com a actividade laboral.

O artigo 4.º desta Proposta de Lei, sob a epígrafe «Regiões Autónomas», inclui um normativo que salvaguarda o interesse específico da Região em matéria de trabalho, emprego e formação profissional, previsto na alínea u) do artigo 8.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo IV

Parecer

Apreciadas as normas pertinentes do documento, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, em nome da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, entende nada ter a opor à Proposta de Lei n.º 109/IX (GOV) que “Regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho”.

Angra do Heroísmo, 4 de Fevereiro de 2004

A Relatora Substituta, *Maria da Natividade Luz*

O presente parecer foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do PSD e do CDS/PP, a abstenção do PS e o voto contra PCP.

O Presidente Substituto, *José do Nascimento Ávila*

Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Reclassifica a Reserva Natural Regional do Ilhéu de Vila Franca do Campo

Capítulo I Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 3 de Fevereiro de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, com uma agenda onde se incluía a apreciação, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, da Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Reclassifica a Reserva Natural Regional do Ilhéu de Vila Franca do Campo”.

Esta Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 13 de Janeiro de 2004, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho no dia 14 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer até 13 de Fevereiro de 2004.

Capítulo II Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exercem-se em conformidade com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República, na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo e na alínea *a)* do artigo 60.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo III Apreciação na Generalidade

A Reserva Natural do Ilhéu de Vila Franca do Campo foi criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/83/A, de 3 de Março, sendo constituída pelo Ilhéu de Vila Franca do Campo, resultante de um pequeno vulcão que surgiu no meio do mar, e por uma zona marítima anexa cujos limites são definidos pela batimétrica dos 30 metros.

A criação desta reserva natural fundamentou-se no grande interesse natural e paisagístico do ilhéu e no risco para as suas características próprias e o seu equilíbrio ecológico resultante da extrema vulnerabilidade adveniente do seu fácil e indiscriminado acesso e uso.

Entretanto, pelo Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, foi estabelecido o novo regime jurídico da Rede Nacional de Áreas Protegidas. Aquele diploma legal foi adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, cujo artigo 5.º estabelece que as áreas protegidas de interesse regional se classificam nas categorias seguintes:

- a) Parque regional;
- b) Reserva natural regional;

- c) **Parque natural regional;**
- d) **Monumento natural regional;**
- e) **Paisagem protegida de interesse regional.**

Nos termos da lei, “entende-se por reserva natural [regional] uma área destinada à protecção de habitats da flora e da fauna”, tendo a respectiva classificação por efeito “possibilitar a adopção de medidas que permitam assegurar as condições naturais necessárias à estabilidade ou à sobrevivência de espécies, grupos de espécies, comunidades bióticas ou aspectos físicos do ambiente, quando estes requerem a intervenção humana para a sua perpetuação”.

A lei determina também que “as áreas protegidas existentes na Região Autónoma dos Açores criadas por legislação regional serão reclassificadas (...) por decreto legislativo regional” e que “o parque regional, reserva natural regional e parque natural regional dispõem obrigatoriamente de plano de ordenamento e respectivo regulamento (...) os quais são aprovados por decreto regulamentar regional”.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa precisamente a reclassificação da Reserva Natural do Ilhéu de Vila Franca do Campo como Reserva Natural Regional, no cumprimento do que dispõe a legislação em vigor.

Apreciados os fundamentos e princípios gerais desta Proposta de diploma, a Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável na generalidade.

Capítulo IV Apreciação na Especialidade

Analisada a Proposta de Decreto Legislativo Regional na especialidade, e considerando a necessidade de ser definida a capacidade de carga do ilhéu (entendida como o número máximo de visitantes presentes em simultâneo), a Comissão aprovou por unanimidade a seguinte proposta de alteração:

“Artigo 3.º

(...)

1. (...)

2. O plano referido no número anterior define a capacidade de carga da zona terrestre da Reserva Natural Regional”.

Angra do Heroísmo, 4 de Fevereiro de 2004

A Relatora Substituta, Maria da Natividade Luz

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente Substituto, José do Nascimento Ávila

Parecer sobre O Projecto De Decreto-Lei que “Estabelece os requisitos a que devem obedecer a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação”

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que “Estabelece os requisitos a que devem obedecer a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação”, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 24 de Novembro de 2003, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A COMISSÃO DE ECONOMIA NADA TEM A OPOR NA GENERALIDADE NEM A PROPOR NA ESPECIALIDADE AO PROJECTO DE DECRETO-LEI.

HORTA, 9 DE FEVEREIRO DE 2004.

A RELATORA, *ANDREIA CARDOSO*

O PRESIDENTE, *DIONÍSIO SOUSA*

Relatório e Parecer sobre a Proposta de Resolução do PS– Estatuto e Quadro de pessoal dos serviços do Provedor da Criança Acolhida

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 4 de Fevereiro de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Resolução – Estatuto e Quadro de pessoal dos serviços do Provedor da Criança Acolhida.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A Proposta Resolução foi apresentada ao abrigo da alínea d) do art.º 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º, aplicável por força do art.º 145.º ambos do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42 do referido Regimento.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O Decreto Legislativo Regional n.º 2/2004/A, de 23 de Janeiro, que aprovou o regime do Provedor da Criança Acolhida, consagra no n.º 3 do artigo 23.º que o quadro de pessoal dos serviços do Provedor, é aprovado por Resolução da Assembleia Legislativa Regional.

Atendendo ao fim para foi criado e às competências que lhe foram cometidas, o pessoal que integre aqueles serviços deverá apresentar um elevado nível de qualificações e especialidades profissionais.

Da Proposta consta o seu objecto, o estatuto e quadro do pessoal.

A Proposta foi aprovada na generalidade por unanimidade.

Para a especialidade a Comissão propôs uma proposta de alteração:

Anexo

(a que se refere o artigo 3.º)

...

- (a) **A preencher com 1 licenciado em Direito, 1 licenciado em Psicologia e 1 licenciado em Políticas Sociais ou Serviço Social.**
- (b)
- (c)

Ponta Delgada, 5 de Fevereiro de 2004

O Relator, José de Sousa Rego

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Francisco Barros

Relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

(Ante-Período Legislativo de Fevereiro de 2004)

Capítulo I

Generalidade

1 – Constituição da Comissão

A Comissão de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes senhores deputados:

a) Partido Socialista (PS)

Francisco Barros

José do Rego

Nélia Amaral

José San Bento
Manuel Avelar
Osório Silva

b) Partido Social Democrata (PSD)

Bento Barcelos

Costa Pereira

Joaquim Machado

c) Centro Democrático e Social – Partido Popular

Paulo Gusmão

d) Partido Comunista Português (PCP)

Paulo Valadão

2 – Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes senhores deputados:

Presidente – Francisco Barros

Relator – José do Rego

Secretário – Joaquim Machado

Capítulo II

Reuniões efectuadas

A COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS REUNIU NO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2004, NA DELEGAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES, EM PONTA DELGADA E NO DIA 9 DE FEVEREIRO NA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES, NA CIDADE DA HORTA.

NA REUNIÃO DO DIA 4 DE FEVEREIRO O DEPUTADO DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, COSTA PEREIRA, FOI SUBSTITUÍDO PELO DEPUTADO DEQUEIRA DE MEDEIROS. O DEPUTADO PAULO GUSMÃO DO CDS/PP FALTOU JUSTIFICADAMENTE.

Capítulo III

Trabalho realizado

1. Na reunião do dia 4 de Fevereiro de Fevereiro a Comissão preparou o programa da visita da Comissão de Educação, Ciência e Cultura da Assembleia da República, deu parecer a dois diplomas nacionais e a dois regionais. Foi presente a esta reunião uma proposta de relatório sobre a problemática das toxicodependências na Região Autónoma dos Açores que ficou de ser aprovado em próxima reunião da Comissão

2. A Comissão relatou e deu parecer aos seguintes diplomas:

2.1. Projecto de Decreto-Lei –que altera o regime jurídico do acesso e ingresso no ensino superior regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro.

As alterações incidem sobre: a inclusão expressa das regras de utilização das vagas sobrantes; a eliminação da possibilidade de realizar indefinidamente exames a nível de escola para melhoria de classificações de disciplinas que não são objecto de exame nacional; a restrição da utilização das melhorias de nota obtidas na 2.ª fase dos exames à 2.ª fase dos concursos, tal como acontecia até à data por simples efeito do calendário.

A Subcomissão da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais considerou por unanimidade nada ter a opor ao Projecto.

2.2. Projecto de Lei n.º 396/IX (PS) - que institui o Conselho Nacional de Saúde - CNS.

Este Projecto visa estabelecer e regular a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Saúde, órgão de consulta do Governo, independente, a funcionar junto do Ministério da Saúde.

A Comissão Permanente dos Assuntos Sociais considerou por maioria nada ter a opor a este Projecto, com os votos a favor dos Deputados do PS e do PCP e os votos contra dos Deputados do PSD.

2.3. Projecto de Lei n.º 398/IX (PS) - Lei das Associações de Defesa dos Utentes de Saúde.

Este Projecto de Lei estabelece os direitos de participação e de intervenção das associações de defesa dos utentes de saúde, junto da administração central, regional e local.

A Comissão deu parecer favorável por maioria ao Projecto na sua generalidade com os votos a favor dos Deputados do PS e do PCP e abstenção dos Deputados do PSD. Para a especialidade o PS apresentou uma proposta de alteração aprovada por unanimidade.

2.4. Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003 – Bases do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural da Zona Classificada da cidade de Angra do Heroísmo.

Esta Proposta estabelece a zona classificada como conjunto de interesse público da cidade de Angra do Heroísmo e desenvolve as bases do regime de protecção e valorização do respectivo património cultural.

A Proposta foi aprovada por maioria, com os votos a favor, dos Deputados do PS e a abstenção dos Deputados do PSD e do PCP que reservaram a sua posição final para o Plenário.

2.5. Proposta de Resolução - Estatuto e Quadro de pessoal dos serviços do Provedor da Criança Acolhida.

O Decreto Legislativo Regional n.º 2/2004/A, de 23 de Janeiro, que aprovou o regime do Provedor da Criança Acolhida, consagra no n.º 3 do artigo 23.º que o quadro de pessoal dos serviços do Provedor, é aprovado por Resolução da Assembleia Legislativa Regional.

Esta Proposta foi aprovada por unanimidade.

Capítulo IV

Trabalhos pendentes

1. Relatório a realizar sobre a problemática das toxicodependências na Região Autónoma dos Açores;
2. Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004 – Regime de Instalação e Funcionamento das Instalações Desportivas de Uso Público;
3. Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2001;

4. Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2002.

Horta, 9 de Fevereiro de 2004

O Relator, *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Francisco Barros*

PARECER SOBRE PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º
29/2003 – REGIME DE PERCURSOS PEDESTRES RECOMENDADOS NA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**A COMISSÃO DE ECONOMIA REUNIU, NO DIA 6 DE FEVEREIRO DE
2004, NA DELEGAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL EM
PONTA DELGADA, COM A ORDEM DE TRABALHOS DE QUE
CONSTAVA A APRECIÇÃO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 29/2003 – REGIME DE
PERCURSOS PEDESTRES RECOMENDADOS NA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES.**

Apreciada e discutida aquela proposta, a Comissão deliberou emitir o seguinte parecer:

Enquadramento Jurídico

A proposta de Decreto Legislativo Regional é apresentada à Assembleia pelo Governo Regional nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa Regional (ALRA). A iniciativa é apreciada pela ALRA, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 227.º, da alínea o) do artigo 228.º, do número 1 do artigo 232.º, todos da

Constituição da República Portuguesa e ainda nos termos da alínea c) do número 1) do artigo 31.º e do número 1 do artigo 34.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região, respectivamente, quanto à competência e à forma do acto legislativo.

Apreciação na Generalidade

Na apreciação na generalidade a Comissão entende que a proposta de Decreto Legislativo Regional, versando a criação do REGIME DE PERCURSOS PEDESTRES RECOMENDADOS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, se adequa, nos seus princípios e sistema, aos objectivos do diploma.

Apreciação na Especialidade

Relativamente ao título da proposta a Comissão propõe a sua alteração para :
REGIME JURÍDICO DOS PERCURSOS PEDESTRES **CLASSIFICADOS DA**
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.

Quanto ao preâmbulo, a Comissão propõe as seguintes alterações, no segundo parágrafo:

(...) construídos ao longo dos séculos pelas populações e **outros abertos com esse propósito**. (...) não só para escolher aqueles que são os mais atractivos e representativos de cada **ilha (...)**.

No que respeita ao articulado, a Comissão acordou propor a **alteração** dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 12.º, 14.º, 15.º, 16.º e 17.º da proposta no sentido de clarificar, aperfeiçoar e completar a redacção dos referidos artigos conferindo-lhes maior transparência.

A Comissão propõe ainda o **aditamento** dos artigos 11.º-A e 18.º-A e a **eliminação** do artigo 4.º.

Assim, os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º 5.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º-A, 12.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º e 18.º-A adoptam a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(...)

1. O presente diploma tem por objecto o **regime jurídico da** classificação, (...), fiscalização e **promoção** dos percursos pedestres (...) **adiante designados por percursos.**

2. Consideram-se **classificados** os percursos (...) na legislação complementar, **recebam aquela classificação** por parte (...).

Artigo 2.º

(...)

1. (...)

2. Consideram-se pequenas rotas os percursos **com extensão** inferior a 30 Km e grandes rotas os restantes, **que podem ser constituídas pelo conjunto de várias pequenas rotas.**

3. (...)

4. As rotas são **identificadas** pela atribuição (...)

Artigo 3.º

(...)

Os percursos (...) **tenham conhecimento** (...) culturais e sociais, **a extensão**, a duração (...).

Artigo 4.º

(...)

Eliminar.

Artigo 5.º

(...)

1. A sinalização dos percursos **processa-se através** de painéis informativos, placas indicativas e **placas** informativas e **de** (...).

Artigo 6.º

(...)

Os painéis informativos são colocados no início de cada percurso, **contendo** (...).

Artigo 7.º

Placas indicativas e **Placas** informativas

1. As placas indicativas são colocadas no início de cada percurso e **contêm** o código do percurso, **a extensão** e a direcção a seguir.

2. As placas informativas (...) do percurso **em que se justifique e contêm** referências (...).

Artigo 8.º

(...)

A sinalética auxiliar **é colocada** nos locais (...)

Artigo 9.º

(...)

Os modelos dos painéis informativos, das placas indicativas e **das placas** informativas (...).

Artigo 10.º

175

(...)

1. (...)
2. (...)
- a) Colocar **sinalética** alusiva ao encerramento, no percurso em causa;
- b) Comunicar o facto, por escrito à Comissão de Acompanhamento dos Percursos Pedestres;**
- c) Divulgar ao público o facto, em termos a definir pela Comissão de Acompanhamento dos Percursos Pedestres.**

ARTIGO 11.º-A

PROMOTORES

Para efeitos deste diploma (...), que proponham à **Comissão de Acompanhamento dos Percursos Pedestres, prevista no artigo seguinte**, a recomendação (...).

Artigo 12.º

(...)

1. (...) matéria de turismo é **constituída a** Comissão de Acompanhamento (...)
- a) Um representante (...) em matéria de turismo, que preside;
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) Um representante do departamento do Governo Regional competente em matéria de agricultura;**
- f) alínea e) da proposta**
- g) Um representante da delegação regional da Associação Nacional das Freguesias;**
- h) alínea g) da proposta**

- i) **Um representante das associações com actividade na Região na área do pedestrianismo, com dimensão de ilha e reconhecimento oficial, consideradas em conjunto e em sistema rotativo com mandato de um ano;**
- j) **Um representante das organizações não governamentais do ambiente com actividade na Região, com dimensão de ilha e reconhecimento oficial, consideradas em conjunto e em sistema rotativo com mandato de um ano.**

2. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) **Elaborar o regulamento interno da comissão;**

g) (...).

3. As deliberações da Comissão são tomadas por maioria simples tendo o presidente voto de qualidade.

4. redacção do n.º 3 da proposta

Artigo 14.º

Processo de classificação

A instrução dos processos relativos à **classificação** oficial dos percursos pedestres é (...).

Artigo 15.º

(...)

1. Os utentes (...) pedestres **classificados** (...) durante a **utilização** dos percursos.

2. (...) danos eventualmente sofridos, salvo quando os mesmos são imputáveis a quem seja responsável pela sinalização ou manutenção dos percursos.

Artigo 16.º

(...)

(...) atribuídas a outras entidades **mediante protocolos**, a fiscalização (...) **Recursos Florestais, e ao departamento do Governo Regional competente** (...).

Artigo 17.º

(...)

1. (...) máximo de **€4000, 00 ou €45000,00**, consoante o agente (...).

a) (...)

b) (...)

2. (...).

Artigo 18.º-A

Destino das coimas

As coimas constituem receita do Fundo Regional das Actividades Económicas, salvo quando protocolada a fiscalização com outras entidades nos termos do artigo 16.º, situação em que se destinam 50% das coimas para o Fundo e 50% para a entidade fiscalizadora.

Ponta Delgada, 6 de Fevereiro de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*

O RELATÓRIO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.

O Presidente, Dionísio de Sousa

Relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

(Ante-Período Legislativo de Fevereiro de 2004)

Capítulo I

Generalidades

1 – Constituição da Comissão

A Comissão de Economia é constituída pelos seguintes deputados:

a) Partido Socialista (PS)

Dionísio de Sousa

Andreia Cardoso

Francisco Oliveira

Manuel Campos

Lizuarte Machado

Luís Paulo Alves

b) Partido Social Democrata (PSD)

Manuel Arruda

Luís Sequeira de Medeiros

Duarte Freitas

c) Partido Comunista Português (PCP)

José Decq Mota

2 – Mesa da Comissão

A mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes deputados:

Presidente: Dionísio de Sousa

Relatora: Andreia Cardoso

Secretário: Luís Sequeira de Medeiros

Capítulo II

Reuniões efectuadas

A Comissão Permanente de Economia reuniu, no dia 6 de Fevereiro de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional em Ponta Delgada. O Deputados Cabral Vieira e Lizuarte Machado foram substituídos pelos Deputados Nuno Amaral

e Fernando Lopes, respectivamente. O deputado Francisco Oliveira faltou justificadamente.

Da ordem de trabalhos constava a apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional relativo ao Regime dos Percursos Pedestres recomendados na Região Autónoma dos Açores.

Conforme estabelecido em reunião anterior foi também realizada a audição do Senhor Secretário Regional da Economia relativamente ao DLR e à petição sobre o Porto de São Roque.

Capítulo III

Trabalho Realizado

Durante o ante-período legislativo de Fevereiro a Comissão analisou e deu parecer sobre os seguintes documentos:

- Proposta de Decreto Legislativo Regional relativo ao Regime dos Percursos Pedestres recomendados na Região Autónoma dos Açores;
- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2002/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Fevereiro de 2002, relativa às formalidades de declaração exigidas dos navios à chegada e ou à partida de um porto;
- Projecto de Decreto-Lei que estabelece normas de execução do Orçamento de Estado para 2004;
- Proposta de Lei n.º 104/IX (GOV) que estabelece o regime de autorização a que estão sujeitas a instalação e a modificação de estabelecimentos de comércio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos;
- Projecto de Decreto-Lei que estabelece os requisitos a que devem obedecer a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação;

Capítulo IV

Trabalhos pendentes

Encontram-se para parecer na Comissão de Economia os seguintes documentos:

- Conta da Região relativa ao ano 2001;

- Proposta de Decreto Legislativo Regional “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica)”;
- Petição sobre a construção de um Porto de Passageiros em São Roque do Pico;
- Proposta de Resolução – Defesa da Qualidade e proximidade na prestação dos serviços disponibilizados pela EDA, Lotação e serviços de Segurança Social;
- Proposta de Resolução – Qualidade dos serviços dos correios nos Açores e manutenção de critérios de proximidade na oferta dos respectivos serviços às populações.
- Proposta de Resolução – Regulamentação da produção de queijo de casa, doce caseiro e de outros produtos alimentares de produção artesanal;
- Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º4/2004 – adapta à Região Autónoma dos Açores os Decretos-Lei n.ºs 550/99, de 15 de Dezembro, e 554/99, de 16 de Dezembro, que respectivamente estabelecem o regime jurídico da actividade de inspecção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime jurídico das inspecções técnicas de automóveis ligeiros;
- Projecto de Decreto-Lei que, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º aprova o regime aplicável às contra-ordenações aeronáuticas civis;
- Projecto de Decreto-Lei que cria o Fundo Florestal Permanente;
- Projecto de Decreto-Lei que atribui as funções da autoridade florestal nacional à Direcção Geral de Recursos Florestais;
- Projecto de Decreto-Lei que cria a Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais e as Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Horta, 10 de Fevereiro de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Período de Informação Parlamentar

1 – Correspondência Diversa

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 22 de Janeiro de 2004, comunicando a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.01.26

Referência: 03.01.03 - 0228;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 4 de Fevereiro de 2004, comunicando a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.02.05

Referência: 03.01.03 - 0378;

Assunto: Ofício a comunicar a data e o programa da Reunião de Trabalho da Comissão de Assuntos Europeus e Política Externa da AR com representações das Assembleias Legislativas dos Açores e da Madeira

Proveniência: Assembleia da República – Comissão de assuntos Europeus e Política Externa

Data de Entrada: 04.02.03

Referência: 02.00- 0345;

Assunto: Relatórios relativos a Auditorias, aprovados nas sessões de 03.12.17 e 04.01.14, abaixo indicados:

- **Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo Procº n.º VIC-14/2003**

- Sistema de Gestão e Avaliação do PEDRAA II – FEDER – Procº n.º A-16/2002

- Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada – Procº n.º VIC-15/2003

- Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas – Procº n.º VIC-4/2003.

Proveniência: Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores

Data de Entrada: 04.01.27

Referência: 04.01.02.00- 0249;

Assunto: Debate Político de Urgência sobre a Distribuição dos Canais Nacionais de Televisão e sobre a distribuição da RTP/Açores pela Cabo-TV

Proveniência: Grupo Parlamentar do PCP

Data de Entrada: 04.02.03

Referência: 47.00- 335;

Assunto: Ofício a relativo ao Esclarecimento Público do Centro de Saúde da Horta – “Encerramento da Unidade de Saúde dos Cedros”

Proveniência: Centro de Saúde da Horta

Data de Entrada: 04.02.09

Referência: 54.03.07- 0411;

Assunto: Ofício a comunicar o Balanço do Mandato da CMH – Anos de 2002 e 2003

Proveniência: Câmara Municipal da Horta

Data de Entrada: 04.02.09

Referência: 23.04- 0407;

Assunto: Informação da Actividade da Câmara Municipal da Horta

Proveniência: Câmara Municipal da Horta

Data de Entrada: 04.02.09

Referência: 28.04- 0407;

Assunto: Carta sobre o Projecto de Decreto legislativo Regional – Criação da Freguesia da Lombinha da Maia, no Município da Ribeira Grande, São Miguel

Proveniência: Joaquim Eurico

Data de Entrada: 04.02.09

Referência: 105- 0421.

2 - Requerimentos:

Assunto: Ratos Invadem a Ilha de São Jorge. Medidas de Fundo são necessárias

Autor: Mark Marques (PSD)

Data de Entrada: 04.01.27

Referência: 54.03.05 – 436/VII;

Assunto: Encerramento da Unidade de Saúde dos Cedros em Risco de Encerrar

Autor: Jorge Costa Pereira (PSD)

Data de Entrada: 04.01.27

Referência: 54.03.07 – 437/VII;

Assunto: Incumprimento no Encerramento de Cursos do Ensino Secundário Recorrente

Autores: Joaquim Machado, Luís Sequeira Medeiros e Humberto Melo (PSD)

Data de Entrada: 04.01.30

Referência: 54.03.00 – 439/VII;

Assunto: Aplicação de Multas na Recta das Levadas – Ilha de São Jorge

Autor: António da Neves Lopes Gomes (PS)

Data de Entrada: 04.01.27
Referência: 54.02.05 – 440/VII;

Assunto: Orientação do Governo Regional em matéria de Educação/Informação Sexual
Autor: José Decq Mota (PCP)
Data de Entrada: 04.01.27
Referência: 54.04.00 – 441/VII;

Assunto: Legalidade dos “Arranjos entre as Empresas” no processo da Reconstrução – Declarações do Presidente do Governo Regional
Autor: José Manuel Bolieiro (PSD)
Data de Entrada: 04.01.29
Referência: 54.03.00 – 438/VII;

Assunto: Funcionamento do Hotel – Escola São Pedro
Autor: José Manuel Bolieiro Dias, Duarte Freitas e Clélio Meneses (PSD)
Data de Entrada: 04.02.09
Referência: 54.03.02 – 441/VII.

3 – Respostas a Requerimentos:

Assunto: Falta de Areia na Ilha Graciosa
Autor: João Cunha (PSD)
Data de Entrada: 04.01.26
Referência: 54.03.04 - N.º 179/VII;

Assunto: Verbas Atribuídas às IPSS’S
Autores: Bento Barcelos, Clélio Meneses e Raul Rego (PSD)
Data de Entrada: 04.01.26
Referência: 54.03.00 - N.º 388 /VII;

Assunto: Situação do Algar da Rua João do Rego em Ponta Delgada

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.01.30

Referência: 54.04.02 - N.º 419 /VII;

Assunto: Casas do Povo e (In)Segurança Social

Autor: Mark Marques (PSD)

Data de Entrada: 04.02.03

Referência: 54.03.05 - N.º 411/VII;

Assunto: Reabilitação do Troço da Estrada Regional n.º 1-2ª entre o Aeroporto e a Urzelina

Autor: Mark Marques (PSD)

Data de Entrada: 04.02.03

Referência: 54.03.05 - N.º 422/VII;

Assunto: Ensino recorrentes e Ensino Secundário Recorrente

Autor: Joaquim Machado (PSD)

Data de Entrada: 04.02.03

Referência: 54.03.00 - N.º 426/VII;

Assunto: Aerogeradores da EDA no Faial

Autor: Jorge Costa Pereira (PSD)

Data de Entrada: 04.02.09

Referência: 54.03.07 - N.º 241/VII;

Assunto: Instalação do Parque Eólico do Faial

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.02.09

Referência: 54.04.07 - N.º 257 /VII;

Assunto: Alteração dos Projectos de Construção de Moradias para Sinistrados

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.02.09

Referência: 54.04.07 - N.º 421 /VII.

Requerimento

Assunto: Ratos invadem a Ilha de São Jorge. Medidas de fundo são necessárias

Considerando que a população de ratos tem aumentado “a olhos vistos” na Ilha de São Jorge.

Considerando que as populações se encontram preocupadas com esta situação.

Considerando que é grave esta situação, tendo em conta a produção de Queijo na Ilha de São Jorge, e onde os ratos rodeiam os locais de ordenha nas pastagens.

Considerando que pode estar iminente um perigo para a saúde pública.

Considerando que é necessário fazer-se uma desratização “**de verdade**”, e não como que até aqui tem sido feito, ou seja uma desratização do “**faz de conta**”.

Considerando que a história recente nos relata de vitimas mortais de leptospirose também na Ilha de São Jorge.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requeiro a V.Ex.^a que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, sobre o seguinte:

Tem ou não a Secretaria Regional consciência da dimensão deste problema?

Em caso afirmativo que medidas pretende tomar para atalhar esta situação?

Velas de São Jorge, 27 de Janeiro de 2004.

O Deputado Regional, Mark Marques

REQUERIMENTO

Assunto: Unidade de Saúde dos Cedros em risco de encerrar

Considerando a importância e o papel inestimável que a Unidade de Saúde dos Cedros tem desempenhado junto da população daquela freguesia.

Considerando que aquela Unidade de Saúde serve mais de oitocentos utentes que beneficiam, assim, de serviço médico e de enfermagem próximos, evitando em muitos casos deslocações à cidade da Horta.

Considerando que a população abrangida por aquele serviço reconhece o valor e a importância da manutenção daquela Unidade de Saúde a funcionar na freguesia.

Considerando que desde há anos tem sido a Casa do Povo dos Cedros a assumir o pagamento do funcionário que garante os serviços administrativos e de apoio ao médico da Unidade.

Considerando que a situação financeira daquela Casa do Povo não permite continuar a assumir os encargos com o pagamento do funcionário em causa.

Considerando que as tentativas desenvolvidas pela Direcção daquela Casa do Povo no sentido de garantir o comprometimento dos serviços do Governo Regional no pagamento das despesas em causa não surtiram qualquer efeito até à data.

Considerando que em declarações à Comissão dos Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa Regional dos Açores o Secretário da tutela afirmou, em Novembro, que aguardava um parecer do Centro de Saúde da Horta sobre este assunto.

Considerando que a hipótese que se levanta neste momento é o encerramento a curto prazo da Unidade de Saúde dos Cedros e a transferência do atendimento aos utentes para o Centro de Saúde da Horta.

Considerando que essa é uma solução penalizadora para a população da freguesia e por isso inaceitável, sobretudo porque afectará os mais idosos e mais dependentes daquele serviço .

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1. Está ou não o Governo Regional disposto a assumir os encargos com o funcionário que garanta a continuação do serviço médico na Unidade de Saúde dos Cedros?
2. Qual a posição e parecer do Centro de Saúde da Horta sobre esta questão?

Horta, 26 de Janeiro de 2004

Deputado Regional, Jorge Costa Pereira

REQUERIMENTO

Incumprimento da lei no encerramento de cursos do ensino secundário recorrente

Considerando que em Fevereiro de 2002 o Governo Regional fez aprovar na Assembleia Legislativa Regional dos Açores um novo modelo de organização e funcionamento da educação e formação de adultos, estruturado em blocos com a duração de um ano, cada;

Considerando que só cessam no termo do ano escolar de 2004/2005 os cursos do ensino secundário recorrente, que anteriormente funcionavam em regime de unidades capitalizáveis;

Considerando que, apesar dessa disposição, alguns cursos foram prematuramente encerrados, impedindo os alunos de prosseguirem os seus estudos;

Considerando que tal encerramento viola a legislação em vigor, a qual não exige um número mínimo de alunos para funcionamento de qualquer curso após a sua abertura;

Considerando que os alunos matriculados na anterior modalidade de Ensino Recorrente e com sucesso nos seus estudos não podem nem devem ser prejudicados pela alteração legislativa efectuada pelo Governo Regional, nem tão pouco vítimas da reprovação ou abandono da escolaridade de outros alunos até aí inscritos nos mesmos cursos;

Considerando, também, que cerca de 70% da população activa dos Açores tem seis ou menos anos de escolaridade;

Considerando, ainda, que o Ensino Recorrente é uma modalidade especial de educação escolar, destinada especificamente aos indivíduos que não se encontram na idade normal de frequência dos ensinos básico e secundário;

Considerando, finalmente, que alguns estabelecimentos de ensino recusaram a renovação da inscrição a alunos já matriculados no Ensino Recorrente por unidades capitalizáveis, impedindo assim “a existência de um número mínimo que viabilizasse” os referidos cursos.

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem ao Governo Regional as seguintes informações:

1. Que legislação fundamentou a decisão de encerrar antes do ano lectivo 2004/05 os cursos do ensino secundário recorrente, iniciados no regime de unidades capitalizáveis?

2. Que medidas pretende adoptar o Governo Regional para garantir àqueles alunos do ensino recorrente o prosseguimento de estudos, designadamente até ao termo do ano escolar de 2004/2005 e assim reparar a injustiça para com eles cometida?

3. Cópia dos documentos enviados aos estabelecimentos de ensino / unidades orgânicas com orientações sobre a renovação de inscrição de alunos matriculados no Ensino Recorrente por unidades capitalizáveis.

4. Identificação dos procedimentos de averiguação efectuados a estabelecimentos de ensino / unidades orgânicas que tenham desrespeitado a legislação em vigor, ao não aceitarem a renovação de inscrição de alunos matriculados no Ensino Recorrente por unidades capitalizáveis.

Ponta Delgada, 30 de Janeiro de 2004.

Os Deputados, Humberto Melo, Luís Medeiros

REQUERIMENTO

Aplicação de multas na Recta das Levadas - Ilha de São Jorge, pressupostamente, por excesso de velocidade

O respeito que nos merece os agentes policiais emerge da sua acção e desempenho pela segurança, defesa e protecção dos seus concidadãos, tarefa de reconhecido mérito que de todos nós merece o nosso autêntico respeito e gratidão.

É neste espírito de apreço que faço uma chamada de atenção para uma situação que se tem verificado em São Jorge ao nível da intervenção da autoridade fiscalizadora do trânsito rodoviário. **Trata-se da aplicação de um elevado número de multas, consideradas pelo agente da autoridade, excesso de velocidade, num troço da Estrada Regional n.1-2ª, zona designada por Recta das Levadas. Os autuantes consideram tratar-se de uma localidade e as pressupostas transgressões aplicam-se aos utentes que circulam, a uma velocidade instantânea, acima dos 55 quilómetros/hora. Todavia, e na minha opinião, estamos perante um dos poucos lugares desta Ilha onde se pode circular com mais velocidade sem oferecer perigo aos utentes da via pública. Não fui, até agora, um dos multados mas gostaria de conhecer os que neste troço da Estrada Regional n.º1-2ª, por sistema, circulam a menos de 50 km/horários. Sei que poucos o fazem e certamente por considerarem, tal como eu, não se tratar de uma localidade. Quiçá será este o motivo para a ausência dos respectivos sinais de trânsito, (informação de aproximação ou fim de localidade) neste local?**

Também, pelo facto de aqui existir uma zona industrial ligeira, não é condição suficiente e pelo contrário, não deve ser considerada uma localidade, porque, se assim fosse teríamos localidades, por exemplo: nas vias rápidas da Ilha Terceira ou de S. Miguel.

Considerando que esta atitude poderá ou não ser reconhecida como excesso de zelo do agente da autoridade contra, na minha opinião, duvidosos transgressores (no pressuposto de não estarem a conduzir numa localidade) solicito ao Governo Regional que proceda a uma sinalização que ponha termo a eventuais equívocos e pondere ainda a possibilidade de se limitar o trânsito, na “Recta das Levadas” a uma velocidade superior a 50 quilómetros horários, como aliás faz sentido.

São Jorge, 02 de Fevereiro de 2004

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores
Atendendo a que os Açores são uma das regiões do país e da UE com uma das mais elevadas taxas de gravidezes precoces (no ano de 2000, a taxa registada na Região atingiu os 11,6% contra os 8,5% no território continental).

Tendo em conta as repercussões sócio-económicas e sociais que tal situação desencadeia, nomeadamente o abandono escolar precoce; a entrada no mercado de trabalho de jovens com baixa escolaridade e qualificação profissional o que conduz a situações de maior sujeição a condições de trabalho precárias; o risco de exclusão familiar e social...

Atendendo a que, até agora, não foram tomadas medidas eficazes de prevenção das gravidezes precoces, nem de apoio a jovens pais e sendo este um dos graves problemas que afectam a juventude açoriana.

Considerando a legislação nacional que prevê o acesso gratuito a métodos contraceptivos e consultas de planeamento familiar (Lei 3/84; Resolução da Assembleia da República n.º 51/98 e Portaria n.º 52/85).

O Grupo Parlamentar do PCP, requer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, resposta para as questões seguintes:

a) Quais as orientações do Governo Regional em matéria educação/informação sexual, nomeadamente no que respeita à prevenção da Gravidez Precoce, bem como de apoio aos jovens pais?

b) Quais as medidas tomadas pelo Governo Regional nesta área?

c) Quantas e quais são as escolas da região onde são desenvolvidas actividades na área da educação/informação sexual? Que medidas são desenvolvidas?

d) Quantos e quais são os Centros de Saúde e os Postos de Saúde da região onde existem consultas de Planeamento Familiar?

e) Quantos e quais são os Centros de Saúde e Postos de Saúde onde é efectuada a distribuição gratuita de métodos contraceptivos?

Para finalizar informo que o presente Requerimento acolhe um pedido de informação dirigido pela Representante da JCP no Conselho Regional da Juventude em 14/07/2003 e que não mereceu resposta objectiva do Senhor Director Regional da Juventude.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 03 de Fevereiro de 2004

O Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, José Decq Mota

REQUERIMENTO

Assunto: Legalidade dos “arranjos entre as empresas” no processo da Reconstrução – Declarações do Presidente do Governo Regional

A comunicação social fez, recentemente, eco de uma Auditoria do Tribunal de Contas relativa ao processo de Reconstrução das Ilhas do Faial e Pico, o qual concluía que teve lugar uma derrapagem orçamental de trinta e um milhões de euros. Questionado o Presidente do Governo Regional sobre esta derrapagem orçamental da Reconstrução, o mesmo referiu que “numa Região onde não existiam muitas empresas com capacidade para ter aquelas empreitadas a seu cargo, originaram-se arranjos entre as empresas, o que fez disparar os preços da construção”.

Sobre a “normalidade” ou não da derrapagem orçamental da Reconstrução, o Tribunal de Contas considerou, no seu parecer, “haver um conjunto de eventuais infracções financeiras”, sobre as quais o Ministério Público está neste momento a investigar para apuramento das eventuais responsabilidades financeiras do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

Já em tempos, e ainda sobre o processo da Reconstrução das ilhas do Faial e Pico, o Presidente do Governo Regional afirmou que, para ele “legal ou ilegal o que interessa é que venha o dinheiro”. Agora, parece que o Presidente do Governo Regional volta a defender a supremacia do “vale tudo”, quando defende os “arranjos entre as empresas”, sem, contudo, o Governo Regional conseguir terminar a Reconstrução nos prazos a que se havia proposto.

No que concerne a afirmação do Presidente do Governo Regional acerca dos “arranjos entre as empresas” que “fez disparar os preços da construção”, o Grupo Parlamentar do PSD na Assembleia Legislativa Regional dos Açores considera-a muito grave. E não poderá deixar de, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, de questionar o Presidente do Governo Regional sobre o seguinte:

Considera ou não o Governo Regional que, a haver “arranjos entre as empresas” que concorreram às diversas empreitadas da Reconstrução, como afirmou o Presidente do Governo, esta situação é violadora das regras de concorrência?

Deveria ou não o Governo Regional, de acordo com o artigo 58º do Decreto-Lei 59/99 – Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas – ter anulado as adjudicações efectuadas ou excluir os concorrentes, que assim procederam, aos concursos?

Uma vez que o citado artigo 58º do Decreto-Lei 59/99 – Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas – assenta que “se de um acto ou acordo lesivos da concorrência tiver resultado a adjudicação de uma empreitada, deve o dono da obra revogar a adjudicação e rescindir o contrato, podendo proceder à posse administrativa dos trabalhos”, com que fundamento o Governo Regional violou a legislação em vigor, a que está obrigado a cumprir?

Ponta Delgada, 29 de Janeiro de 2004.

O Presidente do Grupo Parlamentar, José Manuel Bolieiro

REQUERIMENTO

Assunto: **Funcionamento do Hotel – Escola São Pedro**

O turismo é um sector estratégico para o desenvolvimento dos Açores, nomeadamente na criação de emprego em segmentos importantes para a ocupação de mão-de-obra feminina.

É conhecida a manifesta insuficiência de trabalhadores com formação adequada nas mais diversas áreas de apoio ao turismo.

A abertura de uma escola de formação constituiu uma esperança, para que os problemas de qualificação fossem mais rapidamente resolvidos.

Os açorianos foram, no entanto, ainda recentemente, confrontados com notícias de gestão irregular, que não é o espelho daquilo que se pretende que seja um modelo para a administração dos dinheiros públicos.

Não foi há muito tempo que o Hotel - Escola São Pedro deu início às suas actividades. Todavia, um dos responsáveis governamentais pela área do turismo, nomeadamente a Directora Regional do Turismo, afirmou que “o projecto não é rentável”, e considerando que a escolha do edifício Hotel São Pedro não foi adequada, já que admite que o hotel tem poucos quartos.

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata na Assembleia Legislativa Regional sublinha a opinião da Directora Regional do Turismo e da Associação que gere o Hotel – Escola São Pedro sobre a necessidade de novas soluções “que permitam um melhor financiamento e uma gestão financeira mais eficaz”.

Considerando as notícias vindas a público sobre a gestão do Hotel – Escola São Pedro;

Considerando que a formação no sector do turismo merece muita atenção por parte das autoridades governamentais;

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem ao Governo Regional as seguintes informações:

1 – Que factos apurou o Governo Regional face às denúncias públicas sobre a gestão do Hotel – Escola São Pedro e que medidas tomou para lidar com os mesmos?

2 – Qual o modelo de financiamento que foi adoptado para o Hotel – Escola e que parece que já falhou, logo na fase do seu arranque?

3 – Qual o montante de verbas de dinheiros públicos que contemplava este modelo de financiamento e que controlos foram estabelecidos para assegurar o seu bom funcionamento?

4 – Qual é o modelo de financiamento que o Governo Regional irá adoptar, para que seja mais eficaz e que, simultaneamente, implique um melhor financiamento?

5 – Quais são as rubricas do Orçamento Regional que estarão envolvidas na busca desta nova solução?

Ponta Delgada, 09 de Fevereiro de 2004

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 179/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JOÃO CUNHA (PSD) – FALTA DE AREIA NA ILHA GRACIOSA

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

Em 2002, foi concedida autorização à Junta de Freguesia de São Mateus para reposição do areal da Praia de São Mateus através de alimentação artificial, por bombagem de 600 m³ de areia.

Em 2003, igual pedido foi formulado pela Junta de Freguesia de São Mateus. No entanto, na sequência do Estudo de Impacto Ambiental das Obras Marítimas dos sectores da Pesca e recreio Náutico do Porto da Praia da ilha Graciosa, no âmbito do qual foi avaliada a qualidade dos materiais dragados, e face aos resultados obtidos relativamente aos teores de metais pesados, considerou-se prudente não utilizar os sedimentos dragados para recarga do areal.

Assim, a Secretaria Regional do Ambiente, informou a Junta de Freguesia de São Mateus da necessidade de se efectuar uma prévia caracterização do material sedimentar a dragar, por forma a determinar a classe de qualidade em que se incluem e conseqüentemente a sua aptidão para o fim requerido.

As empresas Gracitrans e Vila Jardim não foram anteriormente informadas de que não seriam autorizadas a proceder à extracção de areia porque não o solicitaram mais cedo, tendo mesmo deixado caducar os respectivos alvarás de licença.

A Secretaria Regional do Ambiente não possui no âmbito das suas atribuições e competências e estabelecimento de contactos com empresas privadas conforme sugerido na Graciosa, como em qualquer outra ilha da Região, até porque do conhecimento que existe, as empresas em questão não dispõem de navio-draga. Ao contrário, compete sim às empresas, caso seja do seu interesse solicitarem os respectivos pedidos à Secretaria Regional do Ambiente.

O Secretário Regional da Economia não incentivou o proprietário da Gracitrans a adquirir qualquer equipamento. Acresce referir que, embora a autorização para a extracção de areia, dentro da área portuária, seja da competência da Secretaria Regional da Economia/Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo, esta competência encontra-se limitada à sua justificação por razões de ordem técnica relacionada com a conservação das obras marginais, dos fundos e do regime das águas nas zonas dos portos, o que manifestamente não é o caso. É de notar que a insistência de autorização para a extracção de areia na zona do Porto da Praia da Graciosa na “zona onde anteriormente se fazia” pode vir a por em causa a existência de areia na denominada Zona Balnear da Vila da Praia, o que resulta num inteiro contrasenso ao referido no requerimento apresentado pelo Senhor Deputado.

A validade da licença em referência é de um ano, tendo sido igualmente atribuída uma licença precária num volume de 5000m³ à empresa Açores-Madeira.

Os volumes licenciados às empresas Dragaçor e Açores-Madeira são suficientes para abastecer o mercado da Graciosa.

Em 2003 foram autorizadas para extrair areia, por dragagem no leito das águas do mar da ilha Graciosa, as seguintes empresas, já anteriormente licenciadas para outras ilhas da Região:

Empresa	Local	Volume licenciado (m³.Ano⁻¹)
Hortareias	Ponta da Barca e Esperança Velha	1500
Martins & Silva	Entre as localidades Beira Mar e Ponta do Enxudreiro	1500
Ilha Azul		1500
Total		4500

O preço máximo de venda de areia no cais, obtida por dragagem ou bombagem é de 15€m³, conforme despacho D/SRHOPC/95/45, publicado no Jornal Oficial II^a Série n.º 24, de 13/06/1995.

Nenhumas garantias podem ser dadas de que não faltará areia na Graciosa como em qualquer outra ilha na Região. A garantia que no entanto se pode dar é de que os volumes de extracção de areia autorizados são suficientes para cobrir as necessidades da ilha.

Todas as políticas tem como objecto o benefício das pessoas sem prejuízo de algumas serem eventualmente prejudicadas. No caso em presença os critérios subjacentes à tomada de decisão constituem-se claramente com um benefício para as pessoas, entenda-se os graciosenses, que vêem assim aumentado o volume de areias cuja extracção é autorizada e acauteladas as preocupações que justamente têm de salvaguardar do património ambiental e económica que a única praia da Graciosa detém.

Como o senhor deputado certamente saberá, reconhecendo naturalmente a importância dos estudos para a tomada de decisões em qualquer área e sobremaneira em temáticas de natureza ambiental, temos no entanto que reconhecer a impossibilidade de, em cada momento e para cada assunto, poder sustentar uma decisão na melhor evidência científica. Contudo, este facto não obsta a que as decisões se tomem no momento em que tem que ser tomadas com o melhor conhecimento, mesmo que empírico, que possa existir.

Com a mais elevada consideração,

**A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho
Cardoso Meneses da Costa**

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 388/VII APRESENTADO
PELOS SENHORES DEPUTADOS BENTO BARCELOS, CLÉLIO
MENESES E RAÚL REGO (PSD) – VERBAS ATRIBUÍDAS ÀS IPSS,S**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me enviar a V. Ex^a. a informação relativa aos subsídios eventuais atribuídos no âmbito da Segurança Social.

No que concerne às verbas do Plano – capítulo 40, atribuídas por portaria, faz-se notar que as mesmas são objecto de publicação no “Jornal Oficial”.

Com a mais elevada consideração,

**A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho
Cardoso Meneses da Costa**

(Os anexos encontram-se junto ao processo, sem suporte informático)

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 419/VII APRESENTADO
PELO SENHOR DEPUTADO JOSÉ DECO MOTA (PCP) – SITUAÇÃO DO
ALGAR DA RUA JOÃO DO REGO EM PONTA DELGADA**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

- O Governo Regional, através da Secretaria Regional do Ambiente tem acompanhado o processo da “Gruta da Rua João do Rego” desde que esta foi descoberta;
- Na sequência deste acompanhamento foi solicitado um estudo técnico-científico à Associação Ecológica “Amigos dos Açores” sobre o interesse patrimonial da Gruta em causa;
- Tendo surgido dificuldades de acesso à Gruta suscitadas pela Câmara Municipal de Ponta Delgada só foi possível concluir o estudo técnico-científico em 2002;
- O citado estudo concluiu que:
 - a) a descoberta da Gruta da Rua João do Rego permitiu o acesso a um troço da Gruta do Carvão inacessível, considerado de interesse vulcano-espeleológico e patrimonial, pelo seu conjunto de micro-estruturas e de formas geológicas típicas;
 - b) a Gruta da Rua João do Rego apresenta-se fragilizada e degradada devido a ter sido usada como vazadouro de esgotos domésticos de moradias existentes na sua proximidade;

c) a existência da Gruta da Rua João do Rego e a efectivação de obras de saneamento nesta artéria não são inconciliáveis, pois existem soluções técnicas que passam pelo desvio das tubagens ou a colocação/construção de um canal de escoamento superficial (ao nível do arruamento);

d) propondo-se, que no que respeita à estabilidade das construções, seja feita uma abordagem especializada pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil.

- Em Outubro de 2002, a Secretaria Regional do Ambiente, informou a Câmara Municipal de Ponta Delgada das conclusões do estudo supra enunciado;

- No decorrer deste processo, a Câmara Municipal de Ponta Delgada pretendeu, por várias vezes, imputar responsabilidades à Secretaria Regional do Ambiente, remetendo requerimentos de moradores da Rua João do Rego que solicitavam a reparação de danos provocados pelos trabalhos de saneamento básico, tentando imputar essa responsabilidade por danos ao Governo Regional, pelo facto de existir a Gruta;

- Esta pretensão não pode ser acolhida, pois o saneamento básico é uma competência municipal, a gruta em causa encontra-se em área urbana e municipal e mesmo no que respeita à estabilidade e segurança das habitações, é a autarquia ao nível municipal que possui competências no domínio da protecção civil;

- As competências da Secretaria Regional do Ambiente estão definidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril – diploma que estabelece a orgânica deste departamento governamental, cuja alínea g) do n.º 1 do artigo 15º refere, “Recolher informação referente ao património geológico e propor medidas para a sua gestão, conservação e protecção”;

- A Câmara Municipal de Ponta Delgada solicitou, então, a intervenção do Assessor do Provedor de Justiça na Região Autónoma dos Açores neste processo;

- Na sequência desta intervenção, realizou-se em Ponta Delgada, uma reunião em 10 de Outubro de 2003, que contou com a presença do Assessor do Provedor de Justiça na Região, representantes do Governo Regional (Secretaria Regional do Ambiente e Serviço de Protecção Civil) e representantes dos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada;

- Nesta reunião decidiu-se que o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) realizaria um estudo sobre a estabilidade da zona onde se localiza a Gruta, este estudo será realizado pelo Laboratório Nacional, uma vez que os Serviços Municipalizados não aceitaram a proposta do mesmo ser efectuado pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC);

- Na reunião supra referida foi também decidido que a Provedoria de Justiça elaboraria um parecer técnico-jurídico sobre as competências de cada uma das entidades presentes no que respeita à Gruta, que vincularia as todas as entidades, de forma a sanar o conflito de competências.

Por último, informa-se que se prevê para o próximo mês de Fevereiro a deslocação dos técnicos do Laboratório Nacional de Engenharia Civil à cavidade subterrânea, estimando-se a presença as diversas entidades envolvidas para acompanhamento do processo.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho

Cardoso Meneses da Costa

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 411/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO MARK MARQUES (PSD) – CASAS DO POVO E (IN)SEGURANÇA SOCIAL

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte: Os serviços de freguesia dos Centros de Prestações Pecuniárias da Segurança Social, a funcionar nas Casas do Povo, estão a ser objecto de reestruturação, atendendo às seguintes variáveis:

O aumento do volume de trabalho nos serviços concelhios tendo em conta novas funções atribuídas à Segurança Social, nomeadamente: o Rendimento Social de Inserção, o apoio judiciário e o processamento de prestações, exigindo o recrutamento de funcionários dos serviços de freguesia;

Redução do movimento dos serviços de freguesia derivado da introdução do pagamento das prestações por crédito em conta, o qual abrange já cerca de 75% dos processamentos, e pelo facto do pagamento das pensões ser efectuado directamente pelo Centro Nacional de Pensões, através de vale postal;

Redução de custos derivada do pagamento por crédito já referido, modalidade que não acarreta qualquer custo para o utente e para os serviços, dispensando designadamente os portes;

Novas exigências impostas a nível nacional, através do SIF (Sistema de Informação Financeira) e do POCISSS (Plano Oficial de Contabilidade das Instituições de Solidariedade e Segurança social);

Aposentação de um número elevado de funcionários, durante o ano de 2003, sem que, como é sabido, seja possível admitir novos funcionários para a Administração Pública.

Porém, a necessidade de serviços desconcentrados, a nível de freguesia, não fica em causa. O seu funcionamento terá, no entanto, por referência uma ponderação criteriosa, atendendo a questões geográficas, demográficas, logísticas e funcionais.

A continuidade da prestação dos serviços médicos e de enfermagem, que funcionam nas Casas do Povo, no âmbito do Serviço Regional de Saúde, não está em causa.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso
Meneses da Costa

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 422/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO MARK MARQUES (PSD) – REABILITAÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL N.º1–2ª ENTRE O AEROPORTO E A URZELINA

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

A empreitada de “Correcção e Reabilitação do Troço da E.R n.º 1-2ª entre o Aeroporto e a Urzelina, ilha de São Jorge” foi adjudicada por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 17 de Dezembro de 2003, à empresa Tecnovia-Açores, Lda., estando a decorrer a tramitação processual conducente à celebração do respectivo contrato.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

(Os anexos encontram-se junto do processo, sem suporte informático)

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 426/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JOAQUIM MACHADO (PSD) – NÚMERO DE MATRICULADOS NOS ANOS LECTIVOS 2001/02, 2002/03 E 2003/04 NO ENSINO BÁSICO RECORRENTE E ENSINO SECUNDÁRIO RECORRENTE

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me enviar V. Ex^a. a documentação solicitada.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

(Os anexos encontram-se junto do processo, sem suporte informático)

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 241/VII APRESENTADO
PELO SENHOR DEPUTADO JORGE COSTA PEREIRA (PSD) –
AEROGERADORES DA EDA NO FAIAL**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:
1 a) Em Setembro de 1996, a EDA solicitou à Direcção Regional do Ambiente parecer sobre a viabilidade da instalação do Parque Eólico do Faial na Lomba do Meio.

b) Em Outubro de 1996, a Direcção Regional Ambiente emitiu parecer no sentido de serem apresentados elementos adicionais que considerassem, nomeadamente locais alternativos para a instalação dos aerogeradores.

c) Em Novembro de 1996, a EDA apresenta os elementos adicionais solicitados, apontando no Faial dois locais alternativos: o primeiro na Lomba do Meio, o segundo na Lomba dos Frades.

d) Em Abril de 1997, a Direcção Regional do Ambiente emite parecer positivo à instalação do Parque Eólico do Faial, na Lomba dos Frades.

2- O Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, não estabelece a necessidade de estudos de impacte ambiental para Parques Eólicos constituídos por 6 torres, como é o caso da ilha do Faial.

O citado diploma legal estipula essa necessidade para Parques Eólicos com 20 ou mais aerogeradores.

3- Confirma-se não ter existido qualquer erro ou avaria na montagem dos principais equipamentos. Acresce referir que existem nas pás dos aerogeradores pequenos dispositivos que minimizam as turbulências aerodinâmicas.

4 e 5- A Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia solicitou novas medições a uma entidade independente e certificada para o efeito – o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, e que foram efectuadas em Março de 2003.

6- O funcionamento dos aerogeradores será adaptado de modo a que seja integralmente respeitada a lei em vigor nesta matéria. A EDA disponibilizou-se para, no estrito cumprimento da lei, procurar soluções consensuais que compatibilizem os interesses dos moradores com o sucesso deste empreendimento que visa trazer vantagens ambientais no âmbito da produção de energia eléctrica por via eólica para toda a ilha do Faial.

Acresce referir que, nesta data, o Sr. Deputado Jorge Costa Pereira tem conhecimento de todos os procedimentos entretanto efectuados pela EDA e pela Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia no âmbito deste processo, por também ter estado presente na audição parlamentar da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, em 4 de Setembro de 2003.

Nesta data, poderemos acrescentar que a EDA procedeu já à substituição das pás dos aerogeradores, conforme previsto, durante o mês de Outubro, e de acordo com a Licença de Exploração Provisória emitida pela Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia em 3 de Julho de 2003.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 257/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JOSÉ DECO MOTA (PCP) – INSTALAÇÃO DO PARQUE EÓLICO DO FAIAL

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:
1- Ao contrário do que é afirmado no requerimento do Sr. Deputado José Decq Mota, os éditos relativos ao processo de licenciamento de 6 aerogeradores foram publicados no Jornal Oficial, II série, n.º 33, de 13 de Agosto de 2002 e no jornal “O Telégrafo” na sua edição de 5 de Agosto, e não tendo sido recebida qualquer reclamação ao seu licenciamento.

Houve sim reclamações a outro processo de licenciamento relativo à subestação, cujos éditos foram publicados no Jornal Oficial, II série, n.º 44, de 29 de Outubro de 2002 e no jornal “O Telégrafo” na sua edição de 21 de Outubro de 2002.

2- Para avaliar a pertinência das reclamações apresentadas pelos moradores sobre os níveis de ruído, a Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia solicitou novas medições ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil – entidade independente e certificada para o efeito – para além das já efectuadas pela EDA, e que foram realizadas em Março de 2003. Essas medições demonstraram novamente a existência de ruído tonal apenas no período nocturno pelo que, em 3.07.2003, foi emitida a licença de exploração provisória pelo prazo de um ano (válida até dia 03.07.2004).

Esta licença de exploração, autoriza o funcionamento da instalação em horário compreendido entre as 07 horas e as 22 horas e determina a necessidade de se instalar equipamento para uma monitorização acústica que permita aferir com rigor o nível de ruído provocado pela instalação nas zonas habitacionais circundantes e ainda actuar no despacho da instalação, de modo a que, em nenhuma circunstância, sejam ultrapassados os limites de ruído regulamentares.

3- O artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, que aprova o Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, estipula que deverá ser enviado um exemplar do projecto às administrações dos concelhos onde se situe a instalação eléctrica de serviço público. Tal exigência foi de facto cumprida pelo ofício da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia n.º 5581, de 30 de Julho de 2002, dirigido ao Senhor Presidente

da Câmara Municipal da Horta, tendo sido remetido um exemplar do projecto para ser patenteado ao público, para eventuais reclamações. Assim, deixa de ter qualquer sentido a questão formulada pelo Sr. Deputado José Decq Mota.

Acresce dizer que sobre o assunto, o Secretário Regional da Economia acompanhado do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, foi ouvido em audição parlamentar pela Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, em 4 de Setembro, tendo sido referido por todos os deputados presentes, incluindo pelo Sr. Deputado José Decq Mota, que por parte da Administração Governamental o assunto foi devidamente tratado, tendo demonstrado cuidado no processo e tendo sido salvaguardados os interesses dos cidadãos.

Aquando da referida audição parlamentar, foram os Senhores Deputados informados de que a EDA iria proceder à substituição das pás dos aerogeradores, por forma a reduzir o valor global de emissão sonora e possibilitar, dentro das obrigações legais, a maximização da produção do parque. Nesta data, já foi efectuada esta substituição estando a EDA a proceder à monitorização do ruído, conforme estipulado na Licença de Exploração Provisória emitida em 3 de Julho de 2003.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 421/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JOSÉ DECQ MOTA (PCP) – ALTERAÇÃO DOS PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS PARA SINISTRADOS

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte: A nova solução de reforço estrutural que se pretende implementar no processo de reconstrução apenas pode ser aplicado em edifícios de médio e grande porte cingindo-se, por isso, a algumas habitações situadas no centro da cidade da Horta, as quais na sua maioria integram o contrato de empreitada n.º 2/2002, adjudicado à Ediçor, S.A.

O critério norteador desta nova solução consiste na redução da vulnerabilidade de edifícios de maior porte à acção dinâmica dos sismos, recorrendo para o efeito a uma solução estrutural menos destrutiva do que a constante dos projectos iniciais e com uma execução mais rápida.

A nova solução técnica, à luz da qual já foram executados 23 projectos por empreitada e 4 por administração directa, teve o acompanhamento de uma equipa multidisciplinar composta por consultores italianos, a maior parte deles professores universitários. Nesta data, 19 dos referidos projectos já mereceram a aprovação por parte dos sinistrados.

Foram realizados estudos económico – financeiros.

Estes novos projectos importam uma redução de custos na solução estrutural em cerca de 25%.

Com a mais elevada consideração,

**A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho
Cardoso Meneses da Costa**

() Texto não revisto pelo orador.*

O Redactor, José Rodrigues da Costa